

ANNA PAULA BAGETTI ZEIFERT
MARIA APARECIDA LUCCA CAOVIALLA
DIANA MABEL ARELLANO
DANIEL RUBENS CENCI
(Orgs.)

DÍÁLOGOS INTERDISCIPLINARES E TRANSFRONTEIRIÇOS PELA EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030



EDITORA
DOM
MODESTO



**DIÁLOGOS
INTERDISCIPLINARES E
TRANSFRONTEIRIÇOS
PELA EFETIVAÇÃO DA
AGENDA 2030**

ANNA PAULA BAGETTI ZEIFERT
MARIA APARECIDA LUCCA CAOVILLA
DIANA MABEL ARELLANO
DANIEL RUBENS CENCI
(Orgs.)

DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES E TRANSFRONTEIRIÇOS PELA EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030

1ª Edição



Editora Dom Modesto
Blumenau, 2023



Editora Dom Modesto

Endereço: Rua Julio Michel, n 263, sala 5C, Blumenau/SC

Cep: 89.055-000

Fone: (47) 99181 5647

contato@dommodesto.com.br

www.dommodesto.com.br

Instagram: @dommodesto

Facebook: @editoradommodesto

Todos os direitos desta publicação são reservados pela editora.

A reprodução, ainda que parcial, por qualquer meio, das páginas que compõem este livro, para uso individual, mesmo para fins didáticos, sem autorização escrita do editor, é ilícita e se constitui numa contrafação à cultura.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

D537 Diálogos interdisciplinares e transfronteiriços pela efetivação da Agenda 2030 [recurso eletrônico]/ organizadores: Anna Paula Bagetti Zeifert ... [et al.].– Blumenau, SC: Dom Modesto, 2023. Dados eletrônicos (1 PDF).

Inclui bibliografia.

ISBN: 978-65-81399-35-1

1.Direito.2.Desenvolvimento sustentável.3.Direitos fundamentais.
4. Direito universal. I. Zeifert, Anna Paula Bagetti. II. Caovilla, Maria Aparecida Lucca. III. Arellano, Diana Mabel. IV. Cenci, Daniel Rubens. V. Título.

CDU 34:504.06

Bibliotecária responsável: Bruna Heller – CRB 10/2348

ARTE-FINAL E DIAGRAMAÇÃO:

ARKLOM
IMAGINAR É DESPERTAR IDEIAS

Campo Bom - RS - E-mail: imagine@arklom.com

www.arklom.com.

CONSELHO EDITORIAL

Prof^ª. Dr^ª. Ana Paula Basso – UFCG e UFPB/Brasil
Prof^ª. Me. Analice Schaefer de Moura – Dom Alberto/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Angela Dias Mendes – Unigama e UERJ/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Charlise Paula Colet Gimenez – URI/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Clarissa Tassinari – UNISINOS/Brasil
Prof. Dr. Clovis Gorczewski – UNISC/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Daiane Moura de Aguiar – UAM/Brasil
Prof. Dr. Daniel de Mello Massimino – CatólicaSC/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Danielle Anne Pamplona – PUCPR/Brasil
Prof. Dr. Danilo Pereira Lima – IMESB/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Eliane Fontana – UNIVATES/Brasil
Prof^ª. Me. Elisa Berton Eidt – UFSC e PGE-RS/Brasil
Prof^ª. Me. Flávia Candido da Silva – REGES/Brasil
Prof. Dr. Giancarlo Copelli – FDV-FAPES/Brasil
Prof. Dr. Guilherme Valle Brum – PGE-RS/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Isadora Wahys Cadore Virgolin – UNICRUZ/Brasil
Prof. Dr. Iuri Bolesina – IMED/Brasil
Prof. Dr. Ivo dos Santos Canabarro – UNIJUI/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Janete Schubert – UNICRUZ/Brasil
Prof. Dr. Jonabio Barbosa dos Santos – UFPB, UFCG e UNIFACISA/Brasil
Prof. Dr. Luiz Felipe Nunes – CESURG/Brasil
Prof. Dr. Marcelino da Silva Meleu – FURB/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino – UFMA/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Marli Marlene Moraes da Costa – UNISC/Brasil
Prof. Dr. Mateus Barbosa Gomes Abreu – UNIRUY e UNINASSAU/Brasil
Prof. Dr. Matteo Finco – UniRITTER/Brasil
Prof^ª. Me. Rafaela Cândida Tavares Costa – FEOL/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Roberta Drehmer de Miranda – Dom Bosco/Brasil
Prof. Dr. Rodrigo Cristiano Diehl – UNISC/Brasil
Prof. Dr. Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior – ESMARN e UFRN/Brasil
Prof. Dr. Sandro Cozza Sayão – UFPE/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Tássia Aparecida Gervasoni – IMED/Brasil
Prof^ª. Dr^ª. Vera Lucia Spacil Radatz – UNIJUI/Brasil
Prof. Dr. Willame Parente Mazza – UESPI/Brasil



FAPERGS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

Os(as) organizadores(as) e o grupo de autores(as) manifestam especial agradecimento ao apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, que viabilizou a publicação desta obra, assim como a realização do I Seminário Internacional da Rede de Observatórios Latino-Americanos pela Efetivação da Agenda 2030, desenvolvido no âmbito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí, coordenado pela professora Anna Paula Bagetti Zeifert e selecionado no âmbito do Processo 23/2551-0000543-3, Edital FAPERGS 12/2022 - Auxílio para Organização de Eventos (AOE).

APRESENTAÇÃO

A Agenda 2030 da ONU é a possibilidade concreta de promover a transformação que a sociedade do século XXI requer, pressupondo a existência de uma responsabilidade coletiva e difusa diante das consequências atuais e futuras do crescimento.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável elencam problemas reais e complexos que precisam ser enfrentados pela sociedade global a fim de garantir condições mais dignas para todos, qualidade de vida e um meio ambiente ecologicamente equilibrado. A consecução das metas da Agenda 2030 depende de políticas públicas e legislações adequadas e articuladas que promovam o equilíbrio entre as esferas econômica, social e ambiental, a curto, médio e longo prazo. Nesse sentido, a interdisciplinaridade e a visão sistêmica são fatores essenciais na elaboração dessas políticas, bem como, a mobilização para os valores e modelos de desenvolvimento inclusivo e de justiça social, desencadeando a elaboração de parcerias efetivas para promover estudos sobre a sociedade e o desenvolvimento humano.

A ideia de desenvolvimento sustentável, difundida internacionalmente no âmbito da ONU ao longo das últimas cinco décadas, pressupõe a existência de uma responsabilidade de todos em nome de um futuro comum, atrelada aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 1. Erradicação da pobreza; 2. Fome zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e bem-estar; 4. Educação de qualidade; 5. Igualdade de gênero; 6. Água potável e saneamento; 7. Energia limpa e acessível; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 13. Ação contra a mudança global do clima; 14. Vida na água; 15. Vida terrestre; 16. Paz, justiça e instituições eficazes; 17. Parcerias e meios de implementação.

Diante disso, faz-se necessário favorecer as forças da pluralidade epistêmica para a busca de uma visão de mundo socioambientalmente justa, sustentável, intercultural, inclusiva e democrática. A América Latina é um exemplo emblemático de como a manutenção da matriz colonial, que consolidou um modelo de desenvolvimento tão

desigual, pautado exclusivamente no progresso econômico, implica na sistemática supressão da pluralidade de saberes e valores de seus povos originários e na exploração desmedida de seus recursos naturais.

Nesse cenário, a relevância da pesquisa e sua contribuição para o avanço científico sustentam-se na produção e divulgação de conhecimento, objetivo da obra *Diálogos Interdisciplinares e Transfronteiriços pela Efetivação da Agenda 2030*, que nasce como resultado das conferências e apresentações realizadas no *I Seminário Internacional da Rede de Observatórios Latino-Americanos pela Efetivação da Agenda 2030*.

Organizado pelo Grupo de Pesquisa (CNPq) Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade e pelo Observatório de Direitos Humanos (Projeto de Extensão), do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ (Cursos de Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos), entre os dias 14 e 15 de junho de 2023, o evento teve por objetivo apresentar os estudos desenvolvidos por pesquisadores(as) nacionais e internacionais de diferentes Instituições de Ensino Superior e Observatórios, retratando as suas compreensões sobre a realidade a partir da Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Ao leitor, cabe a oportunidade especial de conhecer pesquisas que possuem o compromisso ético de proporcionar análises e discussões acerca de temáticas fundamentais para pensar o presente e o futuro das sociedades.

A obra foi financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), no âmbito do Processo 23/2551-0000543-3, Edital FAPERGS 12/2022 - Auxílio para Organização de Eventos (AOE).

Boa leitura!

Ijuí-RS, julho de 2023.

Dra. Anna Paula Bagetti Zeifert
Professora do PPG Direito (UNIJUI)
Coordenadora do Evento

SUMÁRIO

Capítulo 1	11
CONSTRUYENDO ALIANZAS PARA EL DESARROLLO SOSTENIBLE. UN ANÁLISIS DE LA CONTRIBUCIÓN DE LOS OBSERVATORIOS UNIVERSITARIOS DE FRONTERA A LA AGENDA 2030	
<i>Carla Antonella Cossi / Diana Mabel Arellano</i>	
Capítulo 2	27
O PAPEL DAS UNIVERSIDADES NA AGENDA 2030: a experiência dos observatórios sociais da Universidade Federal de Sergipe	
<i>Karyna Batista Sposato / Matheus de Souza Silva / Lídia Nascimento Gusmão de Abreu</i>	
Capítulo 3	41
DESIGUALDADES E A PROTEÇÃO SOCIAL NO CENÁRIO LATINO- AMERICANO	
<i>Anna Paula Bagetti Zeifert</i>	
Capítulo 4	55
ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO O DIREITO FUNDAMENTAL: avanços nas metas do ODS 06, da agenda 2030 da ONU	
<i>Daniel Rubens Cenci</i>	
Capítulo 5	71
EXPERIÊNCIAS INTERINSTITUCIONAIS DE OBSERVATÓRIOS NO ÂMBITO DA AGENDA 2030 NA AMÉRICA LATINA	
<i>Maria Aparecida Lucca Caovilla / Bruna Fabris / Franciely Valentin da Silva</i>	

Capítulo 6	83
A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO FORMA DE ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO PREVISTA NA AGENDA 2030 DA ONU	
<i>Camilla dos Reis Marchioro / Fernanda Analú Marcolla / Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth</i>	
Capítulo 7	97
A SAÚDE COMO DIREITO UNIVERSAL: um direito de todos e para todos que não pode ser limitado por fronteiras	
<i>Bruna Kronberg de Almeida / Maria Luiza Zimmermann / Janáina Machado Sturza</i>	
Capítulo 8	111
RACISMO, EXCLUSÃO SOCIAL E A EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA INVISÍVEL DE CASTAS NOS EUA E NO BRASIL: uma análise das obras de Isabel Wilkerson e Jessé Souza	
<i>Bibiana Knorr de Moura / Gilmar Antonio Bedin</i>	
Capítulo 9	127
A INCLUSÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS NAS DISCUSSÕES DAS COP'S COMO FATOR DE JUSTIÇA CLIMÁTICA E CUMPRIMENTO DO ODS 13 PELO BRASIL	
<i>Sabrina Lehnen Stoll / Carina Lopes de Souza / Aline Michele Pedron Leves / Elenise Felzke Schonardie</i>	
Capítulo 10	141
POBREZA E DESENVOLVIMENTO NO CONTINENTE LATINO-AMERICANO: estudos a partir do fenômeno da aporofobia	
<i>Anna Paula Bagetti Zeifert / Vitória Agnoletto / Isabela Liebold Pinheiro</i>	
Capítulo 11	155
A SOBRECARGA NO TRABALHO DO CUIDADO EM SUA INTERFACE COM A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA	
<i>Melina Macedo Bemfica / Ana Luísa Dessoey Weiler / Joice Graciele Nielsson</i>	
Capítulo 12	169
EXPLORANDO O POTENCIAL DOS CRÉDITOS DE CARBONO NA PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO AMBIENTAL: perspectivas à luz dos princípios da agenda 2030 da ONU	
<i>Jéssica Cindy Kempfer / Daniel Rubens Cenci</i>	

CAPÍTULO 1

CONSTRUYENDO ALIANZAS PARA EL DESARROLLO SOSTENIBLE. UN ANÁLISIS DE LA CONTRIBUCIÓN DE LOS OBSERVATORIOS UNIVERSITARIOS DE FRONTERA A LA AGENDA 2030

*Carla Antonella Cossi
Diana Mabel Arellano*

CONSTRUYENDO ALIANZAS PARA EL DESARROLLO SOSTENIBLE. UN ANÁLISIS DE LA CONTRIBUCIÓN DE LOS OBSERVATORIOS UNIVERSITARIOS DE FRONTERA A LA AGENDA 2030

Carla Antonella Cossi¹

Diana Mabel Arellano²

CONSIDERACIONES INICIALES

El presente artículo, surge a partir de reflexiones conjuntas generadas en el marco del I Seminario Internacional de la Red de Observatorios Latinoamericanos por la efectivización de la Agenda 2030. En este evento, participaron cuatro observatorios que trabajan en colaboración en la frontera -tres de ellos, pertenecientes a la Universidad Nacional de Misiones, Argentina y uno, a la Universidad Nacional de Itapúa, Paraguay- y; la representante de la Secretaría de Estado de Energía en la Mesa Interministerial Agenda 2030 de la Provincia de Misiones, Argentina que, realiza el monitorea las políticas públicas orientadas a alcanzar los Objetivos de Desarrollo Sostenible.

Los aportes y las reflexiones generadas durante el evento, nos llevaron en nuestro rol de coordinadoras de la mesa, a pensar para este artículo, en la pertinencia del conocimiento que los observatorios producen y comparten a través de la articulación que se realiza entre las universidades de la región de frontera, las dependencias gubernamentales y las organizaciones de la sociedad civil.

¹ Antropóloga Social por la Universidad Nacional de Misiones, Argentina. Investigadora Asistente de CONICET en el Programa "Investigaciones interdisciplinarias sobre las regiones de frontera: Estados, sistemas socioculturales y territorios" INREFRO. Coord. del Observatorio Permanente de Trabajo Decente de la Triple Frontera Argentina – Brasil y Paraguay. Docente Regular de la FHyCS-UNaM.

² Antropóloga Social, por la UNaM, Argentina. Profesora Titular e Investigadora Cat. II de las Facultades de Ciencias Económicas y de Humanidades y Ciencias Sociales de la UNaM. Co-Directora del Programa INREFRO "Investigaciones interdisciplinarias sobre las regiones de frontera: Estados, sistemas socioculturales y territorios". E-mail:

Los cuatro observatorios a los que nos referimos, fueron creados a partir de proyectos de investigación y extensión universitaria, en los que las respectivas universidades públicas nacionales desarrollan acciones tendientes a la transformación de sus respectivas comunidades académicas, orientadas por los Objetivos de Desarrollo Sostenible de la Agenda 2030 (en adelante, ODS), a la que adhiere la agenda universitaria del MERCOSUR.

En este sentido, lo trabajado da cuenta de la importancia que tiene para la academia de la región, el anclaje de su producción en el territorio, ya que se busca que lo que las universidades producen y enseñan, responda a los problemas y necesidades de los actores locales. Por ello, este conocimiento creado, reproducido y transformado en y con la comunidad, se da siempre en un marco que articula lo local, lo regional y lo global.

De este modo, fortalecer la vinculación entre los aportes científicos generados colaborativamente por los observatorios, en estrecha vinculación con las políticas públicas vinculadas a la Agenda 2030, resulta primordial para maximizar el impacto de sus esfuerzos en la región de frontera.

Trabajando en conjunto, compartiendo datos, conocimientos y buenas prácticas, abordan los desafíos de manera integral, fortaleciendo las políticas y programas orientados al logro de un desarrollo sostenible y equitativo para todos los habitantes del territorio. Para ello, la cooperación entre universidades, organizaciones de la sociedad civil y organismos gubernamentales locales, regionales e internacionales, guiada por el ODS 17: Alianzas para lograr los objetivos, resultan claves para avanzar hacia un futuro más justo, sostenible e inclusivo, tanto para la región de frontera como para el mundo en su conjunto.

EL CONTEXTO GLOBAL DE SURGIMIENTO Y EFECTIVIZACIÓN DE LA AGENDA 2030

La teoría antropológica señala que el ser humano es esencialmente un ser de cultura, pues el proceso de hominización en sí, consistió fundamentalmente en el paso de esa adaptación genética al medio ambiente de modo natural (como lo hacen las demás especies del reino animal y vegetal que habitan el mundo) a una adaptación cultural, donde la mayor parte de las respuestas a los instintos y necesidades físicas y biológicas, fueron reemplazándose progresivamente por respuestas culturales. Es decir, con el proceso de hominización, la adaptación al medio se volvió mayormente imaginada y controlada por el hombre, mediante la tecnología que hemos generado para adaptarnos a una enorme diversidad de entornos naturales y sociales con requerimientos y recursos existentes y faltantes muy diversos. Para ello, a la inversa de

la mayoría de los animales, la respuesta cultural ha generado la posibilidad de adaptar, no solo la humanidad a las capacidades del entorno sino también, el entorno a las necesidades de la humanidad (CUCHE, 1999).

Pero, desde la Revolución Industrial y la utilización masiva de energías fósiles, las actividades del hombre han pasado de una adaptación cultural al medio ambiente, a ser la principal fuerza transformadora de la naturaleza, a tal punto que, en la actualidad, estas actividades han comenzado a provocar cambios biológicos y geofísicos que han alcanzado de modo alarmante, la escala mundial. En referencia a esta situación, los científicos denominan a nuestra era “Antropoceno” de modo de enfatizar las alteraciones que nuestras adaptaciones han generado en el equilibrio relativo del sistema terrestre (LANATA, 2019).

La transformación tecnointustrial de los Siglos XVII a XX, construye un salto cualitativo exponencial a partir de lo que Pierre Lévy (2007) define como *cibercultura* que, aunque encuentra sus inicios con la II Guerra Mundial, se globaliza con el inicio del nuevo milenio y transforma el medio socioambiental y cultural interpelando incluso aquello que hasta entonces habíamos concebido como “lo real” diversificando su existencia en múltiples experiencias físicas y virtuales.

La *cibercultura* es un fenómeno en el que la disponibilidad y el acceso a la información ha permitido ampliar y democratizar como nunca antes el conocimiento, mediante la digitalización, los hipertextos, las realidades virtuales, las redes interactivas de internet y la inteligencia colectiva de la humanidad puesta en acto y al unísono; en un fenómeno que, mientras por un lado genera emancipación, socialización y participación de las personas; por otro, nos ha vuelto cada vez más dependientes de este tipo de tecnologías, enfrentándonos, a un exceso de información que, con frecuencia, suele ser superficial, vacío e incluso, crear lo que se define como *posverdad* para aludir a aquellos hechos cuya existencia carece de referencias reales objetivas, las tergiversan y manipulan según intereses particulares definidos en la constante lucha de poder que signa las relaciones sociales en democracia (AVARO, 2021, p. 120).

En términos de Sotolongo Codina y Delgado Díaz (2006) asistimos a una *revolución inadvertida*, en tanto no percibimos a cabalidad la radical transformación de nuestras existencias que las tecnologías cibernéticas han producido en la cultura como mecanismo adaptativo de la humanidad. Y, aunque lo digital no reemplace lo humano, el ciberespacio señala Lévy (2007), se ha vuelto hoy en día, el lugar donde todo sucede, y el mundo virtual, termina siendo una reserva digital, un lugar de encuentro y un medio de comunicación que permite una inteligencia comunicacional colectiva, en la que se crea contenido dinámico y alimentado en tiempo real, por todos los miembros de la comunidad.

Claramente, apenas avizoramos los efectos que tuvieron las estrategias de aislamiento y posterior distanciamiento global para hacer frente a la Pandemia COVID-19 sobre las sociedades humanas y sus entornos naturales.

Las preocupaciones que generan los problemas derivados del Antropoceno, en una sociedad humana globalizada, que ingresó a la cibercultura y atraviesa una revolución inadvertida; nos han llevado - impulsados por el sistema de Naciones Unidas - a acordar metas, planificar procesos y evaluar avances y retrocesos bajo la orientación de los Objetivos de Desarrollo del Milenio, primero y; de los Objetivos de Desarrollo Sostenible de la Agenda 2030, en la actualidad, en un intento, cada vez más acuciante, de alcanzar una serie de cambios indispensables para detener procesos de degradación de los recursos naturales y preservar las condiciones de vida actuales (de las que somos dependientes) para las generaciones futuras.

En este sentido, los principales problemas de sostenibilidad del desarrollo en la etapa globalizada actual, suelen ser clasificados en dos tipos; mientras por un lado están los problemas ambientales, que se ven reflejados en la clara pérdida de biodiversidad, en el calentamiento global, en la desertificación, el cambio climático y el agotamiento de los recursos tanto renovables como no renovables; por otro lado - aunque unos sean consecuencias de los otros-, se encuentran los problemas sociales, como la concentración de los recursos, la desigualdad, el hacinamiento, la pobreza, la violación a los Derechos Humanos, el aumento de la población global y los afectados ambientales de una forma de producción agrícola e industrial altamente contaminante y degradante (CEPAL-PNUMA, 2002).

A diferencia de los Objetivos de Desarrollo del Milenio (ODM) lanzados en el año 2000, los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) se han incorporado como prioridad política en las agendas de gran parte de los países, con mayor o menor éxito. De hecho, esta agenda representa un compromiso universal para impulsar la sostenibilidad económica, social y ambiental a través de procesos participativos, involucrando tanto a los sectores públicos como privados. La Agenda 2030 se compone de 17 Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS), los cuales se traducen en 169 metas globales, todos orientados a lograr una triple dimensión del desarrollo sostenible. Estos ODS se agrupan en 5 grandes ejes multidimensionales: personas, planeta, prosperidad, paz y alianzas. La inclusión de los ODS 16 y 17, que abordan la paz, la justicia y las alianzas, representa una mejora significativa en comparación con otras propuestas que estaban incluidas en los Objetivos de Desarrollo del Milenio (ODM). Esto se debe a que se reconoce que el progreso, es hacia el desarrollo predominante de un entorno de paz, con instituciones sólidas y eficientes, y la colaboración de todos los países, partes interesadas y personas involucradas (ONU, 2018). Los ODS suponen un cambio de filosofía en el cual todos los actores (empresas, sociedad civil, organizaciones y

responsables políticos) son interpelados a involucrarse. En efecto, las universidades de todo el mundo, incluyendo las europeas e iberoamericanas, no han sido ajenas a esta tendencia y se han hecho eco de la identificación de las deficiencias en el cumplimiento de los ODM y se comprometen con el nuevo marco más transversal de los ODS para lograr una mayor eficacia e impacto en sus misiones y actividades (Benayas y Blanco-Portela, 2019).

En este sentido, las universidades se convierten en un actor clave en la implementación de la Agenda 2030. En consecuencia, estas instituciones deben jugar un papel activo y fundamental en la promoción de la sostenibilidad en sus tres dimensiones: docencia, investigación y extensión, constituyéndose en actores centrales para liderar la búsqueda de soluciones y alternativas tecnológicas, éticas e ideológico-políticas a los problemas sociales y ambientales actuales y actuar como agentes estratégicos de cambio.

Al respecto, consideramos que, la Agenda 2030 tiene un doble efecto sobre las universidades. Mientras constituye un norte que ordena sus prioridades y da sentido global a sus metas de producción de conocimiento; refuerza la importancia de sus actividades sustantivas de cara a una sociedad que reclama cada vez con mayor celeridad en la producción de conocimiento socialmente significativo y territorialmente situado.

Trabajando de este modo, las universidades se instalan como el principal agente de soporte y generación de conocimiento, creando externalidades positivas de carácter tecnológico y social, tanto a través de la transferencia y difusión de los resultados de la investigación aplicada, como también, de manera indirecta, mediante el desarrollo de empresas de base tecnológica y el fomento de emprendimientos innovadores, sociales y tecnológicos. Es por ello que el cumplimiento de los ODS exige prestar particular atención a las asociaciones y colaboraciones entre la academia, la industria, el gobierno y la sociedad civil.

LA AGENDA 2030 Y LA UNIVERSIDAD ARGENTINA EN CONTEXTOS DE FRONTERA

Desde su creación la universidad argentina estuvo fuertemente influenciada por el modelo napoleónico de universidad, inclinado a pensar los contenidos en un plano amplio y general que apuntaba -de acuerdo a las necesidades coyunturales del territorio- a la creación de profesionales, que se conformarían en agentes de cambio social, claves para el espacio en el que se van a insertar (Mondolfo, 1956; Naishtat, 2008). Podemos ver que ya, desde la Reforma Universitaria de 1918, se fue forjando en Argentina la identidad universitaria en torno a tres dimensiones: la docencia, la

investigación y la extensión, en respuesta a ciertos reclamos políticos, como los referidos a la autonomía universitaria, el autogobierno, la libertad de cátedra, la cátedra paralela, el acceso a los cargos docentes por concurso, y el vínculo entre la docencia y la investigación estableciéndose un fuerte compromiso con la cuestión social (EMILIOZZI, 2013).

En el plano más regional, la Universidad Nacional de Misiones, aunque fue creada más de 50 años después de la reforma, durante el gobierno de Alejandro Lanusse (1971-1973) dentro de un plan de creación de trece nuevas universidades que se conoció con el nombre de Plan Taquini, que tenía como finalidad reordenar la educación superior. Comenzó la lucha por su creación, ya un quindenio antes, más precisamente a principios de 1956, cuando a pocos años de la provincialización de Misiones, integrantes de varias organizaciones del medio local, tomaron la decisión de gestionar una universidad para la región, que canalizara las aspiraciones de los profesionales del medio y diera oportunidades a una población joven que, en muchos casos, por la desigualdad de oportunidades que el territorio imponía, no podían continuar sus estudios en otras provincias y con frecuencia lo hacían en países colindantes a ellas (JAQUET, 2001).

Con la sanción de la Ley Nacional 22.299, en diciembre de 1956 se creó la Universidad Nacional del Nordeste, a partir de las facultades e institutos que habían sido establecidos en Corrientes y Chaco, por las Universidades Nacionales del Litoral y de Tucumán; pero Misiones, tuvo que continuar su lucha para la instauración de institutos o facultades en su territorio; hasta que en 1963, la Cámara de Diputados de la Nación presentó un proyecto de Ley para la creación de una universidad en la provincia de Misiones; y desde allí, tuvieron que pasar diez años más para que ésta fuese concretada, debido al golpe cívico militar que derrocó el gobierno constitucional en el país e instauró la denominada Revolución Argentina.

De tal modo, el 16 de abril de 1973, por Ley Nacional 20.286, Agustín Lanusse crea la Universidad Nacional de Misiones, que inició sus actividades recién en abril de 1974. Dicha Ley, expresaba que la Universidad se constituía sobre la base de la Facultad de Ingeniería Química y la Escuela de Servicio Social, dependientes ambas de la Universidad Nacional del Nordeste. Asimismo, se integrarían a ella, por un lado, la Escuela Agrotécnica de Eldorado, el Instituto Nacional de Disciplinas Estéticas de Oberá y el Instituto Superior del Profesorado de Posadas; todos, hasta entonces dependientes de la provincia de Misiones; y por otro, el Centro de Estudios del Bosque Tropical de Eldorado, que había sido creado en 1954 y dependía de la Universidad Nacional de La Plata.

A partir de ese contexto de creación, la investigación dentro de esta universidad, siempre estuvo muy vinculada a las demandas de la sociedad, y ha puesto el foco en la frontera. Ya desde entonces, la relación universidad/comunidad fue muy estrecha, construyendo un vínculo que, a lo largo de la historia, se vio reforzado más allá de los límites del Estado al que pertenece, producto de la lejanía de las grandes capitales de la región. En este sentido, si bien conserva aún los rasgos de esa universidad al servicio del Estado, fomenta la investigación entre sus estudiantes, bajo el seguimiento estrecho de los docentes, en un contexto colaborativo con los vecinos países, pero siempre muy desfinanciado (BARTOLOMÉ, 1981; RUBEN, 2000).

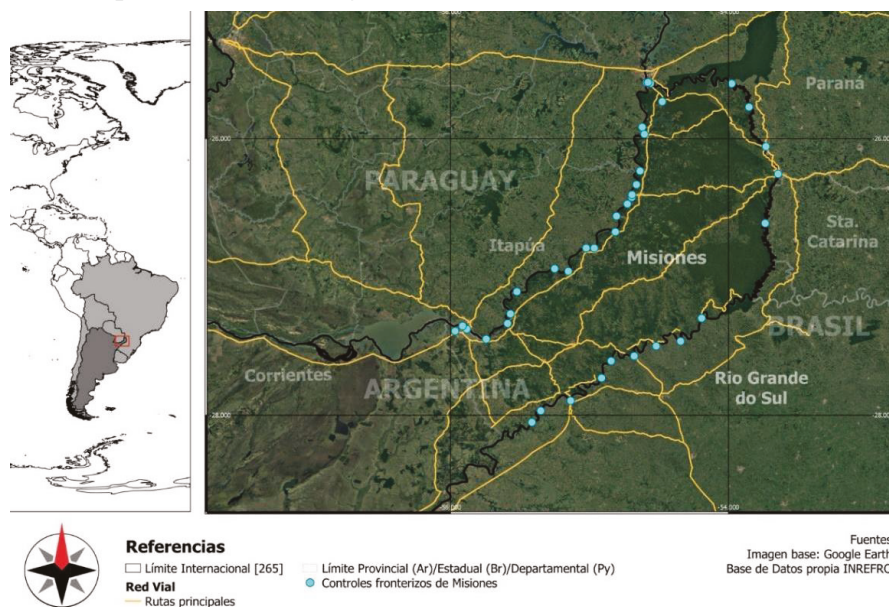
En Argentina, el ingreso de la noción de *sostenibilidad* en el ámbito académico y en la agenda pública cobró fuerza institucional en 1994 a partir de su inclusión como derecho constitucional de todos y cada uno de los ciudadanos, descripto en el Art. 41 de la Constitución Nacional. Años más tarde, en 2002, se sancionó la Ley General del Ambiente 25.675, estableciendo los presupuestos mínimos en materia ambiental para todo el territorio argentino. En 2020, se aprobó la Ley N° 27592, más conocida como Ley Yolanda, y en 2021; la Ley N° 27621 de Educación Ambiental Integral (EIA) en las cuales se aborda la temática ambiental desde un enfoque de sostenibilidad.

En particular, en el Capítulo II de la EIA queda expresada la "*Estrategia Nacional para la Sustentabilidad en las Universidades Argentinas (ENSUA)*", que forma parte de la Estrategia Nacional de Educación Ambiental Integral (ENEAI) y tiene como objetivo promover la gestión en las universidades públicas y privadas de todo el territorio nacional, para que incorporen la dimensión ambiental en todos los ámbitos que hacen a la vida universitaria, desde lo curricular hasta la gestión edilicia, la extensión y la investigación, con miras a la construcción de una cultura ambiental universitaria (ENEAI, 2021, p. 2 y 3).

Tras un recorrido del desarrollo sostenible durante más de tres décadas en Argentina, las universidades nacionales incluyeron en mayor o menor medida la perspectiva ambiental.

La Universidad Nacional de Misiones (UNaM), al estar emplazada en una provincia ubicada en la frontera de Argentina, mientras comparte el 10% de los límites de su territorio con el país, el 90% restante es adyacentes a Brasil y Paraguay. Esta ubicación geográfica la convierte en un punto de encuentro entre países vecinos, con una marcada similitud en patrones culturales, ideológicos, políticos, ambientales y económicos, que caracterizan a la región.

Mapa 1. Ubicación Geográfica del Área en estudio en el Mercosur



Fuente: Elaboración propia en el marco del Programa INREFRO (Investigaciones Interdisciplinarias sobre regiones de frontera) sobre imagen de Google Earth (2018).

La intensa conexión con los Estados vecinos, se refleja tanto en la presencia de numerosos puestos fronterizos -aproximadamente cada 7 km a lo largo de toda la frontera-; y en la red vial, en la que los esfuerzos de integración regional que se llevan a cabo, priorizan la conectividad entre países vecinos a través del desarrollo de infraestructura estratégica, que puede verse claramente en el movimiento existente en los 3 puentes internacionales, que unen Posadas (Argentina) con Encarnación (Paraguay); Iguazú (Argentina) con Foz de Iguazú (Brasil); e Ipanema (Brasil) con Comandante Andresito (Argentina).

De acuerdo con esto, la UNaM, tiene una misión específica como universidad territorial de frontera, lo cual se fortaleció con la consolidación del bloque regional MERCOSUR en 1991, por lo que cabe destacar que la universidad ya existía antes de la creación del bloque. Posteriormente, ésta se sumó al plan trienal para el sector educativo con programas destinados a fomentar la conciencia ciudadana en favor de la integración regional con los países vecinos, la capacitación de recursos humanos y la armonización de los sistemas educativos.

Es decir, la ubicación de Misiones en la frontera y su cercanía con Brasil y Paraguay han dado lugar a una estrecha relación cultural y económica con los países

vecinos. Y la Universidad Nacional de Misiones ha asumido un papel relevante en el proceso de integración regional, promoviendo la conciencia ciudadana y la cooperación educativa entre las naciones limítrofes.

De esta manera, así como la infraestructura vial, especialmente la de los puentes internacionales, se convierten en un símbolo de los esfuerzos para fortalecer la conectividad y la cooperación en beneficio de la región, las redes universitarias y académicas que en este territorio existe, impulsan y promueven los procesos de integración.

En el caso de la Universidad Nacional de Misiones (UNaM) no ha sido la normativa nacional la principal impulsora de la perspectiva de sostenibilidad socioambiental sino, el desarrollo territorial del enclave en que se encuentra ubicada y los principios con que fue creada como universidad de frontera en los albores del proceso de integración MERCOSUR; en un contexto de conservación de la biodiversidad y de generación de energía hidroeléctrica, fenómenos del territorio en relación a los cuales constituyó sus objetos de estudio, sus estrategias de participación y vinculación tecnológica con la sociedad y la construcción de una masa crítica con características propias en relación a las demás universidades nacionales.

Su perspectiva de desarrollo y su compromiso con la gestión sostenible de los recursos naturales y culturales, la robótica y el desarrollo biotecnológico en materiales y alimentos le ha dado la fisonomía actual de expansión territorial con presencia institucional efectiva en todas las subregiones de la provincia en la que instaló once unidades académicas y varios institutos de investigación de doble dependencia UNaM-CONICET para atender las necesidades propias de cada una de ellas.

La Agenda 2030, con su enfoque integral y holístico, reconoce la interdependencia de los desafíos globales y la necesidad de abordarlos desde diferentes dimensiones para lograr un desarrollo verdaderamente sostenible. Los ODS, con sus metas específicas, garantizan una guía clara para las acciones que deben llevarse a cabo a nivel local, nacional y global para alcanzar los objetivos establecidos. Y, en ella, la producción académica desempeña un papel fundamental para el alcance de las metas propuestas para los Objetivos de Desarrollo Sostenible, ya que no solo aporta valiosos conocimientos, sino que también, mediante sus investigaciones básicas y aplicadas, contribuye al planteo de soluciones a problemas complejos y multidimensionales que hoy en día enfrenta la humanidad.

Entre estos aportes, se destaca el análisis y la comprensión de los problemas sociales de la modernidad, a través de estudios en campos tan diversos como la Economía, el Medio Ambiente, las Ciencias Sociales y las Ciencias de la Salud, ayudando a identificar las causas subyacentes de los desafíos y diseñando estrategias efectivas para abordarlos.

Además, proporciona evidencia basada en el análisis de datos cuali-cuantitativos, a la hora de guiar el desarrollo de políticas públicas y programas, para que estos sean efectivos y tengan un impacto positivo en la sociedad, fomentando la igualdad, protegiendo los recursos naturales, mejorando la educación y la salud, y promoviendo el desarrollo sostenible en general.

Asimismo, en la enseñanza, promoción y difusión de conocimientos, la universidad y sus observatorios, tienen un papel clave al momento de generar conciencia sobre los ODS y su importancia, pues al formar nuevas generaciones con una mentalidad sostenible, se fomenta una cultura de respeto hacia el medio ambiente y la diversidad étnico-cultural.

La producción académica también impulsa la innovación y el desarrollo tecnológico, aportando soluciones más eficientes y sostenibles, por lo que los avances académicos pueden marcar la diferencia en la transición hacia un mundo mejor.

Finalmente, la universidad facilita la creación de alianzas entre diversos actores, como gobiernos, organizaciones no gubernamentales, empresas y sociedad civil, para trabajar juntos hacia la consecución de los ODS, bajo una colaboración multidisciplinaria e intersectorial que, además de verse reflejada en el trabajo que desempeñan los observatorios, se considera esencial para enfrentar la complejidad de los desafíos del desarrollo sostenible.

En efecto, la política de desarrollo de la Provincia de Misiones, también se vio atravesada por esta tendencia a la sostenibilidad y; en concordancia con la normativa internacional y nacional, adhiere a la Agenda 2030 a través de una serie de normativas provinciales por las que, se compromete a orientar sus políticas públicas y monitorear los avances en el cumplimiento de los ODS. Es por esto que en el año 2022 se conforman las Mesas Interministeriales en las que, las distintas dependencias gubernamentales y empresas del estado provincial intervinientes orientan el diseño de sus políticas, planes o programas al cumplimiento de los objetivos planteados. Tal es el caso de la Secretaría de Estado de Energía de la Provincia que participo de este grupo de trabajo presentando el modelo de política energética; en la que cada lineamiento de su gestión cumple activamente con los ODS, permitiendo el acceso a energía segura y confiable, promoviendo la innovación, el uso y aplicación de nuevas tecnologías. Así como también, se involucra en la generación de conciencia ambiental en el desarrollo de las actividades, promoviendo la diversificación de la matriz energética, mediante el trabajo en equipo entre el Estado, la universidad, la comunidad y el sector privado.

SOBRE EL PAPEL DE LOS OBSERVATORIOS UNIVERSITARIOS

En este marco, los Observatorios pertenecientes a universidades de frontera, que en este seminario participaron, desempeñan un papel fundamental para el impulso del desarrollo sostenible, ya que se centran en temas clave que, contribuyen directamente al cumplimiento y monitoreo de las metas de los Objetivos de Desarrollo Sostenible (ODS) establecidos por las Naciones Unidas.

En cuanto a la figura institucional de los observatorios, desde la antropología aplicada María Jesús Buxó Rey (2002), aboga por la creación de observatorios y colaboratorios cuya principal característica es la de facilitar la interacción reflexiva entre los sistemas de conocimiento y los sistemas sociales, evitando la indiferencia como invisibilidad comunicativa. La autora destaca la importancia de la participación y la responsabilidad de la sociedad en el diseño de futuros y en la definición de problemas y soluciones. Los define como sistemas de observación y comunicación que buscan resolver la incomunicación entre los sistemas de conocimiento y los sistemas sociales. Los observatorios son sistemas parciales de observación de segundo orden que buscan establecer conversaciones interdisciplinarias e interfacultativas que enlacen conocimiento, empresas, I+D, percepción pública y medios de comunicación, expertos y ciudadanía, para definir los problemas y encontrar cauces concertados y consensuados en cuanto al diseño de alternativas de solución (BUXO REY, 2002, p. 2-9).

En este sentido, el *Observatorio del Sur sobre Igualdad de Género a través de la Integración de Universidades Públicas del Paraguay*, relacionado al ODS 5: “Igualdad de Género”, produce conocimiento y recopila datos sobre la situación de los Derechos de las mujeres en los departamentos de Itapúa, Ñeembucú, Misiones, Guairá y Caazapá, de Paraguay; a través de un Convenio Interinstitucional firmado entre las universidades mencionadas y el Proyecto “Sumamos Derechos, Sumamos Igualdad” que es una iniciativa de la organización Kuña Roga, la Asociación de Investigación y Especialización sobre Temas Iberoamericanos (AIETI), contando además, con el apoyo financiero de la Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo (AECID). Su equipo de trabajo, analiza, coordina y unifica las producciones realizadas sobre indicadores claves para este ODS, como la participación política de las mujeres, la institucionalidad, las políticas públicas, y los derechos de las mujeres a una vida libre de violencia, con la finalidad de contribuir a la reducción de las desigualdades de género, promoviendo la igualdad de oportunidades tanto en la toma de decisiones, como en el acceso a servicios y protección. Teniendo la responsabilidad específica de sistematizar, analizar y difundir los datos obtenidos en cada uno de estos territorios; desarrolla talleres con sujetos del área académica de las Universidades de estos espacios, tratando temas centrales como la participación política de las mujeres y la proporción de las electas en juntas municipales, intendencias, juntas departamentales,

gobernación y diputación, así como la incorporación de la perspectiva de género en la institucionalidad y en las políticas públicas. Tales talleres, programados en base a los indicadores que interesa relevar, son planificados con una metodología de construcción y procesamiento de datos, pensada y ejecutada por estudiantes de las diferentes carreras que lo componen. A través de ellos, se relevan datos como la cantidad de municipios y departamentos cuentan con Secretaría de la Mujer; la cantidad de funcionarias y funcionarios asignados a las mismas y; el cumplimiento del Derecho de las mujeres a una vida libre de violencia, a través de la cantidad de causas abiertas por violencia intrafamiliar y feminicidio, y analizando las medidas de protección ordenadas por los Juzgados de Paz.

Por su parte, el Observatorio Socioeconómico del Deporte, un proyecto permanente de la Secretaría General de Extensión de la UNaM, conformado por docentes de las carreras de Técnico en Investigación Socioeconómica y Licenciatura en tratamiento y análisis de datos para la investigación socioeconómica. Si bien puede vincular sus líneas de trabajo a varios ODS, su aporte contribuye especialmente al ODS 3: “Salud y Bienestar” y al ODS 10: “Reducción de las Desigualdades”.

Este equipo de trabajo, se ocupa de medir y cuantificar el impacto que tienen los eventos deportivos en el ámbito económico y social, en eventos Universitarios Argentinos, en colaboración con la Federación del Deporte Universitario Argentino; los Juegos Evita en colaboración con el Ministerio de Turismo y Deportes de Nación; las Olimpiadas Médicas y las de Mami Hockey, en colaboración con el Ministerio de Turismo de Misiones. Asimismo, en articulación con el Ministerio de Educación de Misiones y el Instituto Provincial de Estadísticas y Censo; realiza relevamientos de hábitos deportivos en las juventudes misioneras en clave de derechos, con el objetivo de promover una vida saludable y reducir las disparidades en el acceso al deporte. También, durante la pandemia se abocó al estudio de la resiliencia de las organizaciones deportivas frente al COVID-19; y actualmente, con una perspectiva de género, realiza contribuciones al igual que el observatorio anteriormente presentado, al ODS 5, midiendo las dinámicas propias de la construcción de ingresos y asignación de tiempos de las y los estudiantes deportistas.

El Observatorio Económico Kūmbykuaa (OK-FCE-UNaM). Una mirada de la investigación aplicada para el desarrollo local y regional por su parte, es un programa permanente del Parque de Apoyo Técnico Económicas (PATEC). Se crea desde la Facultad de Ciencias Económicas de la Universidad Nacional de Misiones, en el año 2017, enfocado en el ODS 8: “Trabajo Decente y Crecimiento Económico”. Este observatorio, produce y difunde información estadística de estudios económicos y sociales, con énfasis en la provincia de Misiones y la región. Dentro de sus principales aportes, se encuentran las evaluaciones de impacto de políticas sociales y económicas,

ha desarrollado trabajos aplicados entre los que se destacan, el análisis del mercado de combustible para la provincia de Misiones y su relación con el impuesto diferenciado a los combustibles; el fenómeno de Airbnb en Misiones, los estudios sobre los efectos de la pandemia, y también estudios epidemiológicos. Su investigación aplicada para el desarrollo local y regional, sin lugar a dudas contribuyen al cumplimiento de los ODS 2030, pues brinda las herramientas necesarias y las posibles soluciones para afrontar las metas socio-económicas que imparte la agenda 2030.

Por su parte, *el Observatorio Permanente de Trabajo Decente de la Triple Frontera (OTRAF)* creado en 2015 como resultado de la iniciativa, necesidad y propuesta de grupos civiles de tres países de la región: Argentina, Brasil y Paraguay, a través de la colaboración entre organizaciones sociales civiles y universidades de la región, se dedica a la recopilación y generación de información científica e interdisciplinaria sobre Trabajo Decente en la Triple Frontera, mediante un convenio de Cooperación Interinstitucional. Sus líneas de trabajo, al igual que el observatorio anterior, están directamente relacionadas al ODS 8: “Trabajo Decente y Crecimiento Económico”, pues aborda temas cruciales para garantizar condiciones laborales adecuadas y justas en la región de la Triple Frontera. Para este equipo, es primordial el concepto de trabajo decente desarrollado por la Organización Internacional del Trabajo (OIT) para establecer las características que debe tener una relación laboral acorde con los estándares internacionales, garantizando condiciones de libertad, igualdad, seguridad y dignidad humana. En línea con esto, se enfoca en el análisis de temas cruciales para este territorio, como el trabajo transfronterizo, el intercambio comercial y la seguridad social en la frontera, el trabajo infantil y las condiciones laborales con perspectiva de género, contribuyendo a promover empleos dignos y a mejorar la calidad de vida de las personas en la región.

CONSIDERACIONES FINALES

Cada uno de los observatorios aquí presentados juegan un papel importante en el impulso de los Objetivos de Desarrollo Sostenible. Sin embargo, para alcanzar estos objetivos ambiciosos de manera efectiva, es esencial la colaboración y la formación de alianzas entre observatorios, pero también entre universidades a uno y otro lado de la línea de frontera. Aquí es donde el ODS 17: “Alianzas para lograr los objetivos” cobra especial relevancia.

La cooperación entre los observatorios, las universidades, las organizaciones de la sociedad civil y los organismos internacionales pueden generar un impacto aún mayor en el logro de los ODS. Pues al compartir datos, investigaciones y experiencia práctica, puede llevar a cabo la implementación de políticas públicas más efectivas y

sostenibles en la región de la frontera en la que están insertos, abordando los desafíos desde diferentes perspectivas y fortaleciendo la toma de decisiones informadas de los decisores políticos del territorio que tendrán por este medio, el consentimiento informado de la población directamente involucrada.

En este sentido, la colaboración entre el “Observatorio del Sur sobre Igualdad de Género”, el “Observatorio Socioeconómico del Deporte”, el “Observatorio Económico Kûmbykuuaa” y el “Observatorio Permanente de Trabajo Decente de la Triple Frontera” reunidos por primera vez en esta mesa de trabajo que convocamos y coordinamos, puede potenciar sus esfuerzos individuales para abordar múltiples ODS de manera integrada. Juntos, pueden contribuir al empoderamiento de las mujeres, la promoción del trabajo decente y el crecimiento económico sostenible, la mejora de la salud y el bienestar, y la reducción de las desigualdades.

En síntesis, estos observatorios, al trabajar en conjunto y en colaboración con las diversas partes interesadas de la sociedad civil, pueden marcar la diferencia en la consecución de los Objetivos de Desarrollo Sostenible, avanzando hacia un futuro más justo, sostenible e inclusivo para todos.

REFERENCIAS

ALBORNOZ, M.; ESTÉBANEZ, M. E. Hacer ciencia en la universidad. En: **Revista Pensamiento Universitario**, Año 10, N° 10, Bs. As., 2002.

AVARO, Dante. **La posverdad**. Una guía introductoria. En: Andamios, Ciudad de México, v. 18, n. 46, p. 117-142, agosto 2021. Disponible en: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-00632021000200117&lng=es&nrm=iso. Accedido el 04 de julio de 2023.

BARTOLOMÉ, Leopoldo. **La creación de la Licenciatura en Antropología Social en la Universidad Nacional de Misiones**. Mimeo, Inédito, 5 de mayo de 1981.

BENAYAS, J., & BLANCO PORTELA, N. **Evolution of the actions of Latin American universities to move toward sustainability and SDGs**. CRC Press Taylor & Francis Group: Boca Raton, FL, USA. 2019.

BUXO REY, María Jesús Indiferencia, observación y colaboración: formas de aplicar Antropología. En: **VI Congreso de la Sociedad Española de Antropología Aplicada**, Simposio: el sentido práctico de la antropología, Pp. 28-42, Granada. 2002.

CASTELLS, Manuel. **La era de la información**. Economía, sociedad y cultura. Vol. 1. México. Siglo XXI, 1996.

CEPAL (Comisión Económica para América Latina y el Caribe); PNUMA (Oficina Regional para América Latina y el Caribe). **La sostenibilidad del desarrollo en América Latina y el Caribe: desafíos y oportunidades**. Naciones Unidas. Santiago de Chile, 2002.

CUCHE, D. **La noción de cultura en las ciencias sociales**. Introducción (págs. 7-10). Capítulo 1: Génesis social de la palabra y de la idea de cultura” (pp. 11-19). Capítulo “De Cultura e Identidad”. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1999.

EMILIOZZI, S. Políticas para la formación de recursos humanos calificados en Argentina y Brasil. En: **Universidad y Políticas Públicas** ¿En busca del tiempo perdido? Argentina y Brasil en perspectiva comparada, Buenos Aires: Imago Mundi, 2013.

EMILIOZZI, S. y D'AGOSTINO, A. **Reformar la universidad**. Apuntes de cátedra y Clase 2 "Universidad, producción y circulación de conocimientos". Curso dictado por el Centro Redes. Unidad asociada a CONICET. Material inédito. 2021.

JAQUET, H. E. **En otra historia**: nuevos diálogos entre historiadores y educadores en torno a la construcción y enseñanza de la historia de Misiones. Posadas. EdUNaM. 2001.

LANATA, José Luis El camino irreversible del Antropoceno. En: **Revista de la Escuela de Antropología** Volumen XXV. Dossier Antropología de la cultura y las políticas culturales. 2019. Pp. 1-17. Argentina. Universidad Nacional de Rosario. Site: <https://revistadeantropologia.unr.edu.ar/index.php/revistadeantropologia>. Accedido el 13 de enero de 2020.

LÉVY, P. **Cibercultura**. La cultura de la sociedad digital. Ciudad de México: Anthropos-Universidad Autónoma Metropolitana. 2007.

MINISTERIO DE AMBIENTE Y DESARROLLO SOSTENIBLE. ENEAI **Estrategia Nacional de Educación Ambiental Integral**. 2021. Disponible en: <https://www.argentina.gob.ar/ambiente/educacion-ambiental/ley-de-educacion-ambiental>. Accedido el 02 de julio de 2023.

MONDOLFO, R. **Universidad**: pasado y presente. Buenos Aires. Ediciones Eudeba. 1956.

NAISHTAT, F. **Comps**. Genealogías de la universidad contemporánea. Buenos Aires, Biblos. 2008.

NU Organización de las Naciones Unidas. **La Agenda 2030 y los Objetivos de Desarrollo Sostenible: una oportunidad para América Latina y el Caribe**. Santiago. 2018.

RUBEN, G. R. **Diagnóstico y Propuesta para la Reforma Curricular de la Carrera de Licenciatura en Antropología Social**. FOMEC/Universidad Nacional de Misiones. 2000.

SOTOLONGO CODINA, Pedro y DELGADO DÍAZ, Carlos. **El nuevo saber en construcción y las ciencias Sociales**. En: La Revolución contemporánea del saber y la complejidad social. Colección Campus Virtual. Bs. As. FLACSO.

CAPÍTULO 2

O PAPEL DAS UNIVERSIDADES NA AGENDA 2030:

a experiência dos observatórios sociais da
Universidade Federal de Sergipe

Karyna Batista Sposato
Matheus de Souza Silva
Lídia Nascimento Gusmão de Abreu

O PAPEL DAS UNIVERSIDADES NA AGENDA 2030: a experiência dos observatórios sociais da Universidade Federal de Sergipe

Karyna Batista Sposato³

Matheus de Souza Silva⁴

Lídia Nascimento Gusmão de Abreu⁵

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O agravamento de problemáticas globais em decorrência dos efeitos de uma atividade econômica humana excessivamente exploratória e sem preocupação com os recursos naturais fez surgir, a partir do final do século XX, a busca por um modelo capaz de compatibilizar o aspecto econômico às necessidades humanas e à preservação ambiental. Trata-se, a grosso modo, da inserção do desenvolvimento humano sustentável no âmbito das tratativas e discussões globais, implicando em consequências no panorama internacional e nacional.

A compreensão do desenvolvimento sustentável como conceito teórico se deu durante a realização da ECO-92 no Rio de Janeiro, uma das conferências pioneiras nas tratativas globais sobre o meio ambiente e o desenvolvimento. Como resultado, foram formulados diversos documentos e agendas norteadoras comuns em temáticas diversas, desde questões ambientais, passando por dilemas econômicos e alcançando discussões sobre os efeitos desses elementos em questões socioculturais contemporâneas.

³ Doutora em Direito (UFBA). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6457328773061506>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5826-0898>. E-mail: sposato@academico.ufs.br.

⁴ Mestrando em Direito (UFS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2560081536018609>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1504-8069>. E-mail: matheusdsouzas@academico.ufs.br

⁵ Mestranda em Direito (UFS). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7588003363402711>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-0961-3938>. E-mail: lidia.abreu@academico.ufs.br

Com isso, no início dos anos 2000, o estabelecimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs) conformaram medidas em torno de questões como a pobreza, a fome, a mortalidade infantil, questões de gênero e sustentabilidade. Prevvia-se o cumprimento das ações até o ano de 2015, sendo que, após isso, o documento foi revisitado e, por meio de consultas, foram recebidas sugestões para um aperfeiçoamento.

Como resultado, em 2016, líderes de governos e de Estados em consenso, aprovaram o documento “Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” – um “plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade” (ONU, 2015, *online*) a ser executado pelos governos, o setor privado e a sociedade civil.

O novo compromisso global elencou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ou Objetivos Globais, que receberam a sigla “ODS”, e estruturaram-se sob a multidimensionalidade do desenvolvimento sustentável no trinômio dos aspectos econômicos, sociais e ambientais. Como ponto relevante merece ser destacado que para cada objetivo foram desenvolvidas metas, totalizando um número de 169 metas relacionadas aos 17 ODS.

A existência dos compromissos firmados em caráter mundial permitiu que fosse reivindicada maior atenção na formulação das articulações entre Estados, sociedade civil, academia e organizações na mitigação de contextos de vulnerabilidades, como os impactos provocados pelas mudanças climáticas, o aumento da fome e da pobreza. A análise dessas questões transcende as lentes mono-categóricas (COLLINS; BILGE, 2022) e evidencia a condição de vulnerabilidade como elemento a ser inserido no ideário humanista (KRISTEVA, J; HERMAN, J, 2010).

Sob esse parâmetro, devemos ultrapassar a vulnerabilidade ontológica, comum à condição humana, para identificar grupos populacionais que se encontram em contextos de vulnerabilidades específicas, produzidas no seio social em razão dos mais diversos fatores, de modo que condicionam a existência de certos indivíduos a estarem em uma posição de maior suscetibilidade de sofrer violações aos seus direitos fundamentais.

Para que ocorra a mitigação das vulnerabilidades de grupos precarizados (BUTLER, 2022) é relevante que as instituições público-privadas promovam resiliência no enfrentamento dessa condição. Este conceito condiz com a existência de mecanismos que possam desenvolver no indivíduo uma capacidade de sobreviver ou de recuperar-se de danos (FINEMANN, 2010). A atenção à formulação destes mecanismos é especialmente importante porque as assimetrias produzidas pela

globalização têm conformado ainda mais profundamente as desigualdades (SPOSATO; PRADO, 2018).

O contexto da infância e juventude mostra-se como um relevante parâmetro para análise, na medida que avançar na mitigação de vulnerabilidades a partir da consecução de uma agenda de futuro, exige o cumprimento de metas no tempo presente voltadas às populações mais vulneráveis.

AGENDA 2030 E DESIGUALDADES NO BRASIL A PARTIR DO ENFOQUE EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Relatórios produzidos por grupos de trabalho, formados por organizações e entidades civis que acompanham o cumprimento das metas e dos ODS, apontam que houve, nos últimos anos, um agravamento das desigualdades (RELATÓRIO LUZ, 2022), mostrando que estamos em um contexto de retrocessos quanto às conquistas proporcionadas pelos avanços no campo das políticas sociais de anos anteriores.

Segundo o Relatório do Desenvolvimento Humano de 2021/2022 (ONU, 2023), pelo segundo ano seguido, o Brasil viu seu posicionamento no ranking mundial do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Organização das Nações Unidas (ONU) diminuir, sendo que, em 2021, alcançou a 87ª colocação. Em 2019, ocupava a 84ª posição e, em 2020, a 86ª. Essa tendência de retrocesso foi observada em mais de 90% dos países ao longo de 2020 ou 2021, com mais de 40% deles registrando quedas nos últimos dois anos, um reflexo da crise sanitária que afetou o mundo como um todo. Importante notar que, ao longo dos 32 anos de relatórios anteriores, essa é a primeira vez que o Brasil apresenta retração em dois anos consecutivos.

Com base no cenário descrito, é relevante mencionar o estudo conduzido por Neri e Hecksher em 2023, responsáveis pela elaboração do relatório "Mapa da Riqueza". Esta pesquisa, ao combinar dados do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e dados da Pnad Contínua, identificou que a desigualdade de renda no Brasil é ainda mais acentuada do que as estimativas anteriores.

Os pesquisadores afirmam ainda que se tivessem sido considerados apenas os dados convencionais, o índice Gini teria apresentado uma ligeira redução, passando de 0,6117 para 0,6013 durante o período da pandemia no Brasil. No entanto, ao combinar as bases de dados do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) com a Pnad Contínua, o índice Gini aumentou de 0,7066 para 0,7068. Vale ressaltar que, no cálculo do índice Gini, quanto mais próximo de 1 o valor, maior é a desigualdade observada.

Durante o período pandêmico, apesar da implementação do auxílio emergencial, a desigualdade no Brasil não diminuiu como esperado (NERI; HECKSHER, 2023). A conjuntura de queda nos indicadores de desenvolvimento humano, para além do contexto pandêmico, resultou de uma prática governamental no âmbito federal oposta aos princípios da Agenda 2030 (RELATÓRIO LUZ, 2022) - cabendo destacar que, em 2019, o então presidente da república vetou a inserção da persecução das metas da Agenda 2030 dentro do plano plurianual.

Este desprezo governamental torna-se ainda mais visível com a ausência intencional de publicação das informações referentes ao Painel dos Indicadores Brasileiros para os ODS (RELATÓRIO LUZ, 2022).

Quando consideramos a condição de crianças e adolescentes frente a situações como a fome, a pobreza e as mudanças climáticas, verifica-se a incipiente capacidade de resiliência (FINEMANN, 2010) para confrontar e superar violações históricas e continuadas aos seus direitos fundamentais, o que há muito, compromete uma ideia de desenvolvimento (SPOSATO; PRADO, 2018).

É fato que a conjuntura de retrocesso no Brasil atingiu de forma mais danosa crianças e adolescentes, dadas suas necessidades e vulnerabilidades específicas de alimentação, saúde, educação e sobrevivência. O documento *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil*, produzido pela Fundação Abrinq e lançado em março de 2023, apresenta uma visão abrangente da situação de crianças e adolescentes no país, analisando e reunindo os principais indicadores sociais em conexão com as questões sociais, ambientais e econômicas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

A partir do referido relatório, e considerando os resultados prévios da coleta do Censo Demográfico 2022 divulgados pelo IBGE (2022), estima-se que no ano de 2021 residiam no Brasil cerca de 68,6 milhões de crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos de idade. Sendo que, a região Norte apresenta a maior concentração dessa faixa etária em relação à sua população total, superando 41,6% dos seus residentes. Além disso, ao analisar a distribuição da população de crianças e adolescentes, levando em conta a situação dos domicílios (rurais e urbanos), constata-se que a maioria dos indivíduos que residem em domicílios rurais está concentrada nas regiões Norte e Nordeste.

No itinerário desta análise, cabe serem estabelecidas conexões entre os indicadores de vulnerabilidade das crianças e adolescentes e a Agenda 2030, expondo aspectos específicos de diferentes objetivos.

Dentre os desafios a serem enfrentados no Brasil, a questão do combate à fome, presente no ODS nº 1, tem se destacado em razão do retorno do país ao Mapa da Fome

da ONU (G1, 2023), após avanços significativos na seara social na década anterior. Atualmente, o país conta com uma população de 10,6 milhões de crianças e adolescentes com idades entre 0 e 14 anos vivendo em extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar mensal per capita de até um quarto do salário-mínimo. Esse número representa 24,1% das pessoas nessa faixa etária e sofreu um aumento de 38% em relação ao levantamento de 2020. Ao todo, são 22,3 milhões de crianças e adolescentes com até 14 anos vivendo em domicílios de baixa renda, correspondendo a 50,8% dessa população em 2021 (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2023).

Já o ODS nº 4 (assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos) ganha ainda mais relevância diante de uma questão preocupante: o aumento do abandono escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. Em 2021, a taxa de abandono escolar chegou a 1,8%, após atingir 1,1% em anos anteriores. Já para o ensino médio, a taxa saltou de 2,3% em 2020 para 5% em 2021 (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2023).

Em relação ao ODS nº 13 (tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos), o Brasil apresenta números preocupantes no que tange ao Índice de Risco Climático das Crianças, sendo considerado um país de risco alto. Além disso, a ocorrência de desastres naturais provoca uma ampliação na condição de vulnerabilidade de crianças e adolescentes porque atua de modo a catalisar a ocorrência de violências físicas, morais e sexuais (UNICEF, 2022).

Por sua vez, o ODS nº 16 (promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à Justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) torna-se ainda mais notável diante do grave problema da violência enfrentado pelos jovens brasileiros.

No ano de 2021, foram notificadas ao Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) mais de 43,9 mil mortes por homicídios, das quais 5,9 mil (15,8%) envolveram crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos de idade. A região nordeste apresenta a maior proporção de homicídios nessa faixa etária (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2023).

De acordo com os índices coletados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública para o ano de 2022, os números de violência contra quem possui entre 0 e 17 anos cresceram exponencialmente, superando as estatísticas durante a pandemia de COVID-19, no que se refere a abandono de incapaz, abandono material, maus-tratos, lesão corporal em violência doméstica, estupro, pornografia infanto-juvenil e exploração sexual. Ademais, à exceção de mortes violentas intencionais, todos os demais tipos de crime analisados cresceram entre 2021 e 2022 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2023).

Já no tocante ao ODS nº 8 (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos) sobressai-se a preocupante realidade do trabalho infantil no país. A partir dos critérios de identificação do trabalho infantil, constatou-se um aumento significativo na participação de jovens de 14 a 17 anos no mercado de trabalho entre 2019 e 2021. No último trimestre de 2021, mais de 80% desses jovens foram identificados em situação de trabalho infantil, o que representa cerca de 1,26 milhão de adolescentes. Desses, mais de 640 mil estavam envolvidos em atividades consideradas entre as piores formas de trabalho infantil (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2023).

De outra parte, o ODS nº 10 (reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) toca na disparidade racial existente na renda domiciliar per capita das crianças e adolescentes, demonstrando a interseccionalidade⁶ entre faixa etária, raça/cor e classe social. Em 2021, cerca de 72,9% das crianças e adolescentes pertencentes a famílias com renda de até um quarto do salário-mínimo eram negros, enquanto 80,9% daqueles provenientes de famílias com renda superior a 5 salários-mínimos eram brancos (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2023).

Em síntese, podemos depreender, diante do abordado, o agravamento de problemáticas no Brasil relacionadas à desigualdade social, especialmente quando damos atenção à renda, educação, trabalho infantil e violência entre crianças e adolescentes. Constata-se o retrocesso em políticas sociais no Brasil, sobretudo tendo a Agenda 2030 como parâmetro, o que permite identificar a relevância dos ODS como um guia para a promoção de ações coordenadas pelas instituições público-estatais em conjunto com a sociedade civil organizada, e também neste com as Universidades.

Como demonstrado, a deficiência de uma atuação efetiva por parte do poder público em um país cada vez mais caracterizado pela falta de transparência na divulgação de informações aponta para a relevância de adesão à Agenda 2030 pela sociedade civil: a produção de trabalhos, relatórios e análises consolida a importância dos centros de pesquisa e das organizações da sociedade civil, dado seu papel fundamental, baseado em evidências, para o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas (RELATÓRIO LUZ, 2022).

As condições relatadas de agravamento de vulnerabilidades no cenário de crianças e adolescentes são obstáculos para o alcance da Agenda 2030, com reflexos inegáveis para as gerações futuras.

⁶ A interseccionalidade tem sido usada como ferramenta analítica enxergando que as relações sociais e de poder são marcadas e influenciadas por uma diversidade de eixos. Com isso, compreende que as experiências individuais não devem ser vistas por lentes mono categóricas, visto que as relações de poder não são mutuamente excludentes pois, na verdade, atuam de forma sobreposta como, por exemplo, constatar que há uma interação entre marcadores sociais como raça, classe e gênero. (COLLINS; BILGE, 2022)

Ante o exposto, a proposta desenvolvida enfatiza o papel fundamental da Universidade na formulação de articulações entre o poder público e a sociedade civil para enfrentar as problemáticas citadas.

IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 PELAS UNIVERSIDADES E O EXEMPLO DOS OBSERVATÓRIOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

As disparidades socioeconômicas no Brasil, com enfoque na situação de crianças e adolescentes, reforçam a importância da Agenda 2030 como uma ferramenta qualificada para nortear articulações que confrontem a realidade desigual. Tais atividades, devem partir prioritariamente do Poder Público, mas, podem e devem contar com o engajamento de outros atores sociais, como são as universidades.

Tendo em vista a potencialidade institucional de impacto da academia na sociedade, no que tange a desempenhar um papel de liderança externa, com engajamento público e até mesmo atuação nas tomadas de decisão, cabe às universidades, a participação na construção de soluções coletivas baseadas nos ODS, especialmente na facilitação do diálogo e de ações intersetoriais, ajudando a projetar políticas públicas adequadas.

Assim, as instituições superiores de ensino constituem uma importante fonte de conhecimento e de experimentação, em que a produção e divulgação do conhecimento tornam-se a base para a ação. No guia “Como começar com os ODS nas universidades”⁷, desenvolvido pela Sustainable Development Solutions Network (2017), a contribuição das universidades é destacada a partir de quatro eixos, como apontados na respectiva Figura 1, mostrando a amplitude de oportunidades para impacto de um compromisso da universidade com as necessidades sociais.

⁷ A edição original Austrália, Nova Zelândia e Pacífico deste guia foi publicada em inglês em 2017. Já a edição em português foi publicada com tradução da rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - SDSN-Amazônia.

Figura 1 - Eixos de atuação universitária para efetivação dos ODS

Fonte: SUSTAINABLE DEVELOPMENT SOLUTIONS NETWORK (2017)

O referido guia indica, também, que o envolvimento das universidades pode se dar de maneira gradual, ou seja, em níveis diversificados de integração dos ODS. Por exemplo, no nível de reconhecimento pode servir como instrumento de identificação do que a universidade está fazendo. De forma intermediária, como adaptação estratégica pode enfatizar a importância dos ODS. Já em maior nível, a universidade passa a considerar o conteúdo da Agenda 2030 como princípio organizador de suas ações, inserindo os ODS de forma ampla e contínua no cotidiano das atividades acadêmicas (SUSTAINABLE DEVELOPMENT SOLUTIONS NETWORK, 2017).

A adesão aos ODS pode gerar impactos positivos para a própria universidade, pois contribui para a construção de conexões com diversos setores da sociedade, bem como evidencia a relevância institucional, sobretudo para o público externo, de uma universidade responsável e atenta às questões sociais. Além disso, oportuniza a abertura de espaços para a colaboração com outros órgãos públicos e instituições privadas, promovendo novas condições de financiamento de pesquisa, ensino e extensão (SUSTAINABLE DEVELOPMENT SOLUTIONS NETWORK, 2017).

Tomando como referência, os eixos da pesquisa, da educação, da gestão, da governança e da liderança social, trazemos o relato da experiência desenvolvida pelos Observatórios Sociais da Universidade Federal de Sergipe, enquanto estrutura administrativa vinculada à Reitoria e criada pela Resolução nº 39/2018/CONSU, em 17

de dezembro de 2018, com a finalidade de “elaborar, instituir e acompanhar programas e políticas de ensino, pesquisa e extensão que, de forma integrada, consolidem e ampliem a relação entre a Universidade e a sociedade sergipana” (BRASIL, 2018, *online*).

No que tange seus objetivos, os Observatórios Sociais da UFS têm por meta a produção de diagnósticos e ações para a solução de problemas do Estado de Sergipe, precipuamente pondo em questão a necessidade de que os cenários de desigualdades sejam rompidos e, a partir disso, resulte em melhorias na qualidade de vida das populações e promova o desenvolvimento sustentável. Com base nesses pressupostos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os Observatórios passaram a adotar a Agenda 2030 como documento norteador para a formulação e a realização de suas atividades.

Entre 2021 e 2022, foi realizado o Projeto colaborativo de prevenção da violência e promoção da cultura de paz no bairro Santa Maria, Aracaju. Nesta atividade, os Observatórios, por meio de um estudo exploratório acerca da realidade socioeconômica do bairro e seus principais problemas, tinham por objetivo levantar e sistematizar as estatísticas criminais relacionadas ao bairro Santa Maria, enfatizando a necessidade de uma redução significativa de todas as formas de violência (ODS nº 16), como homicídios, homicídios de adolescentes e jovens, feminicídios (ODS nº 5) e violência LGBTfóbica (ODS nº 10).

Quanto ao eixo da educação, as atividades concentram-se na realização de eventos que promovam discussões a fim de promover a compreensão sobre a ODS, e, precipuamente, na divulgação do “Boletim dos Observatórios Sociais da UFS (BObs-UFS)”⁸ que, em 28 edições, têm produzido um fluxo de informações, tanto no panorama interno, para a academia, quanto externo, de modo a difundir como a universidade tem atuado. No que se refere à Agenda 2030, nas suas edições sempre incluiu uma seção com o propósito de explicar o significado do ODS, proporcionando mobilização e informação para a comunidade acadêmica e em geral.

Já no eixo da gestão e governança, permeando a implantação dos ODS na estrutura institucional, merece destaque a realização das edições do Fórum de Integração de Saberes (FIS), que atua como um canal de interlocução para que, por meio de consulta, sejam apresentadas à UFS questões e demandas sejam internas ou externas. Foram realizadas cinco edições com os respectivos temas: “Gestão do enfrentamento da violência contra a mulher no estado de Sergipe” e “Roda de

⁸ Os “Boletim dos Observatórios Sociais da UFS (BObs-UFS)” são publicados mensalmente através do site oficial da UFS, reunindo o arquivo completo de todas as 28 edições. Disponível em <https://observatorios.ufs.br/pagina/28403-boletins-dos-observatorios-sociais>.

Conversa Sobre Mecanismo de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher”, ambos discutiram formas de redução de todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares (ODS nº 16), além de eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos (ODS nº 5).

Outro fórum versou sobre a temática “Águas, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”, relevante ao ODS nº 14, quando se discutiu sobre a conservação e uso sustentável dos rios no estado de Sergipe.

Considerando o censo demográfico como uma fonte de informação e divulgação sobre a qualidade de vida da população brasileira, os Observatórios realizaram a edição com a temática “Censo demográfico 2022”, com destaque ao ODS nº 11, visto que através de informações fidedignas é possível tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Na última edição até o momento, o tema abordado foi o racismo, com o título “Debate e Reflexões sobre Racismo”, o qual é de fundamental importância e precisa ser discutido com o propósito do enfrentamento ao preconceito, na redução da desigualdade, no empoderamento e promoção da inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra (ODS nº 10).

Diante do exposto, torna-se evidente a importância dos Fóruns de Integração de Saberes quando oportunizam aos professores de diversos departamentos e áreas de conhecimento, juntamente com coletivos e organizações sociais que trabalham temas sensíveis e de grande relevância social, a participar com o objetivo de pensar soluções conjuntas para os desafios identificados.

Por fim, no eixo da liderança social, destacamos que os Observatórios Sociais vêm participando ativamente de diálogos com órgãos governamentais, através de conselhos e órgãos consultivos. Nesta direção, os Observatórios Sociais integraram o Conselho Gestor do Sergipe 2050 - instância consultiva formada por membros da indústria, comércio, tecnologia, educação e terceiro setor com o intuito de auxiliar a implantação do “Programa Sergipe 2050”. A participação nos programas em conformidade com o ODS n 11 enfatiza o compromisso da universidade com a Agenda 2030, e, principalmente, com o reconhecimento da necessidade de assumir uma posição de responsabilidade social perante a população.

Também a parceria com o governo do estado de Sergipe no ano de 2022, no Programa “Sergipe pela Infância”, política pública com o objetivo de propor estratégias, inovações e ações para o desenvolvimento integral e integrado da infância,

bem como o fortalecimento do vínculo familiar, comunitário e ambiental das crianças, desencadeou uma série de atividades junto aos Centros que compõem a estrutura da Universidade, a exemplo o CCBS (Centro de Ciências Biológicas e da Saúde) e CCET (Centro de Ciências Exatas e Tecnologia).

Por fim, destaque-se a parceria dos Observatórios Sociais da UFS com o “Movimento Nacional ODS Sergipe”, braço em Sergipe da referida mobilização com intuito de afirmação da Agenda 2030.

A exposição breve da experiência em andamento na Universidade Federal de Sergipe lança luz às múltiplas possibilidades de atuação das universidades em torno do compromisso de promover a adesão e o alcance da Agenda 2030.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda 2030 tem sido um documento amplamente adotado no panorama internacional e nacional, sendo possível constatar esta aceitabilidade na medida que vemos uma ampla produção de pesquisas e relatórios tratando sobre os ODS. Tais trabalhos realçam que a adesão da Agenda deve incluir articulações do Poder Público com a sociedade civil, as universidades e as instituições privadas. Nesse contexto, o objetivo do presente capítulo se concentrou em identificar o papel das Universidades no combate às desigualdades ao tempo que promovem os objetivos e metas estabelecidos pela Agenda 2030.

A adesão a tais compromissos globais de enfrentamento de desafios em meio a um desenvolvimento humano sustentável local, inclui a articulação de questões econômicas, sociais e ambientais, e visa descortinar a precariedade da implementação de políticas sociais. Logo, a missão da Agenda 2030 consiste em confrontar a permanência de um modelo de desenvolvimento desatento às problemáticas sociais, e consequentemente gerar legados positivos para as futuras gerações.

Ao utilizar as condições de vida de crianças e adolescentes no Brasil como parâmetro, constata-se a existência de desigualdades e violações de direitos fundamentais e evidencia-se a correlação de questões como insegurança alimentar, trabalho infantil e a própria violência com as metas dos ODS, reforçando a relevância da Agenda 2030 como instrumento para articulações público-privadas no enfrentamento de tais questões.

Considerando os eixos de ação sugeridos no guia “Como começar com as ODS nas universidades”, desenvolvido pela Sustainable Development Solutions Network (2017), destacamos a experiência que vem sendo desenvolvida pelos Observatórios Sociais da Universidade Federal de Sergipe (UFS) na observância da Agenda 2030,

uma vez que a mesma foi adotada como princípio organizador de todo o conjunto das atividades.

Os quatro eixos fundamentais (pesquisa, educação, gestão e governança) trazidos pelo Sustainable Development Solutions Network (2017), estão presentes nas práticas realizadas pelos Observatórios Sociais no cenário sergipano, sendo que em virtude dos esforços dedicados, a Universidade Federal de Sergipe foi premiada com o Selo ODS e com o Prêmio Boas Práticas ODS nos anos de 2021 e 2022 em reconhecimento ao trabalho realizado pelos Observatórios Sociais.

A experiência ora compartilhada é apenas uma amostra da potencialidade de ação das universidades na construção e concretização dos objetivos e metas elencados pela Agenda 2030.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Universidade Federal de Sergipe. **RESOLUÇÃO Nº 39/2018/CONSU**. Disponível em: https://daffy.ufs.br/uploads/page_attach/path/14626/392018_-_Observat_rios_Sociais_UFS.docx.pdf. Acesso em: 28 de jul. 2023.
- BUTLER, Judith. **Vidas precárias: os poderes do luto e da violência**. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.
- FINEMANN, 2010: FINEMAN, Martha Albertson. The vulnerable subject and the responsive state. **EmoRy IJ**, v. 60, p. 251, 2010.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2023.
- FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil** - 2023. 1ª edição. São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://www.fadc.org.br/noticias/confira-a-nova-edicao-do-cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil>>. Acesso em: 26 jul. 2023.
- G1. Portal G1. Mais de 60 milhões de brasileiros sofrem com insegurança alimentar, diz FAO. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/07/06/mais-de-60-milhoes-de-brasileiros-sofrem-com-inseguranca-alimentar-diz-fao.ghtml>. Acesso em: 29 jul. 2023.
- KRISTEVA, Julia; HERMAN, Jeanine. Liberty, equality, fraternity, and... vulnerability. **Women's Studies Quarterly**, v. 38, n. 1/2, p. 251-268, 2010.
- NERI, Marcelo; HECKSHER, Marcos. **Mapa da Riqueza no Brasil**. 2023. Organização: Marcelo Neri. 2023. Disponível em: <https://cps.fgv.br/riqueza>. Acesso em: 26 jul. 2023.
- ONU. **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Relatório do Desenvolvimento Humano 2021/2022. 2023. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/desenvolvimento-humano/publications/relatorio-de-desenvolvimento-humano-2021-22>>. Acesso em: 26 jul. 2023.
- ONU. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2023.

RELATÓRIO LUZ. VI RELATÓRIO LUZ DA SOCIEDADE CIVIL DA AGENDA 2030 DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BRASIL. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030, 2022. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2022/07/pt_rl_2022_final_web-1.pdf. Acesso em: 28 jul. 2023.

SPOSATO, Karyna Batista; PRADO, Aline Souza. **Direitos humanos na democracia contemporânea: velhos e novos embates** [recurso eletrônico]. Organização: Verônica Teixeira Marques, Karyna Batista Sposato e Luiz Cláudio Lourenço. Rio de Janeiro: Bonecker, 2018. 228 p. Série Direitos humanos na democracia contemporânea; v. 3.

SPOSATO, Karyna Batista. **Políticas públicas e dignidade: os desafios impostos aos direitos fundamentais e às garantias sociais**. In: I Seminário Internacional da Rede de Observatórios Latino-Americanos pela Efetivação da Agenda 2030. 2023. Programa de Pós-Graduação em Direito - Unijuí. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=j-OBIICLAul&t=4006s>>. Acesso em: 26 jul. 2023.

SUSTAINABLE DEVELOPMENT SOLUTIONS NETWORK. **Getting started with the SDGs in universities**: A guide for universities, higher education institutions, and the academic sector. Australia, New Zealand, and Pacific Edition. Melbourne: Sustainable Development Solutions Network, 2017.

UNICEF. **CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO BRASIL 2022**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/21346/file/criancas-adolescentes-e-mudancas-climaticas-brasil-2022.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

CAPÍTULO 3

DESIGUALDADES E A PROTEÇÃO SOCIAL NO CENÁRIO LATINO-AMERICANO

Anna Paula Bagetti Zeifert

DESIGUALDADES E A PROTEÇÃO SOCIAL NO CENÁRIO LATINO-AMERICANO⁹

Anna Paula Bagetti Zeifert¹⁰

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O cenário de desigualdades e aumento da pobreza na América Latina expõe economias fragilizadas e requer avançar em um caminho de maior igualdade. Estudos demonstram que nos últimos anos houve um incremento no número de pessoas pobres na região, assim como a pobreza extrema continua sendo um desafio, intensificando os problemas sociais, especialmente aqueles que afetam o bem-estar e as condições para uma vida digna.

As desigualdades impactam na expectativa e qualidade de vida, no acesso à renda, na educação de qualidade, podendo ser de vários tipos, como desigualdade relacionada a classe, gênero, idade, raça e regional/territorial, dificultando as condições de acesso a bens e recurso às populações marginalizadas e vulnerabilizadas. Com isso, são postas em evidência as graves desigualdades sociais, econômicas, culturais e políticas que foram sedimentadas historicamente na estrutura dos países latino-americanos.

⁹ Trabalho desenvolvido a partir do projeto de pesquisa “Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: Estudo Comparado Sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades”, Edital FAPERGS 14/2022, ARD/ARC.

¹⁰ Pós-Doutorado pelo Colégio Latino-Americano de Estudos Mundiais - UNB/FLACSO Brasil. Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Senso em Direito e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Pesquisadora FAPERGS ARD/ARC (2023-2025), projeto de pesquisa. “Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo Comparado sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades”. Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos (Projeto de Extensão-PPGD/UNIJUI). E-mail: anna.paula@unijui.edu.br

A abordagem das capacidades conduz a refletir sobre tais problemas e coloca o indivíduo como centro dessas discussões. Da mesma forma, a partir do fenômeno da aporofobia, é possível traçar um diagnóstico da realidade social, considerando os contextos de desigualdade e a produção de segregações ao longo da história.

Assim, a investigação que ora se apresenta, orienta-se pelo método hipotético-dedutivo centrado na pesquisa bibliográfica, tendo por objetivo apresentar uma análise da realidade latino-americana, considerando as injustiças sociais presentes nessa região, de maneira a traçar um possível caminho para um novo pacto social que possibilite pensar políticas sociais eficientes e de redução das desigualdades.

O texto está organizado em duas sessões, sendo que a primeira irá tratar das repercussões e impactos das desigualdades na vida que se deseja levar, tendo como referência o cenário econômico-social das sociedades latino-americanas; a segunda, aborda os contextos de desigualdade estruturados ao longo do tempo e a aversão ao pobre, o que exigem o implemento de novas políticas e programas de organização e desenvolvimento social.

A VIDA QUE SE DESEJA VIVER E O CENÁRIO ECONÔMICO-SOCIAL DA AMÉRICA LATINA

Tratando de problemas reais que envolvem a justiça, especialmente a justiça social, o economista indiano Sen (2011), propõe pensar a justiça a partir da abordagem das capacidades. Considera fundamental que a justiça seja pensada nas sociedades e para as pessoas que nela vivem. Acredita que refletir sobre a vida humana possibilita encontrar a liberdade como um elemento significativo para a satisfação do bem-estar, pois permite ao indivíduo escolher o que considera de valor para sua vida.

No seu entender, a liberdade é o elemento que possibilita às pessoas a chance real de fazerem o que valorizam para suas vidas, elemento que necessita ser garantido para todos os indivíduos de uma sociedade. Deste modo, Sen (2011) faz um apontamento sobre a liberdade que diz respeito à importância de compreender a necessidade de um indivíduo ser livre para escolher um estilo dentro dos diferentes modos de vida, isto é, a capacidade que uma pessoa possui para escolher a vida que deseja levar.

Conforme Sen (2010, p. 29), “Expandir as liberdades que temos razão para valorizar não só torna nossa vida mais rica e mais desimpedida, mas também permite que sejamos seres mais completos, pondo em prática nossas volições [...]”, o que possibilita uma interação maior do indivíduo com mundo em que vive, seja compartilhando experiências ou servindo como influenciador.

Pensar no tipo de vida que se quer levar e a possibilidade de realizar escolhas quanto à própria vida é uma questão de dignidade, o que na abordagem das capacidades é a liberdade que uma pessoa possui para fazer as coisas que tem razão para valorizar. Sen (2010) entende que um conjunto de liberdades instrumentais que impactam no desenvolvimento e podem ser liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e, também, segurança protetora. Porém, conforme descreve o autor, existe uma desigualdade quanto às capacidades, pois há indivíduos com maior ou menor vantagem ou maior ou menor oportunidade real para realizar as coisas que valoriza. Assim, o objetivo de sua teoria da justiça “é esclarecer como podemos proceder para enfrentar questões sobre a melhoria da justiça e a remoção da injustiça, em vez de oferecer soluções para questões sobre a natureza da justiça perfeita.”

As políticas públicas que visam a melhoria das capacidades humanas e das liberdades substantivas podem contribuir para um bom resultado por meio da efetivação das liberdades instrumentais distintas, mas inter-relacionadas. Para Sen (2010, p. 10), a “importância intrínseca da liberdade humana em geral, como objetivo supremo do desenvolvimento, é acentuadamente suplementada pela eficácia instrumental de liberdades específicas na promoção de liberdades de outros tipos.”

Mas como é possível propor movimentos em favor da liberdade considerando a realidade social latino-americana? Como gerar capacidades em uma população marcada por um histórico de exploração e de um presente com inúmeros problemas sociais, políticos e econômicos? O cenário de incertezas, desigualdade e aumento da pobreza, que ronda a América Latina, e se traduz em economias fragilizadas e indivíduos vulneráveis, requer uma atenção urgente, que desafia qualquer gestor a implementar transformações profundas.

Avançar em um caminho de maior igualdade não é apenas um imperativo ético, mas condição necessária e para melhor demonstrar a realidade Latino-americana e a importância de pensar políticas de desenvolvimento inclusiva, buscou-se referência nas informações trazidas pela Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL, 2023), a partir do Panorama Social de América Latina y el Caribe de 2022.

Figura 1: Taxas de Pobreza e Extrema Pobreza**Gráfico 3**

América Latina (18 países)^a: taxas de pobreza y pobreza extrema, 1990-2021 y proyecciones para 2022
(En porcentajes)



Fuente: Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), sobre la base del Banco de Datos de Encuestas de Hogares (BADEHOG).

^a Promedio ponderado de los siguientes países: Argentina, Bolivia (Estado Plurinacional de), Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, República Dominicana, Uruguay y Venezuela (República Bolivariana de).

^b Proyecciones.

Fonte: CEPAL (2023)

Frente ao exposto, cabe destacar que a teoria proposta por Sen (2010), considera fundamental a ideia de colocar as pessoas em primeiro lugar nas discussões sobre o desenvolvimento, que só por meio da liberdade será possível construir uma sociedade realmente justa que tem como fundamento o respeito aos valores que cada ser humano acredita ser importante para viver dignamente.

Pensando numa nova proposta para medir o desenvolvimento das sociedades e o quanto precisariam ou não avançar para a promoção da liberdade e dignidade dos cidadãos, o autor propôs, em parceria com o paquistanês Mahbub ul Haq, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), programa produzido pelas Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) que trata sobre o avanço das sociedades com base em três componentes: expectativa de vida, educação e renda, uma nova maneira de medir o desenvolvimento dos países, considerando não apenas os fatores econômicos, mas também os sociais.

Dentre suas variadas formas de observar e contemplar a liberdade, o autor une à ideia de capacidade e a visualiza além do aspecto econômico. Nesse conjunto, as riquezas propiciam meios para se alcançar mais liberdade para levar o tipo de vida que se deseja, mas não benefícios por si só. A concentração de renda e de riqueza constitui um modo restrito de se avaliar a qualidade de vida, diante da sua incapacidade de propiciar uma boa existência, bem como pelo fato de que existem

outras influências que se projetam nos mais variados aspectos da vida humana. Por esta mesma razão, Sen (2000, p.29) entende que “o crescimento econômico não pode sensatamente ser considerado um fim em si mesmo. O desenvolvimento tem de estar relacionado sobretudo com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos.”

Obstáculos que se apresentam neste contexto, os quais devem ser removidos a fim de que o desenvolvimento seja alcançado, Sen (2000, p.18) alerta para as principais fontes de privação de liberdade, ou seja, circunstâncias que promovem outras limitações, por se tratar de fontes da privação. Para ele, a “pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos.”

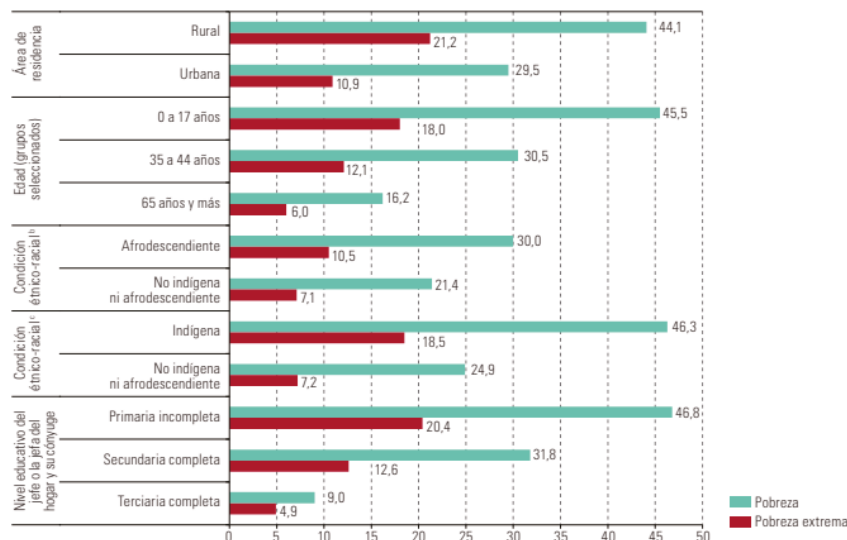
Alguns grupos, segundo o autor, são mais afetados nas regiões em que vivem, citando as disparidades no acesso e gozo de direitos entre pessoas negras e brancas nos EUA. Isto é, as privações que afetam igualmente países considerados como ricos diante de seus obstáculos internos. Assimilando sua perspicácia com a realidade do contexto latino-americano, surge um rico debate para as modalidades de privação no que se tem por pobreza multidimensional e discriminação interseccional, correspondentes a vulnerabilidades sistemáticas, as quais afetam com maior vigor aqueles que, além dos fatores econômico e social, são discriminados e prejudicados pela etnia, cor da pele e pelo gênero.

Desigualdades sociais é a forma mais apropriada para tratar do tema, tendo em vista que assumem diversas formas e possuem diferentes mecanismos e instrumentos. A multidimensionalidade das desigualdades sociais, partindo da ideia de que as desigualdades podem ser classificadas em desigualdades de classe, desigualdades étnico-raciais e desigualdades de gênero, podem ser observadas nos diversos segmentos sociais.

No gráfico a seguir, observa-se como essa realidade se manifesta na América Latina, segundo a Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL, 2023), a partir do estudo Panorama Social de América Latina y el Caribe do ano de 2022.

Figura 2: Perfil das pessoas afetadas pelas condições de pobreza e extrema pobreza**Gráfico 4**

América Latina (18 países)^a: personas en situación de pobreza y pobreza extrema, según área de residencia, edad, condición étnico-racial y nivel educativo del jefe o la jefa del hogar y su cónyuge, 2021
(En porcentajes)



Fuente: Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), sobre la base del Banco de Datos de Encuestas de Hogares (BADEHOG).

^a Promedio ponderado de los siguientes países: Argentina, Bolivia (Estado Plurinacional de), Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, República Dominicana, Uruguay y Venezuela (República Bolivariana de).

^b Corresponde a 8 países: Brasil, Colombia, Ecuador, Guatemala, Nicaragua, Panamá, Perú y Uruguay.

^c Corresponde a 11 países: Bolivia (Estado Plurinacional de), Brasil, Chile, Colombia, Ecuador, Guatemala, México, Nicaragua, Panamá, Perú y Uruguay.

Fonte: CEPAL (2023)

Assim, Machado (2015), adota uma outra classificação, considerando que podem existir, também, desigualdades de ordem vital, existencial e de recursos. É importante compreender essas classificações para melhor entender a dinâmica das desigualdades e como elas são, na maioria das vezes, interligadas e interdependentes.

Desigualdades vitais são “desigualdades perante a vida e a morte, decorrentes de diferentes graus de exposição a riscos fatais. São desigualdades que remetem para o estado de saúde das populações e grupos sociais” (MACHADO, 2015, p. 301). Na contemporaneidade, são as desigualdades medidas através da expectativa de vida, da taxa de mortalidade infantil e da incidência de doenças. Esse tipo grave de desigualdade se relaciona com as desigualdades de classe, isto é, com as menores condições de acesso à bens e recurso e, conseqüentemente, à saúde, assim como se relaciona com desigualdades étnico-raciais e de gênero, tendo em vista que em muitos países as populações marginalizadas ou vulneráveis possuem menor acesso e qualidade de atendimento na área da saúde.

Existenciais são as desigualdades que remetem ao “reconhecimento de cada ser humano enquanto pessoa” (MACHADO, 2015, p. 302), isto é, da oportunidade e possibilidade de cada indivíduo realizar livremente seus projetos de vida e de acessar direitos. Portanto, as desigualdades existências se expressam através da “insignificância” de determinados grupos e populações, como ocorreu com a escravidão dos povos indígenas e afrodescendentes e com o patriarcado. Esses são apenas alguns dos exemplos de desigualdades existenciais da história humana, muitos outros grupos e povos sofreram e sofrem em decorrência disso, pois se trata do tipo mais comum e frequente de desigualdade.

As categorias sociais estão diretamente relacionadas com as desigualdades sociais, especialmente as desigualdades de recursos. As desigualdades sociais são “diferenças sistemáticas e persistentes de acesso a bens, recursos e oportunidades, geradas independentemente dos talentos, capacidades e desempenhos individuais.” Falar de cristalização das desigualdades, sejam elas vitais, existenciais ou de recursos, significa dizer que as linhas que separam as posições de vantagem e de desvantagem social se mantêm no tempo e que as pessoas, as famílias, os grupos e as populações inteiras que estão nessas posições tendem também a ser as mesmas. É assim que se formam as categorias sociais que ganham uma existência própria e se tornam socialmente visíveis e designáveis (MACHADO, 2015, p. 303).

As categorias podem transformar-se em comunidades fortemente sedimentadas, com sentimento de pertencimento compartilhado entre os indivíduos e pode, além disso, construir uma imagem própria, interna e externa, em relação ao restante da sociedade. Como aponta Machado (2015), grande parte dessas categorias derivam de minorias étnico-raciais, mas podem surgir de classes sociais ou de categorias de pessoas. Nessa dinâmica, o sentimento de pertencimento condiciona o destino dos indivíduos membros dessas comunidades.

A renda não é o único meio para geração de capacidades. Do mesmo modo, sua ausência não constitui o excepcional fator a privar os sujeitos de suas capacidades. Há outras influências que são exercidas, como as necessidades particulares de uma pessoa e as condições sociais do espaço em que vive, por exemplo a ideia de fome e subnutrição: se determinada pessoa tem acesso a uma remuneração adequada e dentro da expectativa de seu país, mesmo que tenha condições de adquirir alimentos para suprir suas necessidades básicas, é possível que tais insumos não sejam produzidos de modo adequado, orgânico e nutritivo. É possível também que, em sendo portadora de doenças parasitárias, ainda que a primeira assertiva não ocorresse, esteja incapacitada de absorver os nutrientes constantes dos alimentos que consome. Portanto, do exemplo mencionado tem-se que, inobstante tenha acesso à renda, há privação da capacidade e da liberdade de saúde e de vida boa do agente em questão.

Nesse contexto, considerando a realidade latino-americana, a pertinência de pensar políticas de inclusão para os indivíduos de maneira a promover a liberdade e a dignidade é uma forma de diminuir o impacto das desigualdades, ou seja, uma sociedade justa precisa combater esse problema, pois as desigualdades existenciais refletem na qualidade de vida dos sujeitos.

DESIGUALDADES, AVERSÃO AO POBRE E A ATUAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

A *aporofobia* é entendida como rejeição, aversão, medo e desprezo pelo pobre e pelo desamparado, ou daqueles que não podem colaborar com a sociedade na lógica de troca do sistema contratualista. Historicamente as sociedades são regidas pelo princípio do intercâmbio, que é baseado na cooperação, no entanto, os pobres são aqueles que não conseguem participar do jogo, tornando-se, por consequência, indesejáveis. Cortina (2017, p. 6), entende que o pobre é excluído “de un mundo construido sobre el contrato político, económico o social, de ese mundo del dar y el recibir, en el que sólo pueden entrar los que parecen tener algo interesante que devolver como retorno”

Combater a desigualdade e a pobreza requer medidas e propostas de acordo com as mudanças políticas, econômicas e sociais que acontecem com o passar do tempo. Na América Latina a desigualdade é uma característica histórica, assim como o alto número de comunidades pobres e sem condições dignas para viver, porém, ainda, uma pequena parcela da população detém o controle e o poder da riqueza.

O Brasil, entre os demais países latino-americanos, possui uma das sociedades mais desiguais e individualistas de todo o mundo, ou seja, a população pobre carece de serviços e bens básicos para levar uma vida com dignidade, sendo colocada em uma situação de vulnerabilidade e risco, tanto no campo econômico, quanto no social e no político.

Nesse contexto, é possível constatar a presença massiva da racionalidade aporofóbica, um atentado diário, quase invisível, contra a dignidade e o bem-estar das pessoas. O ser humano é um ser de necessidades e carece da proteção do poder público, mas também de ações concretas capazes de assegurar a subsistência por meio de políticas públicas que atendam os direitos básicos, tolhidos pelo sistema econômico e pela exclusão de que são protagonistas. Para Cortina (2017), os sujeitos participam da vida em sociedade, usufruindo do intercâmbio social e se beneficiando dessa participação, no entanto, não podem devolvê-lo no sentido econômico, tornando-se uma espécie de fardo na perspectiva daqueles que os rechaçam.

Assegurar uma vida minimamente digna aos vulneráveis e invisibilizados é eliminada na sociedade aporófoba, por vezes de forma expressa, por meio da omissão do Estado. Entende Cortina (2017, p.7), que “los pobres parecen quebrar este juego del toma y daca, porque nuestra mente calculadora percibe que no van a traer más que problemas a cambio y por eso prospera la tendencia a excluirlos.”

Assim, é primordial pensar uma democracia baseada nos valores de liberdade e igualdade, capaz de distribuir justamente os bens. Uma economia fundada em uma ética, com a meta de criar riqueza com equidade, erradicando a pobreza e reduzindo as desigualdades de maneira a fomentar a cidadania econômica, sendo os cidadãos protagonistas das decisões sobre o desenvolvimento produtivo.

Nas sociedades contemporâneas, há um afastamento entre o nível de consciência moral das instituições e declarações para o nível das pessoas e da sociedade. Enquanto o Estado e as instituições são legitimados pela defesa dos direitos humanos, a sociedade e seus cidadãos, que também integram as instituições do Estado, não efetivam ou concordam com as ideias referentes à luta pelos direitos humanos.

Ao longo da história, as sociedades ocidentais passaram por grandes progressos no que tange à consciência moral, considerando a abolição da escravidão, a luta contra a misoginia, o racismo, a homofobia e, atualmente, contra a xenofobia. Cortina (2017, p. 43), entende que as sociedades buscam, constantemente, uma maior maturidade moral sobre o justo e sobre a humanidade, porém existe uma longa distância entre aquilo que é proposto e o que efetivamente se concretiza. Todos os documentos que pensam e pensaram promover formas justas de inclusão “en todos ellos, erradicar el hambre, acabar con la pobreza extrema y la desigualdad injusta en sus diversas formas es un objetivo declarado, que forma parte de la moral pensada, escrita, declarada.”

Em certa medida, segundo Cortina (2017), todos os seres humanos são aporófobos, a *aporofobia* possui um alcance universal, pois faz parte das raízes cerebrais e sociais da humanidade. Isto é, a biologia humana foi evoluindo em prol da sobrevivência, de modo que o indivíduo é programado geneticamente para pensar em seu próprio interesse e nas suas necessidades.

Os seres humanos praticam uma simpatia seletiva com seu grupo e sua família, no entanto isso não se manifesta quanto aos estrangeiros, estranhos, inconvenientes. Para Cortina (2017), o ser humano desenvolve uma racionalidade empenhada na cooperação em prol de máximo benefício, sendo o indivíduo um maximizador de sua ganância. Por isso, adota-se uma racionalidade de reciprocidade, do indivíduo capaz de dar e receber, de cooperar movido racionalmente, mas também pelas emoções e sentimentos.

Por um lado, o ser humano está biologicamente preparado para o egoísmo, mas, por outro, ele possui uma tendência à cooperação. Da mesma maneira, apesar e por causa de condições naturais, o indivíduo opta pela construção do Estado de Direito, devido a sua sensibilidade moral, com o desejo de que sejam protegidos por leis e com a liberdade de decidir por seus futuros

A autora espanhola, percebe que há um princípio adaptativo tendente ao cérebro contratualista, que não leva à busca pelo bem do maior número de pessoas, e sim de um pacto de ajuda mútua, cooperação, em que os menos avantajados não fazem parte. Assim também, se o cérebro humano é dissociativo, não é surpreendente que a sociedade evite e rejeite as pessoas que podem ser perturbadoras e que não ofereçam benefícios, ocasionando graves exclusões sociais. Além disso, Cortina (2017, p.54) destaca que “la sociedad contractualista y cooperativa del intercambio se excluye al radicalmente extraño, al que no entra en el juego del intercambio, porque no parece que pueda ofrecer ningún beneficio como retorno. Ése es el pobre en cada ámbito de la vida social.”

Assim, o pobre é aquele que está fora da possibilidade de devolver algo em um mundo baseado em dar e receber. Por isso, parece perder capacidade adaptativa biológica e social, porque são os “bem situados” que podem ajudar na sobrevivência social e a prosperar. Esses “sem poderes” podem ser os pobres, os deficientes mentais, os indivíduos “descartáveis”, isto é, em cada esfera da sociedade, são aqueles que não podem devolver os bens e investimentos que na sociedade são trocados, “que pueden ser favores, puestos de trabajo, plazas, dinero, votos, apoyo para ganar unas elecciones, honores y prebendas que satisfacen la vanidad” (CORTINA, 2017, p. 54).

O jogo da reciprocidade consiste em dar com o poder de receber, seja da pessoa a quem se dá algo, seja receber algo de outra pessoa autorizada à troca. Essa é a base das sociedades contratualistas que, por mais que sejam superiores do que o egoísmo, excluem os pobres porque estão submetidas ao princípio da troca, que segundo Cortina (2017, p. 86), “a quien más tiene más se le dará, y a quien tiene poco hasta lo poco que tiene se le quitará.”

Diante de tais explicações, os pobres provocam um sentimento de desprezo, tendo em mente a percepção dos mais abonados: de que aqueles apenas trazem problemas e que impedem seus ideais de desenvolvimento e evolução. Esse sentimento se manifesta no momento em que determinados grupos se entendem como melhores e superiores, munidos de um desejo constante deles se livrar, como se não fossem sujeitos humanos, mas coisas. A rejeição, incorporada evolutivamente pelo cérebro, tem outras razões, como sociais e econômicas, as quais necessitam ser superadas. A invisibilidade do pobre e seu desprezo é algo intrínseco à própria vida em sociedade. (CORTINA, 2017)

Agir com compaixão é reconhecer outro ser humano como semelhante, como nossa imagem projetada no próprio espelho, algo anterior a qualquer contrato social. Para a efetivação dessa transformação em direção aos ideais igualitários é necessário contar com a educação familiar e escolar, com os meios de comunicação e com o conjunto da vida pública, construindo instituições, organizações e uma razão que caminhe com o objetivo de construir um mundo mais igualitário e justo.

Nesse contexto, a potencialização de alguns fenômenos tende a acirrar os problemas decorrentes do modelo econômico neoliberal implementado como solução para os problemas estatais. O sistema capitalista neoliberal e seus ideais de autossuficiência e ausência da participação do Estado, tanto nas relações privadas quanto públicas, faz com que parte da sociedade, as minorias e aqueles que estão à margem do sistema, sobrevivam apenas da solidariedade de alguns pequenos grupos. Isso demonstra a ausência do Estado, que se exime da responsabilidade de defesa da vida. (CORTINA, 2017)

Olhar para a realidade latino-americana auxilia na percepção dessa problemática vivenciada cotidianamente pela maioria dos indivíduos que habitam essas regiões. É fundamental o implemento de políticas, tanto no âmbito econômico quanto social, para minimizar os efeitos das crises recorrentes que se instalam na região, um cenário que exige extrema atenção, visto que na América Latina o contexto de recessão e agravamento dos problemas sociais é histórico e estrutural.

Esse cenário de incertezas e de aumento das vulnerabilidades faz com o rechaço daquele que é inconveniente no espaço comunitário, por questões relacionadas a sua condição social e econômica, ganhe destaque. O Estado, quando demandado, não dá conta de atender as exigências, agravando o quadro que já é de extrema atenção, reduzindo a capacidade dos indivíduos de atingirem níveis satisfatórios de proteção e participação na vida social.

Atualmente, alguns programas de proteção social estão sendo implementados ou retomados, na tentativa de amenizar as desigualdades, condições de pobreza, extrema pobreza e insegurança alimentar/fome. Como exemplo brasileiro, é possível citar as Cozinhas Solidárias (Projeto de Lei Projeto 491/23) para a distribuição de alimentação gratuita à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a população em situação de rua, bem como, iniciativas já conhecida na sociedade brasileira e que nos anos 90 assumiram projeção nacional e passaram a ser articuladas a partir de Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), extinto em 2019 e retomado agora em 2023, assim como outros programas sociais como o Plano de Segurança Alimentar, Fome Zero e o Programa Bolsa Família (hoje reestruturado), que transfere renda para muitas famílias.

Na Argentina, outro país latino-americano impactado pelas desigualdades e contextos de pobreza e fome, o governo, assim como o brasileiro, ao longo da história, busca implementar programas que amenizem as condições de pobreza e fome. Um dos programas que se estende para todas as províncias é o ALIMENTAR, que acompanha 4 milhões de famílias argentinas, uma política abrangente de suplementos alimentares que se soma às políticas atuais de proteção e assistência social. Nessa mesma condição de transferência de renda, os programas Atribuição Universal por Filho (AUH), Atribuição Universal para Crianças com Deficiência (AUHD) Atribuição Universal para Gravidez (AUE), todos subsídios de segurança social às famílias em situação de vulnerabilidade, dadas as precárias condições de trabalho e baixos níveis de renda econômico, o que afeta, consideravelmente, as condições de vida e bem-estar.

Assim, desenvolver medidas que atendem para as necessidades reais dos seres humanos é a garantia de se pensar uma sociedade com mais oportunidade e justiça social, protegendo os indivíduos a partir de sua condição humana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar as políticas sociais, em especial as políticas de inclusão que se coadunem com a realidade das sociedades, é um grande desafio. Nas teorias sobre a justiça social, produzidas na contemporaneidade, é possível observar as discussões em torno do respeito às necessidades humanas fundamentais e a responsabilidade do Estado e da sociedade na efetivação de tais demandas.

A abordagem das capacidades emerge como uma alternativa para a implementação de políticas voltadas para a garantia da dignidade humana, bem como, da justiça no âmbito da sociedade. As políticas públicas, dirigidas a melhorar a igualdade de oportunidades, são mais capazes de reduzir desigualdades do que políticas de estímulo econômico, isso porque a desigualdade é relevante e interfere nas possibilidades de equidade e justiça social.

O presente estudo buscou analisar o cenário de desigualdades e aumento da pobreza na América Latina, composta por economias fragilizadas, pobreza extrema e fome. Problemas sociais que afetam o bem-estar e as condições para uma vida digna, desigualdades relacionadas a classe, gênero, idade, raça e regional/territorial, que dificultam as condições de vida das populações marginalizadas, invisibilizadas e vulnerabilizadas, evidenciando situações históricas de violação dos direitos humanos nos países latino-americanos.

A noção de *aporofobia*, que se traduz pelo desprezo e rechaço ao pobre, também emerge como algo a ser considerado no momento que se pensa que tipo de sociedade interessa construir. A responsabilidade de construir políticas públicas capazes e

suficientes para atender os anseios da sociedade, reduzindo as desigualdades sociais e a pobreza, emerge como um cenário de alento para muitos cidadãos. Tanto a liberdade quanto a igualdade são fundamentais para maximizar a eficiência econômica das sociedades, pois possibilita criar um ambiente institucional, político e de esforço que priorize a inovação e a capacitação. Promover a igualdade, instituindo políticas de proteção social, e intensificar os esforços para que uma sociedade seja considerada inclusiva, parece ser o caminho para a justiça social nas sociedades latino-americanas.

REFERÊNCIAS

CEPAL. Comisión Económica para América Latina y el Caribe. **Panorama Social de América Latina y el Caribe**. Santiago, 2022. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/48518/1/S2200947_es.pdf. Acesso em: 28 jul. 2023.

CORTINA, Adela. **Aporofobia**: el rechazo al pobre. Un desafío para la democracia. Barcelona: Paidós, 2017.

MACHADO, Fernando Luís. Desigualdades sociais no mundo atual: teoria e ilustrações empíricas. Mulemba, **Revista Angolana de Ciências Sociais**, Lisboa, Portugal: Edições Pedagogo, 2015. Disponível em: <https://ciencia.iscte-iul.pt/publications/desigualdades-sociais-no-mundo-atual-teoria-e-ilustracoes-empiricas/27853>. Acesso em: 29 mar. 2020.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Tradução de por Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. A ideia de justiça. Tradução de Denise Bottmann e Ricardo Dominelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Amartya Sen e as mil facetas da pobreza**. Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2001. Disponível em: <https://www.iadb.org/pt/noticias/artigos/2001-07-01/amartya-sen-e-as-mil-facetadas-pobreza%2C9286.html>. Acesso em: 30 abr. 2020.

SEN, Amartya. KLIKSBURG, Bernardo. As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado. Tradução de Bernardo Ajzenberg e Carlos Eduardo Lins da Silva. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

CAPÍTULO 4

ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO O DIREITO FUNDAMENTAL:

avanços nas metas do ods 06, da agenda
2030 da ONU

Daniel Rubens Cenci

ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO O DIREITO FUNDAMENTAL: avanços nas metas do ods 06, da agenda 2030 da ONU

Daniel Rubens Cenci¹¹

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O acesso à água potável precisa ser compreendido para além de um recurso natural essencial, pois significa o próprio direito à vida. Dentre os Direitos Humanos Fundamentais, a dignidade humana é expressão de destaque. Tomando como ponto de partida a perspectiva dos direitos de solidariedade entre os povos e de que os direitos coletivos de determinadas parcelas da população mundial seguem sendo ameaçados e violados, demandam de políticas locais para serem garantidos, promovendo vida digna. Aborda-se o acesso à água como direito fundamental, um direito ao mesmo tempo individual e coletivo, porquanto, a saciedade do direito acontece individual, porém, a possibilidade efetiva numa perspectiva do meio ambiente ecologicamente saudável, se torna realidade coletivamente, assim como declarado pela Organização das Nações Unidas - ONU, em 28 de julho de 2022. Essa é a relevância social e jurídica do tema proposto, já que não existe vida sem água, assim como não há vida sem oxigênio, ambos recursos naturais de importância essencial à própria manutenção da espécie humana, animal e vegetal, porém dependente de um direito mais abrangente, que é o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Limitando-se o acesso à água, qualquer ser vivo sofrerá consequências com a perda de

¹¹ Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento; Professor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais e do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul – UNIJUI; Coordenador da Linha de Pesquisa Direitos Humanos, Meio Ambiente e Novos Direitos; Coordenador do projeto de pesquisa CNPq “O direito ambiental no contexto da sociedade de risco: em busca da justiça ambiental e da sustentabilidade”; Coordenador do Projeto COMPARTÉ – sobre democracia e gestão participativa, com Universidades UNAM – Manágua, Nicarágua juntamente com Universidades de Madrid e Barcelona na Espanha.

sua própria existência e dignidade. Se impedido de acessar a água, o ser humano fatalmente caminhará para a morte. Como referência apoia-se o estudo nos referenciais da ONU, incluída a Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 06, que cujo escopo da análise, metas e indicadores sugerem a água potável e o saneamento básico, como elementos estratégicos para a sustentabilidade e o futuro da humanidade.

Elabora-se uma análise doutrinária e documental que versa sobre o tema, com um olhar crítico para os documentos internacionais com ênfase nas declarações e resoluções da Organização das Nações Unidas – ONU, no âmbito da América Latina e mundial para a proteção dos Recursos Hídricos, sejam eles como um bem dotado de valor econômico, ou como um recurso natural, com a garantia de acesso a todos por se tratar de um direito humano fundamental.

Identificam-se aspectos constitutivos dos potenciais caminhos de proteção internacional, com análise dos fundamentos jurídicos e constitucionais e a ONU enquanto organização de caráter internacional e alcance global, com capacidade de gestão e articulação de políticas transfronteiriças, de proteção aos recursos hídricos.

O tema dos direitos humanos fundamentais vem consolidando o Direito ao Meio Ambiente saudável e, por conseguinte, o direito de acesso à água, para os cidadãos como fator primordial. Trata-se de uma busca de respostas para as agressões à vida e ao ambiente promovidas pelo modelo de desenvolvimento e a destruição dos ecossistemas na atualidade. A nova linguagem requer uma visão biocêntrica, requer políticas ambientais e a gestão dos conflitos socioambientais, como garantia da dignidade humana e da sustentabilidade.

Parte-se da análise da crise ambiental, suas causas e conformações, alcançando a prospecção de arranjos necessários para a construção de soluções, com novos contextos de uma sociedade sustentável e respeito à dignidade humana.

ACESSO À ÁGUA POTÁVEL COMO DIREITO FUNDAMENTAL

A qualidade de vida está vinculada diretamente à qualidade do meio ambiente numa perspectiva biocêntrica. Assim, garantir o melhor equilíbrio do meio ambiente significa também, a garantia de uma melhor qualidade de vida para todos os seres humanos em harmonia com os demais sistemas vivos.

O cenário mundial é preocupante nas diferentes dimensões, sejam elas políticas, econômicas, sociais, culturais, éticas ou civilizacionais, em especial a dimensão ambiental, tomando por base a profunda crise ambiental emergente, e que afeta principalmente as classes mais vulneráveis da sociedade. Tendo presente o princípio

da ubiquidade do direito internacional e a realidade de que o meio ambiente não possui fronteiras, não se destina apenas aos sujeitos da atualidade, com um prolongamento no tempo, passado-presente-futuro, os problemas ambientais ou a degradação ambiental sofrida numa determinada área do planeta, acaba por afetar todos os recantos do planeta. Esta realidade demanda novas formas de enfrentamento da crise, interrogando as soberanias políticas dos territórios, demanda ações transfronteiriças, suplantando as dimensões dos estados nacionais e inaugurando necessariamente novas condutas e outras formas de atuação para a solução dos problemas. Neste sentido a Agenda 2030 como agenda global, não é uma sugestão, é uma condição imperiosa para o presente e o futuro da vida no planeta.

Trata-se de um tema comum à humanidade, tomar medidas de prevenção no sentido de melhor preservar e conservar os recursos naturais e seu uso de forma racional, para garantir a dignidade da vida das gerações presentes, sem comprometer a qualidade do ambiente, para que as futuras gerações, igualmente possam suprir suas necessidades, com a oportunidade de compartilhar do acesso aos bens naturais a todos. Este é também o eixo de sustentação do princípio da sustentabilidade.

A deterioração dos recursos naturais representa a baixa nos estoques das riquezas naturais da extinção de espécies, da fragilização dos ecossistemas, e a consequente perda da qualidade de vida, afetando especialmente regiões e pessoas em situações de vulnerabilidade e risco. Dito de outra maneira, as pessoas mais pobres do planeta, novamente são as principais vítimas da crise ambiental, pela impossibilidade de estruturar-se e proteger-se frente às diversas formas de manifestação da crise ambiental, porquanto, resultam como externalidades do sistema capitalista extrativista. A crise ambiental é, pois, uma crise que resulta das escolhas políticas do modelo de desenvolvimento.

O descaso e o uso desenfreado dos recursos naturais têm provocado o esgotamento dos bens da natureza, a elevação dos preços de produtos e a precarização de outros, reproduzindo a estratificação socioeconômica, se traduz em injustiça socioambiental.

Em 2010, após mais de uma década de debates, a Assembleia Geral da ONU declarou o acesso à água potável e às instalações sanitárias como direitos humanos, através da Resolução da Assembleia Geral ONU A/RES/64/292. Pela primeira vez, a ONU reconhece formalmente o “direito à água e ao saneamento”; reconhece que “a água potável limpa e o saneamento são essenciais para a concretização de todos os direitos humanos”. Essa Resolução apela aos Estados e às organizações internacionais que

[...] providenciem os recursos financeiros, contribuam para o desenvolvimento de capacidades e transfiram tecnologias de

modo a ajudar os países, nomeadamente os países em vias de desenvolvimento, a assegurarem água potável segura, limpa, acessível e a custos razoáveis e saneamento para todos. (ONU, 2013b)

A inclusão do acesso à água potável e ao saneamento no rol dos direitos humanos é, sem dúvida, o resultado da constatação de que na atualidade cerca de um quinto da humanidade, ou seja, mais de um bilhão de pessoas, não dispõe de água potável, e que quase o dobro não tem acesso ao saneamento básico, e que mais de cinco milhões de seres humanos morrem por ano em razão de doenças causadas por falta de higiene ou má qualidade da água (ONU, 2013c). Amorin (2009, p. 25) sustenta que

[...] a demanda mundial por água dobra a cada 21 anos. Aproximadamente 40% da população mundial não possui acesso à água limpa e 230 milhões de pessoas vivem em área de escassez hídrica. Mais de dois bilhões de pessoas não possui saneamento básico adequado. Mais de 600 pessoas morrem por causa de água contaminada a cada hora. Dois terços da população que não tem acesso à água potável vivem na Ásia, 300 milhões de pessoas só na China. (AMORIN, 2009)

O aumento da população mundial e a demanda por produtos estabelecem um ritmo acelerado de crescimento do uso da água, na agricultura e na indústria, são fatores que causam a crise que afeta esse indispensável recurso natural. Não é o único motivo, já que a falta de cuidado com os mananciais aquáticos, tanto o desperdício quanto a poluição, também são fatores consideráveis na sensível diminuição da qualidade e quantidade de águas disponíveis. Com os dados da Unesco, demonstra-se que

Há quem defenda que o principal fator da crise da água é o crescimento populacional. O consumo da água cresceu mais que a população nos últimos 50 anos. Em 1950, a Terra não chegava a três bilhões de habitantes. Nessa época o consumo estava perto de 1.200Km³. No ano 2000, a população dobrou (cerca de seis bilhões), mas o consumo de água mais que quadruplicou (atingindo cerca de 5.200 Km³)! Esse fato aniquila o argumento do crescimento demográfico como causador da crise da água (RIBEIRO apud AMORIN, 2009).

Acreditar que o aumento populacional pudesse ser fator determinante da falta de água potável para o consumo humano seria simplificar a análise dessa problemática. Apesar da constatação de que há água doce suficiente no mundo para sustentar a presente e as futuras gerações, é necessário considerar que, em âmbito mundial, existe uma distribuição absolutamente irregular, uma vez que algumas regiões do globo são

extremamente áridas enquanto outras são altamente irrigadas (AMORIN, 2009). Segundo números apresentados no Fórum Mundial da Água em Marrakesh em março de 1997, e depois no Nono Congresso da IWRA em setembro de 1997 com base no trabalho realizado pelo Instituto de Meio Ambiente de Estocolmo e publicada na Comissão de Desenvolvimento Sustentável da *General Assessment of World Water Resources*¹² em abril de 1998,

[...] 60 por cento dos recursos estão situados em apenas nove países (incluindo Brasil, Rússia, China, Canadá, Indonésia e os Estados Unidos), enquanto que oitenta países, representando um total de 40 por cento da população mundial, enfrentam escassez de água. As regiões mais afetadas são o Norte da África e o Oriente Médio, onde menos de 1.000 metros cúbicos de água por ano por pessoa (o limiar da escassez) podem ser captados sem erodir o capital hídrico da região. Nove dos quatorze países do Oriente Médio sofrem escassez de água, enquanto que a captação de água possível alcança 5.072 metros cúbicos por pessoa na África Subsaara e 22.000 metro cúbicos na América Latina (PETRELLA, 2002, p. 53).

Existem muitos países com abundância de água, porém muito mal distribuída, ou por vezes, mal aproveitada, ou até sendo as águas existentes impróprias para o consumo, seja por sua salinidade ou por poluição causada pelo próprio homem. Referindo-se às dificuldades enfrentadas pela população mundial para ter acesso às necessidades básicas para a vida digna, acentua-se que

[...] atualmente cerca de um quinto da humanidade – mais de um bilhão de pessoas – não dispõe de água potável e quase o dobro disso não tem acesso a saneamento básico. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorrem anualmente 5 milhões de mortes por falta de higiene ou má qualidade da água. E de acordo com relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), 90% da água utilizada nos países em desenvolvimento é devolvida à natureza sem tratamento (PES, 2005, p. 23).

O ser humano acentua a dificuldade de acesso à água quando deixa de gerenciar adequadamente o uso dos recursos hídricos e, também, quando negligência na formulação de uma orientação política mundial de preservação e conservação ambiental, que beneficiaria as águas, sejam elas transfronteiriças ou interiores. Entre as principais causas da falta ou escassez de água nas cidades estão, a degradação de mananciais, perdas por vazamentos nos sistemas de distribuição, degradação da água

¹² Em português significa: Avaliação Geral de Recursos Hídricos do Mundo.

subterrânea devido ao contato com material poluidor, esgotos sanitários jogados diretamente nos mananciais, chorume resultante da deposição inadequada de resíduos sólidos urbanos (AMORIN, 2009). No meio rural, o problema é um pouco diferente já que poucas propriedades rurais possuem acesso à água encanada. Nesses locais, o problema é a contaminação dos rios e do solo com o grande uso de agrotóxicos nas práticas agrícolas, que provocam a poluição do ambiente e consequentemente das águas superficiais e submersas, comprometendo mananciais dos quais se extraem as águas para o consumo.

No Brasil, segundo dados obtidos do levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizado no ano 2000, menos de cinquenta por cento das cidades brasileiras com até 50.000 habitantes possuíam sistema de esgotamento sanitário por rede coletora. Desses municípios, que são a maioria, menos de dez por cento das casas de seu território possuem coleta disponível. Se forem comparados esses dados com os de 2008, praticamente esses índices não sofreram qualquer aumento, ou seja, o investimento em tratamento de esgoto sanitário segue precário e muito aquém do necessário no território brasileiro (IBGE, 2013a).

Outro dado significativo apresentado pelo IBGE é que, em 2008, do total de 5.564 municípios brasileiros (independentemente do tamanho), apenas 3.069 municípios possuíam algum tipo de rede coletora de esgoto sanitário, e desses apenas, 1.587 municípios têm algum tipo de tratamento nas redes coletoras para o esgoto recolhido, e 1.482 municípios não possuem qualquer tipo de tratamento em seus esgotos sanitários (IBGE, 2013b).

Há uma dificuldade inicial decorrente da oferta natural de água, que via de regra, se agrava em decorrência das políticas de distribuição e da capacidade econômica, financeira e tecnológica da população de buscar por iniciativas e condições particulares, garantir o acesso a quantidade de água e a qualidade da água, suficiente para atender as necessidades básicas e condições de vida digna.

De acordo com os dados constantes no Relatório Mundial sobre o Desenvolvimento de Recursos Hídricos da UNESCO, discutido durante o Terceiro Fórum Mundial sobre a Água, ocorrido no ano de 2003 em Kioto,

[...] mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo não tem acesso à água portátil. As doenças transmitidas pela água matam pelo menos seis mil crianças diretamente nos países em desenvolvimento. Cerca de dois bilhões de toneladas de lixo são jogados em rios e lagos todos os dias. Um litro de água residual polui em média oito litros de água doce (BARROS, 2005, p. 39).

As reservas de água doce do mundo são principalmente atacadas por dois grandes problemas: modelos predatórios de produção e de consumo e má gestão do recurso. No Brasil, 24% da população não possui qualquer tipo de acesso à água potável, e 30% não têm acesso a saneamento básico (AMORIN, 2009).

Como consequência da má utilização e da distribuição desigual das águas, associadas a outros fatores, como aquecimento global, climas com temperaturas extremas, menos proteção da atmosfera, aumento da radiação solar, diminuição da biodiversidade, derretimento das calotas de gelo polar, submersão dos vastos territórios, desertificação de grandes regiões, apontam para um futuro próximo que poderá levar a um “ressecamento” da Terra (BARLOW; KLARKE, 2001).

Dentre as diferentes manifestações da crise ambiental, a crise da água é a manifestação mais clara e contundente do conflito enfrentado pelo ser humano, na relação com a natureza, cuja mudança depende fundamentalmente de novas condutas da sociedade como um todo, desde ações individuais, até mudanças internacionais, na busca de equações que permitam a realização da dignidade humana. No entanto, é preciso saber se tal crise se resolve pela adoção de um paradigma mercadológico ou se por um paradigma ecológico. Do ponto de vista mercadológico a escassez de água resulta da ausência de comércio de água. Se a água pudesse ser transportada e distribuída livremente por meio de mercados livres, e o que sustenta esse paradigma, ela seria transferida para regiões de escassez a preços mais elevados, levariam a conservação desse recurso (SHIVA, 2006, p. 31).

A adoção dessa lógica resultaria na conclusão de que se para a água fossem atribuídos preços mais elevados, as pessoas tenderiam a consumi-la em menor quantidade, como ocorre com qualquer mercadoria. Porém, tal pressuposição, além de não considerar os limites ecológicos impostos pelo ciclo da água, ignora os limites econômicos impostos pela pobreza. Assim, mais racional concluir que a crise da água “é uma crise ecológica com causas comerciais, mas sem soluções de mercado. As soluções de mercado destroem a terra e agravam a desigualdade” (SHIVA, 2006, p. 32).

O que não se pode pensar é que deva prevalecer tão somente o valor econômico, sem considerar que a água é um bem natural vital para a sobrevivência do ser humano e de toda espécie viva. Se o fator econômico for o único relevado para a questão dos recursos hídricos, a tendência é de aumento de conflitos sociais. Para Petrella (2002, p. 64),

[...] quanto mais uma sociedade permitir que os interesses corporativistas de indivíduos e grupos se tornem a base de sua própria organização e o princípio que inspira seu funcionamento, tanto mais poderemos esperar que haja uma multiplicação e

intensificação de conflitos internos desses países (PETRELLA, 2002, p.64).

No início da primeira década deste novo século, existiam no mundo cerca de 50 guerras locais entre países por causa de águas. Isso não significa que a artilharia e os mísseis estivessem sendo realmente usados no momento em cinquenta lugares diferentes. Significa que, em umas cinquenta partes do mundo, países vizinhos estavam em guerra uns contra os outros por razões que incluem a água, apesar de que muitas vezes essa verdadeira razão não se mostra como o motivo, sendo disfarçado por outros, eventualmente menos importantes (PETRELLA, 2002).

Reconhecer o valor social e ecológico de uma fonte de recursos naturais leva ao seu uso equitativo e sustentável. Em compensação, considerar um recurso natural apenas em termos de seu preço de mercado cria padrões de uso injusto e não sustentável (SHIVA, 2006, p. 23).

Esse é o principal conflito mundial originado na má distribuição e na má utilização da água como recurso natural e bem vital, que, ao receber o valor econômico e de mercado, restringe o acesso apenas para pessoas que possam pagar pelo seu preço. Na condição natural de ser vivo e dependente desta água para garantia da própria vida, passa necessidade aquele mais desprovido economicamente. Sendo assim, não há limites na busca ou na disputa pelo acesso à água, principalmente quando se está com sede. A partir daí, os acordos internacionais, regidos por um sistema internacionalmente reconhecido pelos estados, precisam atuar nessas relações para orientar a resolução de possíveis conflitos em razão do recurso natural e a normatização interna para os usos e preservação desse recurso.

PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A GARANTIA DO ACESSO À ÁGUA POTÁVEL

Reconhecendo-se o Direito fundamental de acesso a água e tendo a água como um recurso fundamental a todos os sistemas vivos, é de ressaltar o princípio da ubiquidade acima referido, porquanto, o ambiente não pertence a sujeitos, a tempos ou limites geográficos, ou seja, sem limites fronteiriços, não observa os limites políticos entre entes federados ou entre nações, estabelecidos pelos embates políticos, é necessário refutar qualquer proteção pautada na falácia da soberania do estado, quando essa soberania servir apenas para explorar os bens naturais sem qualquer proteção ou cuidados indispensáveis à manutenção de ecossistemas, da qualidade do ambiente e resultar em ameaça a própria espécie humana.

Os pobres, segundo o discurso capitalista, sempre considerados responsáveis pela falta de cuidados e zelo com a natureza e seus bens são também os que mais sofrem as consequências pela escassez gerada pela poluição e degradação dos bens da natureza. Por essa razão, entre outras, Porto-Gonçalves defende que

O discurso da escassez está longe de ser neutro ou ingênuo sendo, sim, um discurso interessado. É que a tradição da economia liberal, ao contrário do que pretendia seu maior prócer, Adam Smith, não tem nada a dizer sobre a riqueza, na medida que seu conceito chave é o de escassez que, rigorosamente, é o contrário de riqueza. Afinal, riqueza é o que é abundante e não o que é escasso. Nos marcos do pensamento liberal, hoje hegemônico, a água vem sendo pensada como um bem econômico mercantil a partir do conceito de escassez. Na medida que algo é pensado (e instituído) como escasso, acredita-se, pode ser objeto de compra e venda, pode ser objeto de mercantilização, posto que ninguém compraria algo que é comum a todos por sua abundância, por exemplo, enfim como algo que está disponível enquanto riqueza para todos. Assim, o discurso da escassez, prepara a privatização da água. Mais do que isso, a produz, pois como a própria palavra indica privatizar é privar quem não é proprietário privado do acesso a um bem. Enfim, a privatização produz a escassez (PORTO-GONÇALVES, 2008, p. 06).

Em consequência dessa anunciada escassez e pela condição de vida de extrema pobreza, muitas pessoas se submetem a utilizar e consumir águas em precárias condições. Sem ter água tratada e encanada, são obrigados a consumir águas diretamente das fontes próximas, como rios ou cacimbas. A falta de educação ambiental é resultado da cultura de que a natureza oferece infinitamente suas riquezas, associado a inexistência de investimentos públicos em saneamento, moradias dignas, instalações mínimas de fornecimento de água tratada, entre outras. Todos esses fatores são relevantes, mas, a falta de educação ambiental que forme uma inteligência coletiva de que se trata de um sistema vivo, com riquezas naturais de condições finitas, é fator significativo na proteção do ambiente, tanto da natureza quanto da própria existência humana.

A despreocupação com os limites do ciclo hidrológico significa a possibilidade de os rios serem exauridos e poluídos pelos resíduos. O descaso com os direitos naturais dos outros representa a negação do acesso das pessoas à água. Programas de uso da água de maneira desigual e não sustentável e uma agricultura que utiliza grandes quantidades de água começaram a se espalhar pelo mundo, e mais recentemente, por toda a América.

Esta realidade revela que não basta tratar a água como uma simples mercadoria, com preço fixado pelo mercado, pois o bem natural é finito e não existe reposição de água no ciclo hidrológico que consiga vencer um sistema de consumo desmedido, descontrolado, que utiliza o bem natural de maneira abundante e insustentável por aqueles que podem pagar o seu preço enquanto outros são privados desse direito básico. Se o modelo consumista dos países do norte das últimas décadas fosse disseminado para todo o mundo, não haveria volume de água disponível e nem de outros bens naturais para dar conta da renovação dos ecossistemas.

Com a poluição, a falta de políticas sociais de acesso à água tratada, a utilização desmedida da água doce como insumo para a produção agrícola e industrial, e com os altos preços fixados pelo mercado para a água sempre visando ao lucro maior, as pessoas mais pobres assim como os países menos providos economicamente ficam prejudicados gravemente no acesso à água, o que compromete a subsistência dos seus povos.

Enfrentar a crise da água exige o amadurecimento da democracia como um sistema político eficiente nos sistemas internos e nas relações internacionais, e ainda da cultura de preservação e conservação dos recursos naturais como bens finitos e bens comuns. Por meio da democracia, pode-se promover a justiça, e por meio da proteção que poderão ser mantidos os recursos naturais fundamentais para a manutenção da vida.

A crise ecológica gerada pelo sistema de produção e consumo exacerbado faz emergir uma crise ambiental antes desconhecida, igualmente acontece com a crise da água, causada principalmente pela poluição dos mananciais com resíduos dos processos produtivos industriais e agrários, pela má destinação dos efluentes e dos esgotamentos sanitários, pelo aumento demográfico significativo da população mundial, vivendo num modelo consumista sem precedentes.

O acesso à água potável não é uma questão de escolha, mas uma necessidade, é uma questão de viver ou morrer. A água não é uma mercadoria que pode ser comprada ou vendida para gerar lucro aos seus exploradores privados como se fosse uma mercadoria qualquer de consumo (BARLOW; CLARKE, 2001). Por isso, o mercado não tem soluções para a crise da água. Tratando de uma “revolução da água”, Petrella (2002, p. 24) manifesta sua crença de que somente com uma profunda “mudança” no tratamento e na distribuição das águas doces é que se poderá ter um efetivo resultado esperado pela sociedade. Segundo o autor,

Essa revolução, então, envolve um sistema de regulamentação da propriedade, apropriação, distribuição, gerenciamento, proteção, utilização e conservação da fonte principal de vida (ao lado do ar) para todos os seres no ecossistema terrestre: isto é, a água. Da

maneira como estão as coisas, a água potável em particular não é acessível para um grande e crescente número de pessoas (mais de 1,4 bilhão) e a poluição cada vez maior da água da superfície e subterrânea, ao lado de muitos outros fatores, não nos estimula a pensar que o futuro será mais favorável (PETRELLA, 2002, p. 24).

Neste sentido, a saída para o problema passa pela democracia ecológica. As comunidades precisam compreender o seu papel nesse complexo ciclo hidrológico, percebendo que, se fizer o bom uso dos mananciais aquáticos e controlar a exploração de maneira sustentável, poderá dispor por muito mais tempo dos depósitos de água e, com isso, garantir a permanente utilização dos recursos hídricos de maneira coletiva e difusa. Para isso, a participação direta dos indivíduos e da sociedade em geral é imprescindível para a administração destes bens.

Em 2010, com a Declaração da Assembleia Geral da ONU, que a água potável e o saneamento básico passaram a ser considerados direito humano fundamental, essencial para o pleno gozo da vida e de todos os outros direitos humanos. Foi também em 2010 que, pela primeira vez, o Conselho de Direitos Humanos da ONU se manifestou sobre o assunto, afirmando que o direito à água e ao saneamento está contido em tratados de direitos humanos em vigor, e que os Estados têm a responsabilidade primária de garantir a plena realização deste e de todos os direitos humanos básicos. Soma-se a este debate a recente definição de que o meio ambiente saudável é Direito Fundamental, enfrentando o conjunto de ameaças que o atual contexto impõe sobre as riquezas naturais, promovendo contaminações comprometedoras da qualidade de vida e da qualidade do ambiente, bem como, a inseparabilidade dos sistemas naturais que permitem, abrigam e regem a vida em todas as suas formas.

Diante de tais declarações e da resolução internacional da ONU, o conjunto das nações do mundo passou a perceber a água como um direito fundamental. Isso trará repercussões importantes para um futuro próximo, exigindo-se que cada país passe a dar o mesmo reconhecimento em seus sistemas jurídicos internos e os Estados nacionais passem a cumprir sua agenda nesse contexto.

No Brasil, na Constituição de 1988, em seu artigo 225, o legislador constituinte nacional implantou importante inovação no ordenamento ao determinar que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (PALACIO DO PLANALTO, 2014b).

Já a Lei das Águas, como é conhecida a Lei Federal nº 9.433/1997, estabelece já em seu primeiro artigo, o disposto nas declarações internacionais das quais o país é signatário, os fundamentos que determinam o tratamento da água pelo ordenamento, impondo que

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I - a água é um bem de domínio público;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades (PALÁCIO DO PLANALTO, 2014b).

O seguimento das mudanças locais e globais na garantia do acesso à água potável como direito fundamental, requer posturas internas em cada país, implementando agendas comuns, como sugere a Agenda 2030, seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, suas metas e indicadores. No caso em tela, especialmente o ODS 06, com acesso a água e saneamento como condição para a sustentabilidade. Todavia, se cada ODS traz seu enfoque, também como agenda, é permanentemente apontada a impossibilidade de separação dos ODSs, devendo os mesmos serem considerados interdependentes.

Por derradeiro, cabe retomar saberes compartilhados por quanto, trata-se de uma nova política civilizacional, contexto que esta política seria praticada contra as características negativas crescentes em nossa civilização, desenvolvendo concomitantemente as características positivas. Refere o autor que os males de que nossa civilização padece são, efetivamente, os que tiveram origem na contrapartida da individualização, da tecnificação, da monetarização, do desenvolvimento, do bem-estar. Conjuga o egocentrismo, a compartimentação do trabalho, a fragilização do senso de solidariedade, aspectos que debilitam o senso de responsabilidade. (MORIN, 2021, P. 72).

Para Morin, a atualidade requer a consciência de pertencer à comunidade humana. As contribuições de cada lugar do mundo, nos dão a noção de comunidade humanidade, no café, na bebida, na roupa, na arte, na comida, nas frutas, nas

tecnologias. cada produto que faz nosso dia acontecer tem uma origem diferente e deveria nos dar a consciência de que somos parte de uma comunidade humana.

Ao descobrirmos que a comunidade está em crise, entendemos que há que refazer os acordos, as solidariedades e cooperações. Um movimento global por uma nova civilização planetária, capaz de agregar experiências da diversidade multicultural, englobando as diversas civilizações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crise ambiental atual, com impactos profundos e o abalo do direito de acesso à água potável, exige uma análise ampla e profunda das práticas sociais e econômicas, especialmente dos modos de produção, que por séculos foram promovendo o desequilíbrio no meio ambiente. Entretanto, está claro que há uma multiplicidade de causas dos problemas envolvendo o acesso à água. Significa também que não haverá solução única ou repentina para os problemas abordados neste ensaio.

A emergência da ONU como órgão internacional, revela-se imprescindível, porém hoje ainda muito aquém das necessidades mundiais, de um órgão capaz de promover uma governança internacional do meio ambiente, garantindo o direito de acesso ao meio ambiente equilibrado, como garantia da dignidade humana, nos diferentes cantos do planeta. Do ponto de vista político, vive-se um vácuo de poder supranacional, capaz de desempenhar o relevante papel de governabilidade em políticas mundiais, mas é indispensável o compromisso das empresas multinacionais e as organizações internacionais e não-governamentais, para que assumem sua condição de partícipes das decisões e ações de caráter internacional e coletivo.

Alguns tratados internacionais foram firmados, alguns coletivos, outros de forma bilateral entre os países da América Latina, passando a considerar a água não só como um insumo do processo produtivo, mas um bem comum da humanidade, entretanto a gestão prossegue sendo realizada como bem de cada país, ou mesmo, produto para grupos privados transformar em “produto de mercado”.

Com isso, alguns tratados e mesmo organismos internacionais, considerando a noção da escassez e da crise ambiental, passaram a absorver a visão mercadológica da água, deixando a impressão de que somente por meio da financeirização do bem natural é que se pode preverá-lo e mantê-lo isento do desperdício e da degradação.

Tal equívoco não conseguiu ser sustentado. O recurso hídrico precificado na forma como vem sendo propalado em alguns círculos internacionais, não merece vingar, pois se estaria privando a parte mais vulnerável da sociedade de desfrutar do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, não permitindo que suas necessidades mais básicas de acesso à água sejam atendidas.

O que se precisa é pensar e definir a água como um recurso natural essencial à vida, e para garantir a dignidade da vida humana. Tornar o acesso à água um direito humano fundamental significa garantir políticas de acesso e distribuição e, somente a partir dessa noção, poder-se-á construir acordos e tratados internacionais para controlar e distribuir, de maneira digna e humana, a água potável para cada cidadão.

Evidenciam-se as formas de pressão enfrentadas pela ONU, as influências do mercado, de grandes grupos e corporações que visam apenas ao lucro e, com isso, forçam determinados órgãos ou mesmo Estados a ceder à pressão da perspectiva economicista para o controle e gestão da água, representando concomitantemente, os riscos do mercado, e por outro lado a importância de uma governabilidade pró-sociedade, de caráter transnacional. Os Estados precisam se proteger e o podem fazer através das assembleias gerais da ONU, por intermédio das quais cada nação pode opinar e decidir livremente sobre a elaboração de estratégias e políticas internacionais de interesse global e coletivo. Porém a participação independente dos Estados na tomada de decisão junto às organizações internacionais deve ser vista com cautela, já que muitos Estados se alinham às concepções de mercado, tomando decisões a serviço do capital e com isso prejudicando a coletividade. Retirar do indivíduo o seu direito de acesso à água, é retirar a dignidade humana, se tornando o ser humano um objeto, apêndice do sistema capitalista que somente se manterá vivo se conseguir produzir riqueza suficiente para poder comprar sua própria dignidade, sem ao menos ter o sistema oferecido condição mínima para tanto, como educação, oportunidade de emprego, moradia digna, transporte coletivo acessível, condição de salubridade laboral, entre outras.

O papel central dos Direitos Humanos é fazer com que os seres humanos sejam respeitados na sua condição mais essencial e básica, qual seja, garantir direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana, com ética e respeito pela vida, sob pena de pôr em risco a própria existência. No contexto da crise ambiental e climática que ameaça a vida, faz-se mister inserir na agenda local e global, a ideia de casa comum e de corresponsabilidade para com a sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

AMORIN, João Alberto Alves. **Direito das Águas**: o regime jurídico da água doce no direito internacional e no direito brasileiro. São Paulo: Lex Editora, 2009.

BARLOW, Maude; CLARKE, Tony. **Ouro azul**: como as grandes corporações estão se apoderando da água do nosso planeta. Ottawa/Canadá: M. Books do Brasil, 2001.

BARROS, Wellington Pacheco. **A água na visão do direito**. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Departamento de Artes Gráficas, 2005.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.433/1997**. Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_63/Artigos/Art_Mariangela.htm. Acesso em: 30 dez. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.HTM. Acesso em: 13 jan. 2022.

IBGE. Disponível em http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/atlas_saneamento/index.html. Acesso em: 26 jun. 2021.

MORIN, Edgar. **É hora de mudarmos de via:** lições do coronavírus. (Tradução de Ivone Castilho Benedetti) Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

ONU. **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

ONU. Disponível em: http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_milestones_por.pdf. Acesso em: 20 jun. 2022.

ONU. Disponível em: <http://www.onu.org.br/conheca-a-onu/a-historia-da-organizacao>, acessado em 20/11/2021.

PETRELLA, Riccardo. **O Manifesto da Água:** Argumentos para um contrato mundial. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

PES, João Hélio Ferreira. **O Mercosul e as águas:** a harmonização, via Mercosul, das normas de proteção às águas transfronteiriças do Brasil e Argentina. Santa Maria: UFSM, 2005.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A luta pela apropriação e reapropriação social da água na América Latina**. Oceania: 2008.

SHIVA, Vandana. **Guerras por águas:** privatização, poluição e lucro. São Paulo: Radical Livros, 2006.

UNESCO. **Organização das Nações Unidas para a Educação, Cultura e Ciência**. Disponível em: www.unesco.org.br. Acesso em 30 dez. 2022.

CAPÍTULO 5

EXPERIÊNCIAS INTERINSTITUCIONAIS DE OBSERVATÓRIOS NO ÂMBITO DA AGENDA 2030 NA AMÉRICA LATINA

Maria Aparecida Lucca Caovilla

Bruna Fabris

Franciely Valentin da Silva

EXPERIÊNCIAS INTERINSTITUCIONAIS DE OBSERVATÓRIOS NO ÂMBITO DA AGENDA 2030 NA AMÉRICA LATINA

Maria Aparecida Lucca Caovilla¹³

Bruna Fabris¹⁴

Franciely Valentin da Silva¹⁵

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista que a consecução das metas da Agenda 2030 da ONU dependem de políticas públicas e legislações adequadas que promovam o equilíbrio entre as esferas econômica, social e ambiental, o objetivo geral deste projeto consiste na disseminação da Agenda 2030 e também de estudos especializados em torno dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para apoiar e subsidiar a (re)elaboração de políticas públicas e diretrizes para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental a partir de experiências interinstitucionais de pesquisas no âmbito de atuação das universidades parceiras, quais sejam: Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Chapecó, Santa Catarina), Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (Ijuí, Rio Grande do Sul), Universidad Nacional de Misiones (Misiones/Argentina) e Universidad Gastón Dachary (Misiones/Argentina).

Assim, por meio dos Observatórios vinculados às universidades parceiras, quais sejam: Observatório de Políticas Constitucionais Descolonizadoras para a América

¹³ Doutora em Direito na área de concentração Direito, Política e Sociedade pela UFSC. Docente e Pesquisadora do PPGD/Mestrado em Direito da Unochapecó. Líder do Grupo de pesquisa Direitos Humanos e Cidadania (GPDHC), Coordenadora do OPCDAL. Currículo Lattes: . Orcid: . E-mail: .

¹⁴ Mestra em Direito, Cidadania e Socioambientalismo pela Unochapecó, com ênfase no Pensamento Sistêmico. Pesquisadora FAPESC SET-F pelo OPCDAL e Observatório Pollen Parque. Currículo Lattes: . Orcid: . E-mail: .

¹⁵ Mestra em Direito, Cidadania e Socioambientalismo pela Unochapecó. Pesquisadora do Grupo de pesquisa Direitos Humanos e Cidadania (GPDHC), OPCDAL e da Rede de Observatórios Latino-Americanos pela Efetivação da Agenda 2030. Currículo Lattes: . Orcid: . E-mail: .

Latina (OPCDAL), Observatório de Direitos Humanos (ODH); Observatório para el Desarrollo de Misiones (ODEM); Observatorio Permanente de Trabajo Decente de la Triple Frontera (OTRAF), desde a implementação deste projeto, tem-se buscado a consolidação de uma equipe de pesquisa promover o cruzamento de dados e informações de conteúdos e análises sobre pesquisas, a fim de desenvolver um portal de observatórios, que está em construção, no intuito de articular, construir e consolidar parcerias e o trabalho em rede entre instituições acadêmicas e de pesquisa para o fortalecimento e o intercâmbio entre os Observatórios, com ênfase no cumprimento dos 17 objetivos da Agenda 2030 da ONU, denominado “Rede de Observatórios Latino-Americanos com Marco na Agenda 2030 da ONU”.

A pesquisa caracteriza-se como um estudo exploratório a partir de fontes documentais, pelo método de pesquisa-ação idealizado por Thiollent (1985). O universo da pesquisa insere-se no campo das Epistemologias do Sul, do Pluralismo Jurídico Comunitário-Participativo, da Interculturalidade e do Constitucionalismo Latino-Americano, para trazer elementos latino-americanos e contextos sociais voltados a análise da implementação da Agenda 2030 da ONU e do papel do Estado na efetivação dos direitos sociais.

As etapas de execução do projeto estão em plena execução, compreendendo uma duração total de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecendo quatro fases de implementação. O projeto está inspirado nos quatro pilares da educação propostos pela UNESCO: a) aprender a conhecer; b) aprender a fazer; c) aprender a conviver e, d) aprender a ser,

Apostando em uma metodologia dinâmica e participativa, por meio da pesquisa-ação, com o intuito de educar, transformar e aprender fazendo. O projeto iniciou suas atividades em novembro de 2021 com a primeira reunião de apresentação aos professores das universidades envolvidas no projeto. As reuniões entre os professores que integram o projeto ocorrem semanalmente e as articulações são intensas e efetivas. Muitas iniciativas já foram realizadas, entre elas: a) Participação dos professores no projeto “Atitudes que Mudam o Nosso Mundo”; b) Exercício da docência coletiva nas disciplina interinstitucional “Territorialização da Agenda 2030 da ONU: Institucionalização, Efetivação e Internacionalização”; c) Atuação dos professores como membros de bancas de Mestrado e Doutorado; d) Realização de produção científica em conjunto; Organização de eventos em conjunto, a exemplo do “Seminário Internacional Cidades Sustentables - Jornada Internacional da Rede de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Agenda 2030 - UNaM/UNIJUÍ/UGD/Unochapecó e o próprio Seminário Internacional da Rede de Observatórios Latino-Americanos pela Efetivação da Agenda 2030, que resulta este manuscrito.

PRÁTICA E INTERLOCUÇÕES GERADAS PELA ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Projeto Clínica Cidadania e Direitos Humanos – Práticas e Atitudes Comprometidas com a Justiça Social estreitou no 1º semestre de 2022, na Unochapecó, tendo como professores responsáveis os professores Saulo Cerutti e Maria Aparecida Lucca Caovilla e a Mestranda, em Estágio de Docência, Franciély Valentin da Silva. O componente curricular denominado ABEX III – Clínica de Experiências Jurídicas Cidadania e Direitos Humanos, com ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação, contribuiu significativamente no aprendizado e a qualificação da trajetória acadêmica dos alunos, para o protagonismo estudantil, com formação profissional cidadã, criatividade, espírito crítico e de equipe, preocupação e intervenção nas problemáticas municipais, estaduais, brasileiras e internacionais, em estudos e pesquisas desenvolvidos de forma individual e/ou coletiva, priorizando projetos, intervenções, ações e atitudes sobre a Agenda 2030 e os 17 ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Projeto ABEX III).

Numa proposta de aprendizado baseado em metodologias ativas e participativas para o protagonismo universitário, viabilizou práticas e atitudes comprometidas com a Justiça Social, articulando o ensino, a pesquisa e a extensão, relacionando a teoria com a prática da cidadania e os direitos humanos, desenvolveu habilidades para o trabalho em equipe, em caráter interdisciplinar, para produção do objeto de estudo sob diferentes enfoques. Houve o reconhecimento do contexto sócio-histórico e da emergência de diversos sistemas jurídicos de resolução de conflitos, bases teóricas dos direitos humanos e fundamentos das práticas jurídicas voltadas para a graduação e a pós-graduação no âmbito das universidades comunitárias; Inovação na educação jurídica com visão humanista e empreendedora no intuito de construir um projeto jurídico-político-comunitário descolonizador do ser, do saber e do poder, capaz de mudar paradigmas na realidade histórica latino-americana e promoção do desenvolvimento para uma sociedade mais justa e democrática, numa perspectiva intercultural e plural.

Figura 1 – Aula do componente curricular denominado ABEX III.



Fonte: autoras (2022).

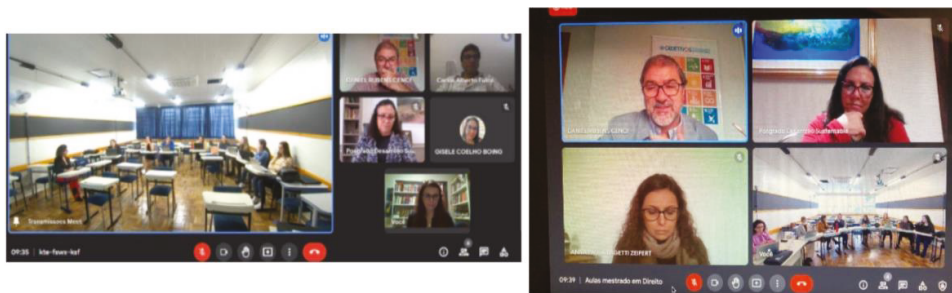
A OFERTA DE UMA DISCIPLINA INTERINSTITUCIONAL: “A TERRITORIALIZAÇÃO DA AGENDA 2030 DA ONU: INSTITUCIONALIZAÇÃO, EFETIVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO”

Foi ofertada no PPGD/Unochapecó, de forma híbrida, no primeiro semestre de 2022, com a participação dos professores integrantes do projeto Agenda 2030: Experiências da Colaboração Interinstitucional de Pesquisas e Observatórios para Subsidiar Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável, das universidades: UNIJUÍ/RS; Gastón Dachary - UGD e UNaM - Universidad Nacional de Misiones, parceiras da Argentina.

O componente curricular desenvolveu o seguinte ementário, numa turma de 10 alunos, no período de fevereiro a junho de 2022: A Agenda 2030 da ONU se constitui no instrumento de construção de sistemas socioeconômicos e ambientais capazes de constituir processos de Desenvolvimento Sustentável de âmbito global e local. Interrogar as bases do atual modelo que leva a crises de múltiplas faces, com capacidade de propor alternativas, requer ciência e inovação para conhecer a Agenda 2030 e os ODS, suas metodologias e estratégias de construção de resultados. A articulação entre universidades, sociedade civil, governos locais e saberes interdisciplinares, pode fortalecer as Políticas Públicas locais, regionais e Latino-americanas, promovendo qualidade de vida e cidadania.

No desenvolvimento do conteúdo, destacaram-se os seguintes objetivos: a) Capacitar para a implementação da Agenda 2030, por meio de processos participativos e inclusivos da sociedade e da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, promovendo diálogos com a estrutura integral de gestão local e regional, iniciativa privada e sociedade civil; b) Identificar fatores que violam os direitos humanos ou limitam o potencial de desenvolvimento e bem-estar social; c) Estimular a interação entre grupos com vistas ao desenvolvimento de projetos e / ou empreendimentos sociais, solidários e de cooperação; d) Organização de um “Portfólio de Projetos” que articulem o desenvolvimento sustentável com a participação de parceiros estratégicos; e) Fortalecer os Observatórios das instituições participantes, como espaços de comunicação, atualização e intercâmbio acadêmico e social; f) Construir habilidades e competências para a construção de Planos Estratégicos com ações sociais replicáveis, para a implementação dos ODS e da Agenda 2030, nos territórios.

Além dos objetivos acima estabelecidos, o componente curricular contou com renomados professores e professoras que proferiram nas conferências sobre temas vinculados à Agenda 2030 da ONU, sendo debatidos os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Figura 2 - Disciplina interinstitucional.

Fonte: autoras (2022).

CURSO DE PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES E REFUGIADOS: LÍNGUA, CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Considerando o aumento crescente de imigrantes em solo chapecoense e em seu entorno próximo, vindos de diversos países como Venezuela, Haiti, Senegal, entre outros. Face às necessidades da população e das organizações situadas na região de abrangência da Unochapecó, a oferta de um curso presencial de língua portuguesa para acolhimento de imigrantes é prioritária.

O projeto é voluntário e nasce da articulação entre o OPCDAL - Observatório de Políticas Constitucionais Descolonizadoras para a América Latina, inspirado no projeto AGENDA 2030: Experiências da Colaboração Interinstitucional de Pesquisas e Observatórios para subsidiar Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável na América Latina tem como objetivo construir conhecimentos entre os participantes, por meio do ensino de língua portuguesa, sobre direitos dos migrantes e orientá-los na adaptação a um contexto sociocultural diferente, reduzindo as desigualdades, viabilizando o acesso à justiça, enquanto um direito humano fundamental, tendo como referência o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável n. 10 da Agenda 2030 da ONU.

O projeto de Extensão “Português para imigrantes e refugiados: língua, cultura, cidadania e direitos humanos”, foi organizado e realizado pelo OPCDAL (Observatório de Políticas Constitucionais Descolonizadoras para a América Latina) e pelo LABLIN (Laboratório de Línguas da Unochapecó) em parceria com GAIROSC (Grupo de Apoio ao Imigrante e Refugiado do Oeste de SC), PPGD (Programa de Pós Graduação em Direito da Unochapecó), PECJur (Projeto de Extensão Comunitária Jurídica Interdisciplinar da Unochapecó), Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Cidadania; Grupo de Pesquisa Direito e Relações de Poder; Grupo de Pesquisa Direito e Participação Popular e Projeto de Extensão UNOMIGRAÇÕES e o projeto AGENDA

2030: Experiências da Colaboração Interinstitucional de Pesquisas e Observatórios para subsidiar Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável na América Latina.

Assim, este curso foi construído por muitas mãos e diversos olhares, possibilitando aos estudantes um maior contato cultural e cognitivo com a língua portuguesa em suas diversas situações, bem como o exercício dos direitos da cidadania, necessário para as pessoas que ingressam no país buscando dignidade em outros modos de vida. Logo, torna-se pertinente considerar que a aprendizagem da língua estrangeira, em sintonia com outros aprendizados propostos pelo curso, como por exemplo, uma incursão nos direitos humanos, atende ao que preconiza a missão da Unochapecó, que é “produzir e difundir conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento regional sustentável e a formação profissional cidadã”. Justifica-se a importância interdisciplinar e social deste projeto também por meio da apresentação das instituições, projetos e programas acima relacionados.

As aulas deste projeto ocorreram de julho a dezembro de 2022, com uma carga horária de 3 horas dia (sextas-feiras das 16h às 19h) totalizando 60 horas curso, para um total de 35 alunos imigrantes que buscavam aprimorar a língua portuguesa de forma oral e escrita, tendo como referência os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável n. 4, 10 e 16 da Agenda 2030 da ONU. O curso está na sua segunda edição e iniciou nova turma no mês de junho de 2023.

Figura 3 - Curso de Português para Imigrantes e Refugiados.



Fonte: autoras (2022).

O PROJETO EDUCAÇÃO, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE: O BEM-VIVER COMO PROPOSTA EMANCIPADORA NA REORGANIZAÇÃO DE CURRÍCULOS ESCOLARES

O Projeto propõe a reorganização dos currículos escolares, no âmbito da EEB. Tancredo de Almeida Neves, desenvolvendo ações capazes de mudar a cultura de aprendizado, inserindo a proposta dos saberes necessários (aprender a conhecer, a ser,

a fazer e a conviver), a fim de construir um Projeto Político Pedagógico pela perspectiva emancipadora e libertadora.

A proposta de uma educação emancipadora, fundamentada na cultura do Bem Viver (*Sumak Kawsay*, na língua Kéchwa), surge como alternativa social capaz de mudar o paradigma antropocêntrico que, em meio a tantos conflitos, alienação e despreocupação com o meio ambiente, poderá ampliar a visão da humanidade, rumo a conscientização coletiva no intuito de melhorar as condições de vida da Mãe Terra (*Pachamama*).

A globalização, característica da pós-modernidade, mesmo benéfica em aproximar pessoas no aspecto “glocal” - fruto do avanço tecnológico - entre outros, também afirma a reprodução de culturas e valores para formatos similares, impressos como padrão a ser seguido na escala mundial, tornando “invisíveis” os estilos de pensar diferentes deste instituído. É ainda, conduzida pela força do capital, que reforça seus interesses lucrativos por todos os lados, com um sistema internacional de acumulação, divisão do trabalho, e exploração da natureza sem limites (RIBEIRO, 1998).

A proposta está vinculada com atividades do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Cidadania (GPDHC); Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito (PPGD); Projeto de Extensão Comunitária Jurídica (PECJUR); Observatório de Políticas Constitucionais Descolonizadoras para a América Latina (OPCDAL); Escola Estadual Básica Tancredo de Almeida Neves; Comissão dos 17 ODS da UNOCHAPECÓ. Projeto Agenda 2030: Experiências da Colaboração Interinstitucional de Pesquisas e Observatórios para Subsidiar Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

Figura 4 – Encontro com os participantes do projeto “Educação, cidadania e sustentabilidade”



Fonte própria das mídias digitais das autoras.

As atividades realizadas envolvem articulação, pesquisa, ensino e extensão com a proposta da Agenda 2030 da ONU. O planejamento do ano de 2022 contou com atividades de pesquisa e extensão, dentre elas, destacamos: "I Encontro de Pesquisa e Formação do Projeto: Educação, Cidadania e Sustentabilidade: o Bem-Viver como Proposta de Reorganização de Curriculum Escolares EEB Tancredo de Almeida Neves, Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Cidadania e PPGD/Unochapecó, ocorrida no dia 18 de julho de 2022, com a criação de grupos de estudos e apresentação da obra: Educação para a Cidadania Planetária - Currículo Interdisciplinar em Osasco, de Paulo Roberto Padilha.

PROJETO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA JURÍDICA(PECJUR) AÇÃO "ATITUDES QUE MUDAM O NOSSO MUNDO - AGENDA 2030

Considerando que a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) é um documento que resgata a importância da efetivação dos direitos humanos, face a sua interdependência, em comum acordo estabelecemos iniciativas institucionais para o desenvolvimento de atitudes a serem protagonizadas pela sociedade.

A Agenda 2030 da ONU é constituída de 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas baseadas em princípios basilares, sendo: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz e Parcerias, que equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. O projeto PECJur ação "ATITUDES QUE MUDAM O NOSSO MUNDO - AGENDA 2030 - OPCDAL - UNOCHAPECÓ, trata-se de uma atividade de extensão associada ao projeto central que é Agenda 2030: Experiências da Colaboração Interinstitucional de Pesquisas e Observatórios para Subsidiar Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável", financiado pela FAPESC (EDITAL nº 022/REITORIA/2021 - Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa da Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE), vinculado ao Observatório de Políticas Constitucionais Descolonizadoras para a América Latina - OPCDAL e executado pelo Projeto Interdisciplinar de Extensão Comunitária Jurídica - PECJur, em parceria com o Núcleo de Estudos Agenda 2030 da ONU - Unochapecó, do Grupo de Pesquisa "Direitos Humanos e Cidadania", com participação e apoio da comissão Interna ODS - UNOCHAPECÓ e do PPGD - Programa de Mestrado em Direito. O projeto visa disseminar a Agenda 2030 da ONU junto à comunidade acadêmica da Unochapecó, orientando e educando a respeito dos direitos e deveres em relação aos 17 (ODS), incentivando o contato dos estudantes com a pesquisa e a extensão, estimulando-os ao exercício da cidadania e da sustentabilidade, promovendo consciência crítica e cidadã e a articulação entre o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação na Universidade.

Figura 5 - Projeto de Extensão Comunitária Jurídica no projeto “Atitudes que mudam o nosso mundo”.



Fonte: autoras (2023).

Figura 6 - Projeto de Extensão Comunitária Jurídica no projeto “Atitudes que mudam o nosso mundo” – em sala de aula.



Fonte: autoras (2023).

O projeto é desenvolvido pela metodologia da pesquisa-ação, consistindo na solução de problemas coletivos, em que o agir é participativo para o conhecimento da realidade, com o objetivo de transformá-la (THIOLLENT, 1985). Atualmente o projeto ofertou a 4ª Edição, em que foram capacitados centenas de estudantes dos cursos de graduação, bolsistas do art. 170, em Workshops sobre a Agenda 2030 e os 17 ODS, numa visão global, regional e local, em que são trabalhadas metodologias diversificadas, pensando em dinâmicas participativas, em que os acadêmicos formam equipes objetivando produzir conteúdo informativo sobre os cada ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As vivências quanto ao desenvolvimento do projeto Agenda 2030: Experiências da Colaboração Interinstitucional de Pesquisas e Observatórios para Subsidiar Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável, com fomento pela FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa de Santa Catarina, desencadearam inúmeras iniciativas positivas quanto às demandas de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Várias oportunidades também resultaram na aproximação do projeto com as realidades dos estudantes, professores, sociedade, grupos de pessoas para o aperfeiçoamento de parcerias interinstitucionais, colocando em prática, efetivamente os princípios que ancoram os 5 P's da Agenda 2030 da ONU, quais sejam: Pessoas, Paz, Parcerias, Planeta e Prosperidade.

A articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão têm grande ênfase e se concretiza no Projeto de Extensão Comunitária Jurídica (PECJur) ação “Atitudes Que Mudam O Nosso Mundo - Agenda 2030, com uma metodologia voltada ao comprometimento ético na contrapartida das bolsas de ensino do artigo 170 da Constituição Estadual.

Neste sentido, o fortalecimento de iniciativas e cooperações entre as Universidades, Poder Público e Sociedade, permite que professores, pesquisadores, estudantes, por meio da interface ensino, pesquisa, extensão e inovação, atuem voltados para a participação no desenvolvimento das comunidades locais, regionais, nacionais e internacionais, comprometidos com a ética da cidadania, com a democracia e com a justiça social, oportunidade de inserção de melhores profissionais na sociedade capazes de interpretar e valorizar os fenômenos sociais, desenvolvendo postura reflexiva, crítica e criativa para enfrentar as constantes transformações sociais.

Os desafios para a implementação dos ODS, perpassam pela dificuldade em acesso e atualização dos dados, engajamento dos atores da sociedade civil e poder público, conhecimento da população sobre a Agenda 2030 e os ODS. Portanto, a criação de um repositório central (site portal dos Observatórios) contendo os resultados das pesquisas, dados e fontes confiáveis de investigações que envolvem o conhecimento da realidade, dos problemas sociais e proposições de enfrentamentos, revela-se em uma oportunidade de disponibilizar ao Estado de Santa Catarina, ao Brasil, a Argentina, e posteriormente América Latina, a democratização do acesso ao conhecimento, a interlocução, a promoção do diálogo, trocas de experiências entre as universidades parceiras e os governos, capazes de auxiliar as gestões públicas na promoção do desenvolvimento socioeconômico e socioambiental, ancorados na Agenda 2030 da ONU. Este é o desafio assumido pela equipe de pesquisadores para o planejamento do biênio 2024/2026, que será elaborado em novembro de 2023.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Estratégia Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação (2016 - 2022)**. Brasília: MCTI, 2016. Disponível em: http://sisdia.dcteb.mil.br/images/conteudo/Publicacoes/PDF/Estrategia_Nacional_de_Cincia_Tecnologia_e_Inovao_2016_2022.pdf. Acesso em: 26 mai. 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. **Política Catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação**. Florianópolis: FAPESC, 2010. Disponível em: http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2015/09/politica_catarinense.pdf. Acesso em: 26 mai. 2021

GIL, Antônio Carlos. **Técnicas de pesquisa em economia e elaboração de monografias**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MORIN, Edgar. **Educação e complexidade: os sete saberes e outros ensaios**. Organização de Maria Conceição de Almeida e Edgar de Assis Carvalho. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil. Rio de Janeiro: UNIC Rio, 2015. Disponível em <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em 01 set. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Articulando os Programas de Governo com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Orientações para organizações políticas e a cidadania. Barcelona: ONUBR, 2018. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/ODS/Articulando%20os%20Programas%20de%20Governo%20com%20a%20Agenda%202030-compressed.pdf>. Acesso em 01 set. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. O papel dos parlamentos na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: manual para os parlamentos. 2018. Disponível em: <https://www.undp.org/content/dam/brazil/O%20Papel%20dos%20Parlamentos%20na%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20dos%20ODS.pdf>. Acesso em 01 set. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Implementação e Acompanhamento no nível subnacional. [s.l.]: ONUBR, 2016.

Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Roteiro-para-a-Localizacao-dos-ODS.pdf>. Acesso em 01 set. 2020.

RIBEIRO, Darcy. **O Processo Civilizatório: Etapas da Evolução Sociocultural**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. Tradução de Mouzar Benedicto. São Paulo: Bom Tempo, 2007.

SOARES, Filipe Norberto Ribeiro. O conceito de glocal e as práticas jornalísticas em agências de notícias, correspondentes internacionais e portais regionais. **Revista Comunicação, Cultura e Sociedade**, n. 4, vol. 4. Set-dez, 2014. p. 372-387. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/ccs/article/view/236/372>. Acesso em: 10 jun. 2020.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. São Paulo: Cortez, 1985.

CAPÍTULO 6

A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO FORMA DE ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO PREVISTA NA AGENDA 2030 DA ONU

*Camilla dos Reis Marchioro
Fernanda Analú Marcolla
Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth*

A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO FORMA DE ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO PREVISTA NA AGENDA 2030 DA ONU

Camilla dos Reis Marchioro¹⁶

Fernanda Analú Marcolla¹⁷

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth¹⁸

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente estudo busca avaliar a monitoração eletrônica jurídico-penal no Brasil como uma forma de assegurar às mulheres, vítimas de violência doméstica, maior segurança e diminuir a desigualdade de gênero dentro dos relacionamentos. Nesta perspectiva, tem-se na Agenda 2030, principalmente no que tange ao Objetivo de

¹⁶ Acadêmica do Curso de Graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ e Bolsista de Iniciação Científica PIBIC/UNIJUÍ do Grupo de Pesquisa: Biopolítica e Direitos Humanos. ID Lattes: 3099974376102352. E-mail: camillarm20@gmail.com.

¹⁷ Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos pela UNIJUÍ. Mestra em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Regional de Blumenau (FURB). Especialista em Direitos Humanos e Direito Constitucional pela Universidade de Direito de Coimbra/PT. Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Damásio de Jesus. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brusque (UNIFEBS). Pesquisadora Capes (Processo nº 88887.710405/2022-00). Membro dos grupos de pesquisa Constitucionalismo, Cooperação e Internacionalização - CONSTINTER (CNPq-FURB) e Estado, Sociedade e Relações Jurídicas Contemporâneas (CNPq-FURB). Membro voluntário do Laboratório de cidadania e estudos em Direitos Humanos (LACEDH). ID Lattes: 3320760922393919. ID ORCID: 0000-0003-2335-2343. E-mail: marcolla.advocacia@gmail.com.

¹⁸ Pós-Doutorando em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS (2014). Mestre em Direito pela UNISINOS (2010). Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ (2008). Graduado em Direito pela UNIJUÍ (2006). Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) em Direito da UNIJUÍ. Professor-pesquisador do Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. Professor do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Membro Titular do Comitê de Assessoramento de Ciências Humanas e Sociais da FAPERGS (2022-2024). Coordenador da Rede de Pesquisa Direitos Humanos e Políticas Públicas (REDIHP) e líder do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Membro da equipe de pesquisadores do Projeto "Direitos Humanos dos Migrantes e dos Refugiados", vinculado ao Grupo de Investigação Dimensions of Human Rights do Instituto Jurídico Portualense, da Universidade Portualense, Porto, Portugal. Membro da Rede Brasileira de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos (UNESC, UNIRITTER, UNIJUÍ, UFMS, PUC-CAMPINAS, UNIT, UNICAP, CESUPA, UFPA). ID Lattes: 0354947255136468. ID ORCID: . E-mail: madwermuth@gmail.com.

Desenvolvimento Sustentável nº 5 (ODS-5), um amparo internacional para proteger as mulheres vítimas de violência doméstica (Nações Unidas Brasil, 2015).

De acordo com estatísticas do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em 2022 foram concedidas 136.400 medidas protetivas a mulheres em situação de violência doméstica, sendo que, no primeiro semestre de 2023, a soma ultrapassa o número de 40.150 (CEVID/TJRS, 2021). As medidas protetivas têm um papel simbólico que se assemelham a “um escudo protetivo” que serve para preservar a integridade física das vítimas que notificam os abusos que sofrem. Nesse sentido, a função da monitoração eletrônica é justamente proteger as mulheres de possíveis agressões de seus ex-companheiros de forma mais efetiva.

Diante deste contexto, o problema que orienta a presente pesquisa pode ser sintetizado na seguinte pergunta: em que medida o instrumento da monitoração eletrônica, nos casos que envolvem violência doméstica, pode concretizar o enfrentamento da desigualdade de gênero prevista no ODS-5 da Agenda 2030 da ONU?

Com base nos dados levantados a partir de um conjunto de pesquisas realizadas sobre o tema na área das Ciências Criminais, refletidas na bibliografia que dá sustentação ao presente estudo, torna-se possível afirmar que para se atingir a igualdade de gênero, primeiramente, existe a necessidade de proporcionar às mulheres maior segurança pessoal quanto a possíveis agressões dentro de relacionamentos amorosos e/ou no contexto doméstico.

A monitoração eletrônica de pessoas, principalmente em casos de violência doméstica, pode se configurar como uma forma de garantir à mulher maior proteção enquanto vulnerável social. Desta feita, a partir da ODS-5 tem-se uma modalidade de eliminar a violência na esfera privada (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2015).

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar a monitoração eletrônica de pessoas, em casos de violência doméstica, como uma forma de concreção do ODS-5 da Agenda 2030 da ONU, principalmente no que tange à busca pela igualdade de gênero. Para dar concretude ao objetivo geral, os objetivos específicos do texto, que se refletem na sua estrutura em duas seções, são: a) avaliar, a partir de estudos já realizados no âmbito das Ciências Criminais, a viabilidade da implementação da monitoração eletrônica de agressores que praticam violência doméstica no Brasil; b) analisar se a monitoração eletrônica de pessoas, no contexto da violência doméstica, pode ser considerada uma ferramenta capaz de concretizar o ODS-5 da Agenda 2030 da ONU.

Utilizou-se na pesquisa o método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises que partem das conjunturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação (MARCONI; LAKATOS, 2022).

Os procedimentos adotados envolvem a seleção da bibliografia que forma o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, leitura e reflexão, a fim de atingir possíveis respostas ao problema proposto. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida a partir de levantamento de produções científicas (livros, artigos científicos publicados em periódicos, relatórios de pesquisa, teses e dissertações) e legislação/regulação já existentes sobre a temática.

A MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE MULHERES E DE AGRESSORES EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL

Com a globalização, evidencia-se a ascensão de novas formas tecnológicas de vigilância sobre os corpos, particularmente, no caso em tela, dos corpos femininos que estão sob constante monitoramento. O cárcere de mulheres vai além das grades e abrange o psicológico das prisioneiras, provocando o sequestro da mente, fazendo incidir sobre elas uma dupla prisão.

Historicamente a sociedade brasileira é marcada por movimentos sociais que buscam enfrentar e coibir a prática de misoginia e a violência contra a mulher, garantindo um lugar de protagonismo feminino. É nesse contexto que a Agenda 2030 reconhece a importância de se buscar a igualdade de gênero, elencando elementos cruciais para empoderar todas as mulheres e meninas. Apesar dos desafios, existem evidências de que as desigualdades podem ser enfrentadas de forma eficaz, principalmente quando se pensa em políticas sociais e econômicas que têm perspectiva de gênero (ONU MULHERES BRASIL, [20-?]).

O sistema penal brasileiro é marcado pelas violações dos direitos humanos e garantias fundamentais de todos os indivíduos. Todavia, esse ambiente foi projetado por homens para aprisionar outros homens (WICHINHESKI; PORTO, 2022, p. 124). A ideia de uma cela – ou espaço religioso com intuito de doutrinar pessoas – para mulheres é ainda mais antiga, possuindo relação com a vetusta ideia de resguardar seus corpos da sociedade em um estado de “pureza”.

A exemplo disso, durante o período do Brasil Colônia, não havia estabelecimentos destinados especificamente às mulheres que transgredissem a ética e a moral cristã. As mulheres consideradas “rebeldes” eram encaminhadas para “casas para mulheres desviadas da lei” ou para conventos religiosos, nos quais o objetivo era “dominar e adequar” essas mulheres através do exercício do trabalho da domesticação das presas com uma vigilância constante da sua sexualidade (MARCOLLA; TRIDAPALLI, 2022, p. 268).

Enquanto que a pena para os homens que delinquiram era direcionada à legalidade e à indução obrigatória ao trabalho, para as “mulheres desviadas”, a pena

estava mais associada à moral, ou seja, havia a necessidade de recuperar o seu pudor e honra, sendo estas encaminhadas aos conventos para receber orientação religiosa das freiras (MARCOLLA; TRIDAPALLI, 2022). Nesse contexto, muitas mulheres não podiam expressar seus pensamentos de forma livre; e, quando o faziam, eram consideradas uma afronta à sociedade patriarcal, além de serem consideradas “como pessoas perturbadas” ou, ainda, “possuidoras de espíritos diabólicos”, sendo muitas vezes internadas em clínicas psiquiátricas para que seus pensamentos libertários não “contaminassem” outras mulheres (KRAMER; SPRENGER, 2021, p. 28).

A feminilidade, definida por papéis sociais, é constantemente vinculada ao mundo doméstico, à submissão, à fragilidade e à sexualidade. Soraia Mendes (2012, p. 145) explicita que o filósofo grego Aristóteles costumava definir as mulheres como homens incompletos, imperfeitos e, por consequência, como seres irracionais e incapazes de governar suas paixões, uma vez que seriam frágeis e, acima de tudo, passionais.

A ideia do “ser mulher” está atrelada à punição desde os primórdios da humanidade, ao delegar as obrigações do lar ao gênero, e punindo como transgressoras as mulheres que se desviavam da conduta estabelecida. Na Idade Média, a igreja católica foi a principal responsável pela inquisição e a “caça às bruxas” que visou punir os indivíduos femininos pela sua própria condição (*ser*):

A “bruxaria (venefica) ou magia maléfica, que se utiliza farta de encantações e invocações de espíritos impuros”, foi perseguida, ou ainda, controlada pelos Tribunais da Inquisição. Neste contexto, havia certos indivíduos mais propícios à inclusão em acusações de natureza maligna - entenda-se aqui, os de âmbito sobrenatural. Esses mágicos heterizantes, necromantes ou invocadores do diabo, eram, em sua maioria, pessoas pobres, isoladas do convívio social, por algum motivo reclusas, ou ainda, excêntricas (SILVA, 2002, p. 03).

Segundo Wichinheski e Porto (2022, p. 125), o poder punitivo é um poder que contempla um viés de gênero, que gera um ideário preconceituoso em torno da mulher, padrão esse que a coloca diante da definição de ser incapaz, pecaminoso, predestinado ao mal e que, em razão disso, necessita de controle. O poder punitivo delimita e demarca o espaço da mulher. A cultura da custódia desenvolve-se através dos homens e destina-se às mulheres – sua finalidade é reprimir, vigiar e prender. Conclui-se que o aprisionamento feminino precede as instituições prisionais.

Mesmo as violações da legalidade estão intrinsecamente ligadas ao seu papel social designado:

A passividade, debilidade e submissão associadas às mulheres não condizem com o mundo do crime. A análise da criminalidade feminina – intimamente relacionada ao determinismo ideológico de pertença da mulher à esfera da vida privada, familiar, doméstica, não pública – limita-se aos chamados delitos de gênero, como o infanticídio, o aborto, os homicídios passionais, a prostituição, furtos e outros delitos relacionados aos crimes de seus companheiros e maridos (RAMPIN; COLOMBAROLI, 2013, p. 353).

É cristalina a preocupação em denunciar as formas de sexismo e misoginia presentes no ambiente penal, que operam com base na seletividade, na exclusão e na desigualdade. Nesse sentido, a prisão das mulheres se dá não apenas pelo fator tipo penal, mas vai além disso: a prisão feminina está inserida em elementos de cor de pele, etnia, condição social e divisão sexual. As relações do feminino no sistema prisional brasileiro expõem a necessidade de uma maior promoção do acesso à justiça das mulheres em ambientes carcerários (WICHINHESKI; PORTO, 2022, p. 127).

É nessa proposta de promover a liberdade e a integridade física das mulheres que se propõe medidas para tornar possível a eliminação de todas as formas de violência contra todas as mulheres. É importante ressaltar, nesse sentido, não somente a disponibilização de formas de coibição da violência, mas também o efetivo cumprimento destas propostas que são alcançadas às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Lei nº 11.340 é um importante alicerce que visa proteger a integridade física, sexual e psicológica das vítimas de agressão doméstica. Sobre a sua finalidade, destaca-se que

a Lei Maria da Penha não é uma simples lei, é um precioso estatuto, não somente de caráter repressivo, mas, sobretudo, preventivo e assistencial. Verdadeiro microssistema que visa coibir a violência doméstica trazendo importantes mudanças. Apesar de não ser uma lei penal, é nítido o seu colorido penalizador, ao tratar com mais rigor as infrações cometidas contra a mulher, no âmbito familiar, doméstico e em relações íntimas de afeto (DIAS, 2019, p. 103).

Proveniente do seu caráter preventivo, advêm as medidas protetivas que podem ser aplicadas a fim de garantir que a mulher possa agir livremente ao optar por buscar a proteção estatal e, em especial, jurisdicional, contra seu próprio agressor (Dias, 2019). Todavia, é questionável a verdadeira eficácia em proteger a integridade das vítimas, observando seu descumprimento corriqueiro por seus agressores. É com base nesse parecer que Sousa (2021, p. 95) adverte:

Se, por um lado, na delegacia, as “protetivas” (como os policiais costumam referir-se às medidas) são desejadas como instrumento de garantia de proteção; por outro, as referências a elas nas narrativas dos grupos de Facebook indicam grande frustração em relação aos seus efeitos na prática. Isso porque, ao contrário do que muitas mulheres imaginam quando denunciam a VD, e, em especial, as ameaças feitas por seus companheiros, obter o “papel” não garante que o agressor, de fato, vá se afastar, nem que ele será punido, caso descumpra a determinação judicial.

Como uma forma de auxiliar na efetividade das medidas protetivas como, por exemplo, no caso da medida de afastamento, foi criada a proposta de Lei nº 1.781/2022 que se utiliza da monitoração eletrônica como um meio acessório para submeter o agressor à vigilância, possibilitando à vítima tanto o acesso à localização em tempo real do acusado, quanto o acionamento das forças de segurança pública em caso de necessidade (Brasil, 2022). A aplicação da monitoração eletrônica, nesta proposta, é um alicerce para preservar a vida das mulheres, na medida em que inibe os ofensores de entrar em contato com as vítimas, frente à pressão da vigilância constante exercida pela tornozeleira.

A monitoração eletrônica no sistema brasileiro surgiu como uma forma de desafogar as instituições penitenciárias e reduzir os custos estatais, visto que um só agente estatal poderia ser responsável por vários monitorados, por exemplo. Vislumbra-se, então, nas justificativas de leis e projetos de lei, a autorização da medida que concede à possibilidade de substituição do encarceramento pelo controle telemático (CAMPELLO, 2019).

A manutenção do preso no cárcere representa um dispêndio de recursos financeiros do Estado e a garantia de condições mínimas de sobrevivência sequer se preserva com o valor que é destinado a essa política. Dessa forma, o monitoramento eletrônico se firma no Brasil sob a justificativa secundária de proteger os direitos humanos, para permitir ao preso o convívio familiar e social (TEIXEIRA; GOMES; WERMUTH, 2022, p. 83).

Em que pese a principal abordagem desse tópico ser a temática da aplicação do monitoramento eletrônico para os agressores que cometem crimes de violência doméstica, é importante ressaltar, também, que as mulheres, quando em condição de usuárias da monitoração eletrônica, acabam sofrendo muito mais as consequências da violência de gênero. As mulheres sofrem enquanto vítimas de homens agressores, por este motivo a necessidade que eles sejam monitorados eletronicamente, e sofrem

novamente violência de gênero institucional, quando estão em condição contrária, ou seja, quando possuem condenação criminal. Por esse motivo é que, posteriormente, será abordada essa questão na perspectiva do ODS-5.

Desta feita, a respeito das mulheres que estão submetidas à medida de monitoramento é importante ressaltar que não está afastada ainda a misoginia intrínseca ao sistema penal:

O que se pode constatar, portanto, é que o monitoramento eletrônico realmente é mais benéfico às apenadas apenas em tese. Outrossim, o que ocorre na prática judiciária é a demonstração que o instituto apenas reproduz as violências de gênero presentes no sistema prisional, em razão do machismo estrutural presente nas decisões e manifestações judiciais. Tal situação evidencia, portanto, o claro descaso do Estado com relação à visibilidade e inserção social destas mulheres, visto que a ausência de políticas públicas de auferimento de renda, assistência laboral, social e psicológica tem por consequência a reincidência, o uso abusivo de substâncias químicas, a situação de rua, bem como a intranscendência da pena, que afeta os filhos e familiares destas mulheres (MACEDO; CRAMER, 2020, p. 06).

As mulheres são vítimas da própria penalidade, em uma espécie de fantasma social, sendo negligenciadas e esquecidas tanto pelo Estado quanto pelas instituições familiares (WICHINHESKI; PORTO, 2022, p. 136). A monitoração eletrônica e suas aplicações são de extrema valia e possuem caráter revolucionário. Em razão disso, a medida pode ser aplicada, também, de forma a reduzir as desigualdades de gênero no âmbito penal e da sociedade brasileira.

Desta feita, por mais que a monitoração eletrônica seja compreendida como uma ferramenta tecnológica estigmatizante ou, ainda, como sendo uma extensão ao cárcere, em casos de violência doméstica, ela pode representar uma solução para vigiar o agressor a ponto de deixar a vítima em segurança. Por esta razão, o ODS-05 possui uma grande relevância no enfrentamento da violência contra a mulher, fator este que será melhor abordado no tópico a seguir.

IGUALDADE DE GÊNERO A PARTIR DO ODS-5 DA AGENDA 2030 DA ONU

A Agenda 2030 da ONU possui como proposta principal a busca pela igualdade com base no desenvolvimento sustentável. Um dos objetivos da Agenda, no contexto proposto pelo presente artigo, é o objetivo 5, que visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as meninas e mulheres.

A violência contra a mulher é ainda uma realidade muito presente no Brasil, e tanto buscar a igualdade de gênero quanto empoderar essas mulheres, que são vítimas de violência, são trabalhos árduos, porém de grande necessidade. Nessa perspectiva, segundo o Fórum da Segurança Pública (2023, p. 16), em 2021 houve o registro de 66.020 mil casos de estupro contra mulheres no Brasil, um acréscimo de 4,2% se comparado ao ano anterior. Desse montante de vítimas, 75,5 eram vulneráveis, incapazes de consentir o ato sexual, sendo que 61,3% tinham menos de 13 anos de idade.

No que diz respeito às agressões sofridas por essas mulheres, é importante salientar que os principais perpetradores de crimes sexuais são indivíduos próximos às vítimas, exercendo algum tipo de domínio e infundindo medo nelas. Nesse contexto, comumente, os principais agressores sexuais são: o marido, o chefe, amigos, primos, avós, padrastos e outras pessoas com algum grau de parentesco. De acordo com Marcolla e Ristow (2022, p. 32), esse tipo de crime raramente é cometido por estranhos e ocorre em diversos cenários, como nas ruas, nos lares e no ambiente de trabalho, afetando crianças, adolescentes, mulheres adultas e idosas.

Ainda nesse contexto, no que tange à violência doméstica, o ano de 2021 também foi marcado pelo aumento das agressões. Segundo estatísticas do Anuário Brasileiro da Segurança Pública, houve um aumento de 06% nos casos de agressões por violência doméstica, atingindo assim, 230.861 mil registros. Se não bastasse ainda, no mesmo ano, houve o registro de 597.623 casos de ameaças contra mulheres, o que representa um aumento e 3,3% se comparado ao ano anterior, assim como, 619.353 mil mulheres precisaram acionar o serviço de telefonia de emergência da polícia 190, fatores estes, que resultaram em 370.209 mil concessões de Medidas Protetiva de Urgência (FÓRUM DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Quanto às novas formas de criminalidade contra a mulher, houve o registro de 27.722 mil casos de perseguição (*stalking*) e 8.390 mil registros de violência psicológica. O feminicídio, por sua vez, atingiu 1.341 vítimas, sendo que o principal agressor desse tipo de criminalidade, ou seja 81,7%, é o companheiro ou ex-companheiro da vítima (FÓRUM DA SEGURANÇA PÚBLICA, 2022).

Diante da grave violência sofrida pelas mulheres, não somente no Brasil, a Agenda 2030 da ONU, principalmente no que tange ao ODS-05, é uma ferramenta de suma importância para traçar diretrizes que auxiliem os países a alcançarem a igualdade de gênero. O ODS-5 apresenta como objetivo principal, “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.” Ademais, o referenciado ODS é dividido em 6 metas e 3 alíneas, sendo que todas elas versam sobre o reconhecimento e segurança do gênero feminino (NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 2015).

O ODS-5 apresenta metas voltadas para enfrentar as diversas formas de violações que ocorrem com mulheres e meninas em todo o mundo. Nesse contexto, esse ODS se fundamenta na Declaração dos Direitos Humanos das Mulheres, bem como em convenções, acordos, tratados e outros documentos que visam garantir os direitos e a vida sem violência para todas as mulheres que ainda enfrentam obstáculos para alcançá-los. Os objetivos dessa ODS oferecem várias propostas a serem implementadas por meio de planejamento e execução, sendo que um dos principais focos é o bem-estar das pessoas (LIMA; LIMA, 2022).

A meta 5.2 do ODS-5, possui o intuito de “eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual de outros tipos”. Desta feita, a monitoração eletrônica de indivíduos que possuem medida protetiva em seu desfavor, pode ser uma solução eficaz para proteger a vítima de novas e futuras agressões domésticas.

Por mais que a monitoração eletrônica de pessoas possa ser considerada estigmatizante por alguns autores, no caso da violência doméstica, ela pode ser uma ferramenta eficaz para salvar vidas (MARCOLLA; WERMUTH, 2023). Em situação de estigma social, a própria vítima de violência doméstica, por muitas vezes, também possui um “rótulo” de aceitação da violência que precisa ser superado.

No Brasil, a meta 5.2 possui uma adequação quanto à redação original proposta pela ONU, qual seja:

Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas (IPEA, 2019).

A proposta brasileira está relacionada à realidade vivenciada pelas mulheres, vítimas de violência no país. No Brasil, já se observa uma legislação e um reconhecimento relativamente progressivos em relação às diversas identidades de gênero, incluindo além das mulheres e meninas cisgênero. Portanto, é fundamental estender a meta para contemplar as demandas e iniciativas governamentais essenciais para garantir os direitos civis das diferentes identidades de gênero (IPEA, 2019).

Segundo o IPEA (2019) a teoria e a política de gênero já incorporam as intersecções com outros fenômenos que geram desigualdade e discriminação. A visibilidade dessas intersecções é uma demanda por reconhecimento, a fim de

considerar as particularidades das desigualdades e discriminações que afetam os diversos indivíduos. Esse reconhecimento está alinhado com o princípio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), “não deixar ninguém para trás”. Para alcançar esse objetivo, é essencial que as disparidades sejam reconhecidas no enunciado das metas, possibilitando o monitoramento dos avanços para os diferentes grupos, indo além da média da população.

O Brasil foi um dos primeiros países, dentre 90 nações, a se engajar na Agenda 2030 da ONU Mulheres (2022) e na iniciativa Planeta 50-50. Em março de 2015, foi sancionada a lei de tipificação do crime de feminicídio como parte das ações para promover a igualdade de gênero. Dessa forma, a adesão do Brasil à Agenda 2030 tem como objetivo buscar a equidade de gênero, e a lei do feminicídio, qual seja, Lei nº 13.104/2015, é uma estratégia para combater a violência contra mulheres, refletindo o comprometimento do poder público em promover a igualdade e a fraternidade entre homens e mulheres (BRASIL, 2015).

De fato, o Brasil vem se posicionando como um país que se preocupa com a igualdade de gênero, apesar de existir um árduo trabalho em prol de diminuir a criminalidade contra as mulheres no país. Desde que o Brasil se propôs a incorporar a Agenda 2030 da ONU, em 2015, várias legislações foram promulgadas com o intuito de alcançar a igualdade social e diminuir a violência de gênero. É nesse sentido, que a monitoração eletrônica de agressores de violência doméstica pode ser percebida, como uma ferramenta eficaz de proteção às mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A crescente violência contra as mulheres no Brasil é uma preocupação frequente da sociedade jurídica. Todos os anos, o aumento dos crimes de estupro, feminicídio, violência doméstica, faz com que o poder legislativo, juntamente com a sociedade civil, fique reflexivos quanto uma solução eficaz para essa problemática.

O Brasil, ao se comprometer em 2015 com a Agenda 2030 da ONU, assumiu a responsabilidade de legislar sobre violência de gênero no país, e a partir de então, vários foram os reflexos normativos. O artigo em questão, partiu do pressuposto que a monitoração eletrônica de agressores que cometeram violência doméstica, poderia ser uma opção para concretizar algumas das metas previstas no ODS-5 da Agenda 2030 da ONU.

Desta feita, com a devida aplicação das medidas cautelares, por intermédio dos mecanismos de monitoração eletrônica, é possível alcançar um cenário mais benéfico para a igualdade de gênero no Brasil, assegurando o direito de liberdade às vítimas de violência doméstica e a coibindo de formas mais repressivas. A violência

doméstica é uma forma de agressão que remete a um grau de superioridade do homem sobre a mulher. Logo, tanto a Lei Maria da Penha quanto a aplicabilidade da monitoração eletrônica de homens agressores, são ferramentas que contribuem para empoderar as mulheres em realizar as denúncias, assim como, para combater a desigualdade de gênero.

Neste diapasão, o Projeto de Lei nº 1.871 de 2022 visa aumentar a segurança das mulheres vítimas de violência doméstica, e consequentemente, possibilitar maior igualdade de gênero. Assim sendo, a hipótese inicial da presente pesquisa resta confirmada, pois a monitoração eletrônica de agressores que praticam violência doméstica pode ser considerada uma ferramenta capaz de diminuir as desigualdades de gênero.

REFERÊNCIAS

Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nações Unidas, 217 (III) A, 1948, Paris, art. 1. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 11 jun. 2023.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **PL 1781/2022**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2330470>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria Da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 03 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm. Acesso em: 28 jul. 2023.

CEVID/TJRS. **Coordenadoria estadual da mulher em situação de violência doméstica e familiar do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**. 2021. Porto Alegre. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/estatisticas/>. Acesso em: 03 maio 2023.

CAMPELLO, Ricardo Urquiza. **Faces e interfaces de um dispositivo tecnopenal**: o monitoramento eletrônico de presos e presas no Brasil. 2019. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**. 5.ed. Salvador: JusPodivm, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro da segurança pública**. 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 26 jul. 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Objetivos de desenvolvimento sustentável**. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>. Acesso em: 28 jul. 2023.

LIMA, Wania Alecrim de; LIMA, Claudia Araújo de. Estratégias práticas para o enfrentamento à violência contra a mulher: uma análise sobre a implementação do ODS 05–igualdade de gênero no Município de Corumbá-MS. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 3, p. 16635-16648, 2022.

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **Malleus maleficarum**: o martelinho das feiticeiras. Tradução: Paulo Fróes. 31. ed. Rosa dos tempos: Rio de Janeiro, 2021.

MACEDO, Renata Ceschin Melfi de; CRAMER, Gabriela Saciloto. **Monitoramento eletrônico feminino**: regalia de uma classe favorecida. 2020. Disponível em: <https://ojs.eduvaleavare.com.br/index.php/rbpj/issue/view/v1n2>. Acesso em: 24/07/2023.

MARCOLLA, Fernanda Analú; TRIDAPALLI, Kássia Grisa. Mulheres invisíveis: desigualdade social no cárcere feminino a partir da dignidade da pessoa humana. In: MARCOLLA, Fernanda Analú Marcolla; RISTOW, Rogério; TRIDAPALLI, Kássia Grisa. **Temas de direito criminal**: reflexões sobre violência de gênero. Porto Alegre: Paixão, 2022.

MARCOLLA, Fernanda Analú; RISTOW, Rogério. Violência sexual contra a mulher na perspectiva da cultura patriarcal e seus reflexos no direito penal brasileiro. In: MARCOLLA, Fernanda Analú; RISTOW, Rogério; TRIDAPALLI, Kássia Grisa. **Temas de direito criminal**: reflexões sobre violência de gênero. Vol. 2. Porto Alegre: Paixão, 2022.

MARCOLLA, Fernanda Analú; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Indivíduos estigmatizados: uma análise a partir dos impactos causados pelo monitoramento eletrônico de pessoas. In: BÜHRING, Marcia Andrea; SILVA, Rogerio Kuiz Nery da; FACHIN, Zulmar Antonio. **Criminologia e política criminal**. Florianópolis; CONPEDI, 2023.

ARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MENDES, Soraia. **(Re)pensando a criminologia**: reflexões sobre um novo paradigma desde a epistemologia feminista. Tese (Doutorado em Direito – Universidade de Brasília). Brasília/DF, 2012.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 09 jun. 2023.

ONU Mulheres. **Planeta 50-50 em 2030**. 2022. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/planeta5050/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

ONU Mulheres. **Sobre a ONU Mulheres**. 2022. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

RAMPIN, Talita Tatiana Dias; COLOMBAROLI, Ana Carolina Moraes. **Direitos da mulher latino-americana em face do poder punitivo estatal**: a dor ignorada. 2013. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/rebela/article/view/2754>. Acesso em: 12/07/2023.

SILVA, Ana Luiza de Oliveira. **Mulheres de Satã**: uma leitura historiográfica sobre sexualidade e inquisição. 2002. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/view/18487>. Acesso em: 12/07/2023.

SOUSA, Camila Pereira Belisario de. **A sua paz e tranquilidade não tem preço**: uma etnografia sobre narrativas públicas de mulheres que denunciavam violência doméstica. 2021. 119 f. Dissertação. (Mestrado em Antropologia) - Programa de Pós-graduação em Antropologia, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; CHINI, Mariana; ROSA, Milena da. (2021). Tecnologia de monitoração eletrônica de pessoas no Brasil: análise de (in)efetivação de garantias fundamentais. **Revista Do Instituto De Direito Constitucional E Cidadania**, 6(1), e025. Disponível em: <https://doi.org/10.48159/revistadoidcc.v6n1.e025>. Acesso em: 28 jul. 2023.

WICHINHESKI, Lavinia Rico; PORTO, Rosane Teresinha Carvalho. Privação de liberdade ou virtualização da pena? A realidade das mulheres monitoradas eletronicamente. In: WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Monitoração eletrônica de pessoas no Estado do Rio Grande do Sul**: a atuação do Poder Judiciário e o impacto sobre os sujeitos monitorados. Blumenau: Dom Modesto, 2023.

CAPÍTULO 7

A SAÚDE COMO DIREITO UNIVERSAL:

um direito de todos e para todos que não
pode ser limitado por fronteiras

Bruna Kronberg de Almeida
Maria Luiza Zimmermann
Janaína Machado Sturza

A SAÚDE COMO DIREITO UNIVERSAL: *um direito de todos e para todos que não pode ser limitado por fronteiras*Bruna Kronberg de Almeida¹⁹Maria Luiza Zimmermann²⁰Janaína Machado Sturza²¹

*E se somos Severinos
iguais em tudo na vida,
morremos de morte igual,
mesma morte severina:
que é a morte de que se morre
de velhice antes dos trinta,
de emboscada antes dos vinte,
de fome um pouco por dia
(de fraqueza e de doença
é que a morte severina
ataca em qualquer idade,
e até gente não nascida*

(NETO, João Cabral de Melo. 1954/1955. pg. 02 e 03)

¹⁹ Bolsista CNPq/UNIJUI, do Projeto “SER MIGRANTE” NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: *Saúde, Gênero e Inclusão Social dos Migrantes residentes na Região Noroeste do Estado* – Edital FAPERGS N° 05/2019. Aluna da graduação em Direito da UNIJUI. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3625696023542296>. E-mail: kronbergbruna84@gmail.com.

²⁰ Bolsista CNPq/UNIJUI, do Projeto “SER MIGRANTE” NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: *Saúde, Gênero e Inclusão Social dos Migrantes residentes na Região Noroeste do Estado* – Edital FAPERGS N° 05/2019. Aluna da graduação em Direito da UNIJUI. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6300094124930380>. E-mail: maluzimmerman@gmail.com.

²¹ Pós doutora em Direito pela Unisinos. Doutora em Direito pela Universidade de Roma Tre/Itália. Mestre em Direito pela UNISC. Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas pela UNISC. Professora da UNIJUI. Integrante do grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (CNPq). Pesquisadora Gaúcha FAPERGS – PqG Edital N° 05/2019-2022. Pesquisadora Universal CNPq - Chamada CNPq/MCTI/FNDCT N° 18/2021-2025. E-mail: janasturza@hotmail.com.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Discutir sobre migração pode parecer um fato desanexo à realidade do cotidiano, porém as pessoas que foram forçadas a recorrer a esse processo estão inseridas na sociedade brasileira, precisando serem vistas, ouvidas e compreendidas, pois são indivíduos humanos detentores de direitos, sendo que é dever do Estado, no qual a pessoa estabeleça residência e não necessariamente pertença àquela nacionalidade, disponibilizar os meios necessários para que qualquer membro de sua sociedade possa dispor de uma vida digna, inclusive a pessoa migrante.

A situação em que se encontram os migrantes no contexto geopolítico social brasileiro não é de grande visibilidade, sequer existindo, portanto, uma perspectiva pública acerca das dificuldades enfrentadas por estes “excluídos do Estado”. Ninguém vê o migrante como cidadão a não ser que ele possua uma documentação que assim o caracterize, por isso, essas pessoas, “os invisíveis”, não têm plena liberdade e autonomia para acessar o Sistema Único de Saúde e receber atendimento clínico, sofrendo ainda com empecilhos para se inserirem no mercado de trabalho ou então para matricular seus filhos nas escolas públicas.

Os migrantes, apesar de não serem diferentes de qualquer outro cidadão brasileiro, são colocados categoricamente nesta posição de rebaixados, carentes, inimigos e parasitas do Estado, quando na realidade estão apenas buscando a efetivação de seus direitos humanos naturais, quais sejam usufruir de uma vida digna, não sofrer perseguição ou repressão por suas ideologias e crenças, receber educação, ter acesso à saúde, entre outros mais.

Dessa maneira, através do método hipotético-dedutivo, utilizando dados quantitativos, artigos científicos e os princípios normativos previstos pela Constituição Brasileira, a presente pesquisa tem por objetivo identificar a efetivação do acesso ao SUS pelas pessoas migrantes, discorrendo acerca de suas demandas e desafios em dispor deste direito fundamental, indispensável à toda vida humana.

O DIREITO À SAÚDE PARA PESSOAS MIGRANTES

O artigo 198 da Constituição brasileira, determina o acesso público gratuito à saúde, prestado pelo Sistema Único de Saúde- SUS- conforme previsto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (BRASIL, 1990). O SUS tem como objetivo “a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas” (Lei nº 8.080/90, capítulo 1, art.5º, III). “Todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país” podem dispor do serviço do SUS (art.5º, caput, CF/88), pois o direito de acessar a saúde é um fundamento universal que não pode ser limitado por condições

monetárias ou então pelas fronteiras do poder estatal. Na atualidade, “o SUS é um dos maiores e melhores sistemas públicos sanitários do mundo, a maioria da população brasileira depende, exclusivamente dele, para ter acesso à saúde (STURZA; DUTRA. 2023. pg. 18).

Nesta senda, a Lei nº 9.474, de 1997 dispõe que, uma vez em território nacional, podem ser reconhecidas como refugiadas no Brasil as pessoas que se encontram fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um grupo social específico ou opinião política e não podem ou não querem valer-se da proteção de seu país (inciso I do artigo 1º). Da mesma forma, são também refugiadas as pessoas obrigadas a deixar seu país de nacionalidade devido à grave e generalizada violação de direitos humanos (inciso III do artigo 1º).

No que tange, então, a disponibilidade de acesso ao sistema público de saúde brasileiro pelas pessoas migrantes e a demanda dos referidos, conforme dados coletados de 06 Estados pelo Migra Cidades 2020, Sistematização e Análise dos Dados Sobre a Dimensão de Acesso à Saúde, o estado do Paraná referiu “estabelecer orientações, fluxos ou protocolos na rede de saúde para facilitação e qualificação do acesso, acolhimento e atendimento em saúde para migrantes”. Neste sentido, todos os estados, com exceção do Mato Grosso do Sul, afirmaram que os refugiados têm acesso à atenção primária em saúde e aos encaminhamentos para serviços de atenção ambulatorial/hospitalar, mesmo que os acessos aos serviços primários não seja uma competência estatal.

Ademais, pôde-se constatar que os estados do Ceará, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Norte, possuem medidas para desburocratizar o acesso ao Sistema Único de Saúde, de maneira a não ser exigido documentação nacional e a facilitação no cadastro para o cartão SUS, fato que torna concreto o direito universal de acesso à saúde.

Não obstante, o Brasil é composto por 26 estados e um Distrito Federal, devendo ser considerado que cada estado é constituído de múltiplos municípios, o que significa dizer que, mesmo havendo a facilitação pelos seis estados referidos, ainda existem outros 20 em que as pessoas migrantes ali residentes não conseguem dispor do serviço SUS se não tiverem documentação adequada:

Evidencia-se a crise do conceito de cidadania pautada na contemporaneidade como categoria de compreensão que funda o paradoxo limite/possibilidade de efetivação de direitos aos transmigrantes... Isto acontece, justamente, porque a retórica dos direitos humanos sempre foi operacionalizada na ideia de

cidadania e tem sua funcionalidade perfectibilizada dentro dos limites territoriais impostos pelo Estado-nação [...] Nenhum ser humano deveria ser apreendido como um problema social (STURZA; DUTRA. 2023. p. 15-16)

Ocorre que:

O processo de integração de imigrantes envolve tensões que, certas vezes, conduzem à marginalização, levando a agravos à saúde. Observa-se que, apesar do preconizado, as ações em política pública de saúde não demonstram preparo efetivo para atender à demanda intercultural. As informações em saúde disponibilizadas pelo poder público são insuficientes e fazem uso de expressões como “cidadão brasileiro”, despertando um senso de patriotismo que acaba por deixar implícita a exclusão de imigrantes. Tais fatores colocam em choque a generosidade da universalidade, expressa em normativas jurídicas e, consequentemente, afetam os direitos humanos (SANTOS; MEDEIROS. 2017. p. 11)

A pessoa refugiada, infelizmente, diante do sistema geopolítico de estranhamento e preservação do indivíduo nacionalizado (cidadão), não tem valor aos olhos do Estado soberano para o qual migra:

O imigrante carrega consigo esse duplo pertencimento, uma cidadania incompleta e inacabada, vítima de avaliações e julgamentos etnocêntricos por parte daqueles que atuam junto ao serviço de saúde e seus vizinhos locais. As representações sobre os imigrantes acabam oscilando entre uma certa desconfiança por sua origem estrangeira e uma certa compaixão com sua desgraça (GRANADA; DETONI. 2017. p.131)

Nesta senda, sinala-se o preconceito aos migrantes por sua cor e cultura, perpetuando-se assim uma cultura de rejeição:

Recusa sistemática de atender uma pessoa por conta de sua cor, cultura ou origem etnia, fazendo o indivíduo deslocar-se a inúmeros hospitais ou instituições, afinal, quando fala-se em racismo institucional, isso não ocorre unicamente no sistema de saúde, ou então o fato de passar na frente, durante o atendimento pessoas que chegaram mais tarde ao atendimento, porém, são de pele mais clara ou da cultura dominante, ou entre outros motivos, ou para citar um exemplo mais evidente, ignorar sinais de dor de mulheres negras e indígenas, e, portanto, evitando a utilização de anestésias durante os diversos procedimentos, e que, muitas

vezes sofrem com a violência obstétrica unicamente porque, de acordo com o estereótipo racista elas seriam mais resistentes a dor do que as mulheres brancas, ou até mesmo o fato de, em boa parte da história social do país, haver toda uma política de higienismo no que refere-se à gestação, em especial, de mulheres negras (MILEV. 2020. p. 08)

Observa-se que, conforme exemplificado acima, é mais do que absurdo e inumano a exclusão de pessoas não brancas, fazendo com que não recebam atendimento apropriado, tratando-as piores do que animais, lhes impondo que sejam resistentes para assim ser justificado que suas necessidades sejam deixadas de lado por hora, a fim de que por primeiro haja o cuidado com o cidadão nacional de cor branca.

A IDENTIDADE DO SER MIGRANTE

Conforme pesquisa realizada por Luiza Nogueira Losco e Sandra Francisca Bezerra Gemma, financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bom Retiro/SP, entre os 15 mil pacientes atendidos na referida, estima-se que 5 mil são bolivianos, caracterizados “como pessoas humildes, recatadas, tímidas, que sofrem com estigmas e que vivem em uma situação de vulnerabilidade” (LOSCO; GEMMA; 2021. pg. 05). Observa-se que:

As condições de vida da maioria dos imigrantes bolivianos em São Paulo estão intimamente associadas ao acesso aos serviços de saúde. Pesquisadores mostram que o trabalho precário que realizam e o tempo de residência no país são fatores que vão influenciar a demanda por serviços de saúde, principalmente os dos serviços de atenção básica [...] A relação entre o local de residência e a influência na saúde da população corrobora com a ideia de que, em áreas mais degradadas, as pessoas tendem a adoecer com mais frequência do que aquelas que vivem em locais com mais infraestrutura [...] Os profissionais de saúde percebem que as condições de vida encontradas pelos bolivianos em São Paulo favorecem o aparecimento de doenças (LOSCO; GEMMA; 2021. pg. 06).

Ainda:

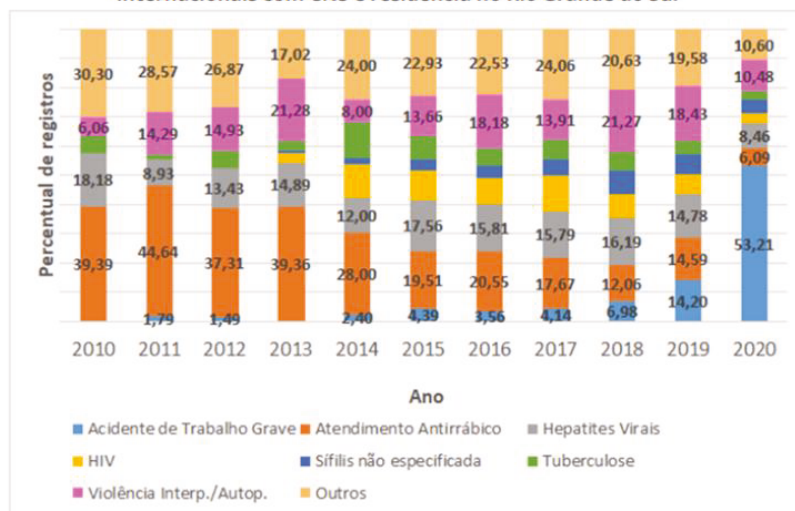
Com relação aos imigrantes haitianos, um estudo realizado na cidade de Tabatinga, no Amazonas, mostra o impacto da chegada de um grande número de imigrantes na cidade de cerca 50 mil habitantes, situada na região do tríplice fronteira do Brasil com

Peru e Colômbia (VÉRAN et al., 2014). Os autores traçam um perfil dos imigrantes e relatam casos de precariedade de condições de acolhimento, exploração dos haitianos nos valores cobrados pelos aluguéis privados em residências frequentemente insalubres, além do “medo sanitário” fomentado pelos próprios moradores da região. Assinalam que ao se medir o impacto do processo migratório na saúde mental desses indivíduos foram relatados maus tratos sistemáticos com relação ao tráfico de pessoas, irresolução administrativa, condições de alojamento desumanas, acesso insuficiente a alimentos, distorção da imagem no nível da população local, estereótipo e “discriminação cordial” (GRANADA; DENOTI. 2017. p. 124)

Em relação ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme o “Boletim Informativo: saúde da população migrante internacional residente no RS”, este possuía, até o ano de 2020, 161.960 pessoas migrantes com registro de CNS (Cartão Nacional de Saúde) e residentes no estado, sendo que se destacavam as nacionalidades haitiana, uruguaia, venezuelana e argentina.

As principais razões pelas quais estes migrantes acessaram o sistema de saúde podem ser visualizadas no seguinte gráfico:

Gráfico 5. Distribuição percentual da representatividade dos principais agravos no total de registros de agravos notificados no SINAN, de 2010 a 2020, de migrantes internacionais com CNS e residência no Rio Grande do Sul



Fonte: SINAN/SES-RS/DGTI/CEVS. Acesso em 31/05/2021.

Observa-se que em 2020, aumentaram drasticamente os atendimentos clínicos à migrantes em virtude de acidentes graves de trabalho, o que deriva das condições de vulnerabilidade social, econômica, documental e de integração dos refugiados que

acabam por se submeter a trabalhos com condições insalubres quando não conseguem se empregar de outra maneira, ou mesmo são desvalorizados pelo preconceito que os coloca em uma posição inferior ao cidadão do Estado. “*Os imigrantes enfrentam os mesmos desafios dos nacionais, porém adicionalmente ainda lidam com dificuldades relacionadas à condição de estrangeiro*” (SANTOS; MEDEIROS. 2017. p. 09, grifo nosso).

Fica ainda mais evidente esta vulnerabilidade, quando se observa o auto número de migrantes inscritos no CadÚnico:

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) mostra os migrantes registrados para benefícios da assistência social brasileira, ou seja, aqueles mais vulneráveis, em que é possível analisar também uma extensa gama de características sociodemográficas, com microdados que vão até agosto de 2022. Novamente, embora os migrantes sejam pouco mais de 1% do total de registros atualizados no CadÚnico do Rio Grande do Sul, desde 2018, o número de 32.505 pessoas preocupa, uma vez que equivale a mais de um terço de todos os registros ativos no Estado. Também se confirmam as expectativas de que venezuelanos e haitianos sejam os grupos predominantes, somando 71% de todos os cadastros de migrantes. Observa-se, também, que 62,7% dos migrantes do CadÚnico analisados são pobres ou extremamente pobres, com 52,4% deles sendo beneficiários do Auxílio Brasil. Entre outras análises dispostas na seção 4, também cabe destacar a maioria de cadastrados migrantes do sexo feminino, contrastando com o corte observado nas bases anteriores e mostrando a força da tendência estrutural de as mulheres liderarem a busca por assistência e, provavelmente, encontrarem mais dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal. (SPGG. Nota técnica nº 70. 2022)

Entende-se que:

O migrante, além de viver os riscos da jornada e deixar para traz suas raízes, carrega consigo aprendizados, habilidades e competências desenvolvidas no local de origem – o meio rural, as quais não encontram acolhimento e aplicabilidade nos centros urbanos. Isto o deixa sem perspectivas de conseguir trabalho ou remuneração adequada para superar as desigualdades sociais e romper com o ciclo da pobreza. (BAGNO; EWALD; CAVALCANTE. 2008. p. 07-08)

Se faz necessário destacar que uma das principais barreiras a serem enfrentadas pela pessoa migrante é o domínio da língua, de maneira que lhes são limitados os recursos e direitos que pode usufruir:

Segundo o IPEA/Ministério da Justiça (2015), alguns estados vêm enfrentando dificuldade na prestação de serviços básicos como: escola, saúde, assistência social em geral nos órgãos públicos, devido ao idioma. Por sermos um país monolíngue, grande parte da população brasileira não domina o segundo idioma, o que se reflete diretamente no atendimento dos imigrantes nesses locais públicos. (SILVA; FERNANDES, 2017. p. 06).

Pode-se dizer assim, que o idioma é um fator que atrasa o processo de inserção da pessoa migrante na sociedade, qualquer seja ela, pois a falta de conhecimento que estes indivíduos têm sobre as normas garantidoras dos seus direitos faz com que se cale e aceitem essa posição de isolados.

A EXCEPCIONAL NECESSIDADE DA MULHER MIGRANTE EM ACESSAR O SUS

É visível no decorrer da evolução do processo migratório o aumento no número de mulheres migrantes, o que ocorre em razão da “crescente aceitação social de sua independência econômica”, havendo cada vez mais mulheres inseridas no mercado de trabalho (NIELSSON; STURZA; WERMUTH. 2019. pg. 48), bem como há a feminização nas escolas e universidades.

Nesse aspecto, “as migrações femininas refletem uma realidade própria, fazendo com que situações como subemprego, vulnerabilidade e violência de todo tipo- desde a sexual e social até a política e cultural- se intensifiquem durante o deslocamento”. Tem-se assim que “a migração influencia as relações de gênero, acentuando as desigualdades, e os papéis tradicionais” (NIELSSO; STURZA; WERMUTH. 2019, p. 49). Observa-se que:

Estas mulheres movem-se entre espaços sociais e culturais diversos, são objecto e agente de mudança no país de acolhimento e de origem, mantêm múltiplas pertenças e redes transnacionais, desenvolvem novas formas de relações sociais, familiares e interculturais e novas práticas de cidadania, conquistaram novas identidades e direitos, mas enfrentam, também, novos problemas familiares, identitários, intergeracionais, de saúde, discriminação e violência (...) As dificuldades psicossociais, emocionais, sociais e culturais, sobretudo, nos primeiros anos de migração, as desigualdades, isolamento e a pobreza das relações sociais e familiares, assim como, o confronto com novas referências sócio culturais, religiosas e modos de vida, vêm trazer muitos desafios e mudanças no estilo de vida e identidades, no estatuto, papéis e relações intra e interfamiliares, nas práticas de fecundidade, sanitárias e sócio educativas. (RAMOS. 2010. p. 02)

Considerando a realidade do gênero feminino, é imprescindível saber acerca das necessidades excepcionais das quais a mulher migrante demanda, como acesso a medicamentos contraceptivos, absorventes higiênicos, acompanhamento pré-natal indispensável, além do direito de dispor de um parto seguro, para si e seu nascituro. “É preciso entender que a migração afeta as pessoas de maneira diferente. Jovens, mulheres grávidas, LGBTI, indígenas, pessoas com HIV: todos têm que ter respostas a suas necessidades particulares” (UNFPA, 2019. n.p). É perceptível que:

As mulheres migrantes representam o entrecruzamento entre a dupla condição de objeto biopolítico, na condição de migrante, e na condição de mulheres, fazendo com que uma série de interesses no controle do fluxo migratório, no controle da sexualidade e dos papéis de gênero, na administração da violência doméstica legitimada e nas mais diversas formas de controle reprodutivo recaia sobre seus corpos [...] O acesso ao planejamento familiar e à assistência pré-natal, a violência cometida pelo próprio parceiro e o bem-estar na adolescência são alguns dos principais desafios de saúde enfrentados pelas mulheres migrantes (NIELSSON; STURZA; WERMUTH. 2019. p. 58-50)

Conforme estudo realizado e publicado pela Revista Eletrônica Acervo Saúde, com 217 puérperas migrantes, constatou-se que 80% (173) das mulheres entrevistadas realizaram o pré-natal e 20% (44) não realizaram o seguimento gestacional. No gráfico abaixo é possível situar-se em relação a disparidade entre o número de mulheres migrantes que realizaram consultas no período gestacional, sendo que das 217 puérperas entrevistadas, existem aquelas que sequer realizaram exames de acompanhamento pré-natal:

Assim:

As mulheres migrantes têm poucos conhecimentos sobre os serviços sociais e de saúde, utilizam, em geral, menos frequentemente os serviços de saúde reprodutiva do que as mulheres não migrantes, com frequência não recebem cuidados pré-natais ou recebem este tipo de cuidados de modo inadequado ou tardio, apresentam uma menor utilização de métodos contraceptivos e maior vulnerabilidade às doenças sexualmente transmissíveis, registam mais gravidezes indesejadas, taxas mais elevadas de aborto espontâneo, de recém-nascidos com baixo peso e de mortalidade perinatal e infantil. (RAMOS, 2010, p. 06)

Porquanto, a indisponibilidade de políticas públicas que orientem os migrantes sobre a possibilidade e o direito de acessar o SUS, em especial as mulheres, corrobora para que estes indivíduos fiquem a mercê das doenças e, no caso da mulher, tenha sua saúde sexual e reprodutiva depreciada, visto que “investigações apontam para uma maior taxa de morbimortalidade materna entre as imigrantes, uma menor adesão às orientações de prevenção e um menor índice de utilização dos serviços de saúde” (MORAIS; PADILLA; ROSSETO; ALMEIDA, 2021, p. 87). Espera-se minimamente que as mulheres que desejam ter filhos, sejam planejados ou não, possam dispor de um parto realizado de acordo com a cultura e os desejos da gestante (parto vaginal ou cesariana), dentro dos limites obstétricos (MILEV, 2020, p. 06).

O ACESSO À SAÚDE COMO MEIO PARA UMA VIDA DIGNA

A vida e integridade da pessoa humana são bens jurídicos tutelados pelas normas constitucionais, as quais garantem que nenhum cidadão terá os referidos direitos violados. Não obstante, é necessário compreender que tais preceitos não dizem respeito somente a não agressão por terceiro, mas sim que os indivíduos são assegurados para dispor dos meios e condições necessários à preservação de sua vida e integridade, de forma digna, suprimindo quaisquer carencias e vulnerabilidades:

O bem-estar e a felicidade da sociedade e do indivíduo devem se constituir na preocupação maior do Estado e dos seus órgãos/ entidades e decisores políticos, cujo tamanho deve ser redimensionado, priorizando-se o investimento em áreas essenciais para o desenvolvimento humano, como saúde, educação, habitação, saneamento básico e abastecimento (alimentação), mas sem que isso importe no comprometimento da liberdade de iniciativa, de pensar e de escolha dos indivíduos. (FILHO, 2017, p. 05).

Da mesma forma, a saúde em si não se limita apenas à ausência de doenças, ela se estende englobando o direito à vida, visto que é essencial a sua preservação. Porquanto, não se pode falar em vida sem saúde, sendo inconstitucional a restrição do atendimento pelo SUS às pessoas migrantes quando estas não portam algum documento que lhes identifique, principalmente considerando que o Estado brasileiro busca tão veementemente proteger o direito à vida:

Não adiantaria garantir o direito à vida se isso não incluísse também o direito à saúde, devido à decorrência lógica, pois eliminar a saúde de alguém é uma forma de matar [...] A saúde, além de um anseio comum a todos os povos, envolve necessidades essenciais para a realização de outros desejos ou metas (SANTOS; MEDEIROS. 2017. p. 07-03).

Nesta senda:

Os cuidados em saúde acabam por constituir a porta de entrada para os imigrantes nos serviços públicos, pois em algum momento haverá a busca de alívio aos seus sofrimentos em contextos de serviços marcados por desafios nos processos de inclusão (NIELSSON; STURZA; WERMUTH, 2019, p. 53)

É preciso, nesse caso, afastar o ideal de que todos são iguais, isso pois os imigrantes não estão em pé de igualdade na sociedade. “Os imigrantes são desiguais, mesmo que temporariamente, e por isso, devem ser tratados de forma desigual para que seja preservado os direitos inerentes a toda pessoa” (SILVA; LIMA, 2017, p. 388).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a identidade do ser migrante envolve muita carência e vulnerabilidade, somadas a preconceitos sociais que corroboram ainda mais na exclusão destes indivíduos, vistos como não integrantes do povo nacional brasileiro. A Constituição de 1988 expõe de maneira ética e humanizada os direitos fundamentais e garantias de brasileiros e estrangeiros residentes no país, porém essas previsões não são suficientes se não puderem ser visualizadas e usufruídas por seus detentores.

É imprescindível que os migrantes sejam tratados de acordo com as carências que os mesmos possuem, para que tenham preservados seus direitos e dignidade como ser humano. São necessárias o desenvolvimento de políticas públicas para acolher os migrantes que entram no país, lhes orientando sobre como podem cadastrar documentos, acessar unidades de saúde, dispor de programas de auxílio econômico como o CadÚnico, matricular os filhos nas escolas públicas e mesmo buscar o mercado de trabalho.

As pessoas migrantes devem saber que continuam sendo detentoras de direitos, apesar de não estarem mais sob a proteção das normas de seu País de origem.

REFERÊNCIAS

BAGNO, Silvana; EWALD, Ariane P.; CAVALCANTE, Fátima G. A trajetória de Severino: migração e pobreza no Brasil. *Revista Literatura em Debate*. 2008. Disponível em: <http://www.revistas.fw.uri.br/index.php/literaturaemdebate/article/view/430/778#>. Acesso em: 07/07/2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27/04/2023.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 27/04/2023.

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm. Acesso em: 20/05/2023.

FILHO, Salomão Ismail. **Notas sobre o direito humano à felicidade.** Revista Jurídica Luso-Brasileira, 2017. Academia: Accelerating the world's research. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/59014671/Notas_sobre_o_direito_humano_a_felicidade-2017_05_1343_136620190424-111035-gz3z53-with-cover-page-v2.pdf?Expires=1666387495&Signature=FUvm0ZvhmzeSraaB8ziTNnvwQuAgeH6WMv6mLoBGHsj8T4JWJYYwIGbbSWdqydh3viLJQEaJoAtBaGnDmPOJ2cdg~LAhAK8C5oU3gWh0FnZUq467dexeSdH2PW7FZhT-r5uNewlxT9fHcn~xruxmdwWe14wzVorZxCflljgUmsXgHj35aJAorF-45NIFOYvJl5lyz-l57pSZq~qW2AVDWKdRyUghrWusVCgTQFCMiiKgKHdC4BUGvp7xjuw61vQ~quik8u~3j3ovdCrhujR-r-qh2s8kNJSm91PjdUsyvVY0ozl5o3TYAIEQAO5CSRWU~InSfjUy-6fecgPQlwZSg__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 11/07/2023.

GRANADA, Daniel; DETONI, Priscila Pavan. **Corpos fora do lugar: saúde e migração no caso de haitianos no sul do Brasil.** Tematicas, Campinas, SP, v. 25, n. 49, p. 115–138, 2017. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/11131/6416>. Acesso em: 13/07/2023.

LOSCO, Luiza Nogueira; GEMMA, Sandra Francisca Bezerra. **Atenção Primária em Saúde para Imigrantes Bolivianos no Brasil.** Interface (Botucatu). 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/VPvkQXhrXqCFsWm8rfSWZcQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27/04/2023.

Migra Cidades 2020. **Sistematização e Análise dos Dados Sobre a Dimensão de Acesso à Saúde.** Disponível em: <file:///E:/Users/Usuario/Downloads/migracidades%20sa%C3%BAde.pdf>. Acesso em: 27/04/2023.

MILEV, Danilo. **O direito humano à saúde reprodutiva e à assistência ao parto das mulheres imigrantes.** Brazilian Journal of Development. Vol. 06 (10) 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/18501/14902>. Acesso em: 15/07/2023.

MORAIS, Maria Silvia de; PADILLA, Beatriz; ROSSETO, Camila Morita; ALMEIDA, Margareth Aparecida Santini de. **Migração: saúde reprodutiva e estereótipo.** 2021. Cadernos Saúde Coletiva. pg. 86-91. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/yjzSN5wwwxFLrKxsMnGM6qF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09/07/2023.

NIELSSON, Joice Graciele; STURZA, Janaína Machado; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Direitos humanos e o acesso à saúde reprodutiva de mulheres migrantes: o biopatriarcalismo e a precarização da vida.** 2019. Livro Direito à Saúde: Ponte para a Cidadania; a Transdisciplinaridade e o Direito- vol. XII. pg. 39-60.

RAMOS, Natália. **Gênero e Migração- Questionando dinâmicas, vulnerabilidades e políticas de integração e saúde da mulher migrante.** 2010. Fazendo gênero 9. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. Disponível em: https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/5843/1/fazendo%20genero_ARQUIVO_NataliaRamosFG9.pdf. Acesso em: 09/07/2023.

SANTOS, Heloísa Sousa dos; MEDEIROS, André Aparecido. **Migração e acesso aos serviços de saúde: a necessidade da pauta intercultural para o cumprimento dos direitos humanos.** 2017. Unesp. Disponível em: <http://www.inscricoes.fmb.unesp.br/upload/trabalhos/20177311134.pdf>. Acesso em: 13/07/2023.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. **Boletim Informativo: saúde da população migrante internacional residente no Rio Grande do Sul.** Outubro de 2021. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202110/08154829-boletim-informativo-saude-da-populacao-de-migrantes-no-rs.pdf>. Acesso em: 27/04/2023.

Secretaria de planejamento, governança e gestão (SPGG). **O perfil dos migrantes do Estado do Rio Grande do Sul, segundo o Sistema de Registro Nacional Migratório, a relação Anual de Informações Sociais e o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.** Nota técnica nº 70. 19 de dezembro de 2022. Disponível em: [file:///E:/Users/Usuario/Downloads/perfil%20dos%20migrantes%20no%20estado%20do%20RS%20\(1\).pdf](file:///E:/Users/Usuario/Downloads/perfil%20dos%20migrantes%20no%20estado%20do%20RS%20(1).pdf). Acesso em: 20/05/2023.

110

DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES E TRANSFRONTEIRIÇOS PELA EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030

SILVA, Filipe Rezende; FERANDES, Duval. **Desafios enfrentados pelos imigrantes no processo de integração social na sociedade brasileira.** Revista do Instituto de Ciências Humanas –vol.13, nº18, 2017. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/revistaich/article/view/16249/12788>. Acesso em: 27/04/2023.

SILVA, Leda Maria Messias da; LIMA, Sarah Somensi. **Os imigrantes no Brasil, sua vulnerabilidade e o princípio da igualdade.** Rev. Bras. Polít. Públicas (Online), Brasília, v. 7, nº 2, 2017 p. 384-403. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Leda-Maria-Silva/publication/320203829_OS_IMIGRANTES_NO_BRASIL_SUA_VULNERABILIDADE_E_O_PRINCIPIO_DA_IGUALDADE/links/5dc589ff299bf1a47b23d708/OS-IMIGRANTES-NO-BRASIL-SUA-VULNERABILIDADE-E-O-PRINCIPIO-DA-IGUALDADE.pdf. Acesso em: 27/04/2023.

SILVA, Vitória Régia Albuquerque da; LANA, Vitória Cruz; SANTOS, Brunna Caroline Briglia dos; TRIANI, Rayssa Leite Dutra; BARRETO, Tércia Millene de Almeida Costa; BARRETO, Fabrício. **Assistência pré-natal a migrantes venezuelanas e possíveis reflexos no parto puerpério.** Revista Eletrônica Acervo Saúde. 2023. Disponível em: <file:///E:/Users/Usuario/Downloads/12546-Artigo-148179-2-10-20230419.pdf>. Acesso em: 09/07/2023.

STURZA, Janaína Machado; DUTRA, Gabrielle Scola. **Saúde, Gênero e Transmigração: a precarização da existência feminina das mulheres transmigrantes no Brasil.** Revista Jurídica Unicuritiba vol. 01, nº. 73, Curitiba, 2023. pp. 01 – 29. Disponível em: <https://docs.google.com/viewerng/viewer?url=http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/viewFile/5588/pdf>. Acesso em: 30/04/2023.

UNFPA. **“Migrantes e refugiadas precisam ter acesso a contraceptivos e parto seguro” diz representante do UNFPA em Roraima.** 2019. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/news/%E2%80%99Cmigrantes-e-refugiadas-precisam-ter-acesso-contraceptivos-e-parto-seguro%E2%80%9D-diz-representante-do>. Acesso em: 09/07/2023.

CAPÍTULO 8

RACISMO, EXCLUSÃO SOCIAL E A EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA INVISÍVEL DE CASTAS NOS EUA E NO BRASIL:

uma análise das obras de Isabel Wilkerson
e Jessé Souza

*Bibiana Knorr de Moura
Gilmar Antonio Bedin*

RACISMO, EXCLUSÃO SOCIAL E A EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA INVISÍVEL DE CASTAS NOS EUA E NO BRASIL: uma análise das obras de Isabel Wilkerson e Jessé Souza²²

Bibiana Knorr de Moura²³

Gilmar Antonio Bedin²⁴

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O debate sobre o mundo atual tem chamado a atenção para diversos aspectos que envolvem um mundo cada vez mais complexo. Neste sentido, tem sido chamado a atenção para a crescente interdependência entre os países, o impacto das novas tecnologias e o crescimento dos níveis de desigualdades. Em relação a esse último tema, chama a atenção em especial os desníveis históricos extraordinários existentes em países com uma população muito grande. Este é o caso, por exemplo, do Brasil, Estados Unidos da América do Norte (EUA) e a Índia. Em relação à Índia, um excelente exemplo é a obra *Glória Incerta: A Índia e suas Contradições*, de Amartya Sen e Jean Dréze (2015). No que refere aos EUA, a obra mais relevante da atualidade é o livro *Castas: as origens de nosso mal-estar*, de Isabel Wilkerson (2021). Por fim, no Brasil, chama a atenção do problema o livro *Como o racismo criou o Brasil*, de Jessé Souza (2021).

O presente trabalho reflete sobre a realidade norte-americana e brasileira. Por isso, tem como principais referências os dois livros referidos no parágrafo anterior. Além disso, é importante destacar que o eixo central é a ideia desenvolvida por Isabel

²² Este trabalho foi desenvolvido no âmbito das atividades do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UNIJUÍ (Mestrado e Doutorado) e do Grupo de Pesquisa do CNPq: Direitos Humanos, Governança e Democracia.

²³ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado em Direitos Humanos – da UNIJUÍ. Bacharela em Direito pela UNIJUÍ. Bolsista de Mestrado da CAPES. Integrante do Grupo de Pesquisa do CNPq: Direitos Humanos, Governança e Democracia (*Mundus*). Advogada (OAB/RS). E-mail: ;

²⁴ Pós-Doutor pelo IDEIA/USACH. Doutor e Mestre em Direito pela UFSC. Professor dos Programas de Pós-Graduação em Direito da UNIJUÍ e da URI. Líder do Grupo de Pesquisa do CNPq: Direitos Humanos, Governança e Democracia (*Mundus*). E-mail: .

Wilkerson²⁵ de que nos Estados Unidos existe um verdadeiro sistema invisível de castas.²⁶ Esta ideia é importante porque ajuda a revelar os obstáculos informais existentes na sociedade norte-americana e em outras, como a brasileira, que possuem trajetórias longas de escravidão e desigualdades significativas. No que tange ao Brasil, ajuda na identificação do referido sistema invisível a obra já mencionada, de Jessé Souza (2021). Em síntese, esta obra ajuda a identificar a existência da mesma estrutura.

Com este recorte, é importante perguntar agora, portanto, qual é o ponto de partida da autora? Isabel Wilkerson parte da experiência histórica dos EUA e volta-se para a longa história do país de discriminação dos afro-americanos (e de outras minorias). Este recuo para o passado da referida sociedade é, para a autora, fundamental para a compreensão do presente. Em outras palavras, para ela, sem o devido resgate é impossível compreender como foi naturalizado na realidade simbólica dos EUA um sistema informal de castas e uma estrutura ainda hoje simbolicamente segregacionista. Portanto, o antigo sistema segregacionista do país ainda está vigente, mesmo que de uma forma invisível, e continua ainda a dividir a sociedade norte-americana em brancos e demais grupos sociais.

Esta separação, segundo a obra de Jessé Souza, também se mantém no Brasil. Estes dois sistemas informais revelam que boa parte das duas sociedades referidas se estruturam a partir de uma crença que os grupos dominantes possuem uma superioridade intrínseca e que os grupos sociais marginalizados possuem uma inferioridade intrínseca. Assim, não somente a segregação racial seria o suficiente para explicar essa conjuntura, mas principalmente que todas as interações entre os indivíduos superiores são justificadas e, portanto, aqueles habitantes das castas subordinadas de fato merecem a posição que lhes é atribuída.

Assim, forma-se uma hierarquia que separa os grupos sociais e determina quais os espaços que estes diferentes grupos sociais podem ocupar nas respectivas sociedades. Isso porque, nos dias atuais, muitas práticas racistas passam, muitas vezes, despercebidas ou são encobertas por várias formas simbólicas encobridoras. Em outras palavras, apenas estão encobertas. Para a realização da pesquisa, foram utilizados o método hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica. Neste sentido, foram usadas fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e digitais em idioma nacional, com leituras e o fichamento das obras selecionadas.

²⁵ Isabel Wilkerson é autora de diversos livros e ganhadora de prêmios relevantes pela sua trajetória enquanto escritora.

²⁶ Portanto, diferente da Índia que possuía até pouco tempo formalmente um sistema formal de castas. Em relação às dificuldades atuais da Índia em superar o referido sistema de castas pode ser vista a obra Amartya Sen e Jean Dréze (2015).

OS ESTADOS UNIDOS E O SISTEMA INVISÍVEL DE CASTAS

A abordagem de um tema pode ser feita a partir de diversos lugares diferentes. Isabel Wilkerson (2021) inicia a sua obra destacando que, ao examinar a história de um país, é possível perceber que existe uma infraestrutura material e simbólica que é a base de todo o seu sistema funcional. Assim, entende a autora que, tal como na Índia prevaleceu, durante um longo tempo, um sistema formal de castas, os Estados Unidos também vivenciaram historicamente uma forma de organização social que, informalmente, construiu uma pirâmide social hierarquizada fundamentada sobre a ideia de raça. Esta estrutura não foi ainda rompida e, por isso, entende que a mesma precisa se tornar visível e as condições de existência devem ser problematizadas e questionadas.

Para isto, a autora relembra os três principais sistemas de castas que a humanidade já vivenciou: o sistema de castas da Alemanha nazista, o sistema indiano de castas e a pirâmide de castas dos Estados Unidos. Cada um desses sistemas “se baseou na estigmatização dos supostos inferiores a fim de justificar a desumanização necessária para manter na base as pessoas de classificação mais baixa e os protocolos para a vigência dessa ordem” (WILKERSON, 2021, p. 30). Isso significa dizer que nesses três territórios a temática do poder ganha força para atribuir valores aos sujeitos merecedores de habitar a casta mais alta enquanto os intocáveis da casta mais baixa são sujeitos às piores atrocidades que o homem pode cometer.

Dessa perspectiva, é possível entender o posicionamento de Isabel Wilkerson sobre o sistema de castas que não é necessariamente relacionado ao racismo, como já visto no sistema indiano. A ideia de casta pode ser baseada em qualquer métrica para separar as pessoas, seja a religião ou grupo social em que determinadas pessoas nascem. Por isso, o sistema de castas é mais antigo que o conceito de raça na história humana. De fato, o racismo é típico do mundo moderno e surge a partir do tráfico de escravos da África para o continente americano, então colônia de países europeus.

Neste sentido, Wilkerson (2021) recorda que somente a partir da formação do Novo Mundo que os europeus se tornaram brancos e os africanos se tornaram negros e desde então os seres humanos são separados pela aparência, no mundo Ocidental. É formado então um sistema de castas baseado na raça. Assim, o sistema de castas e o racismo contra os afrodescendentes

não são sinônimos nem mutuamente excludentes. Podem coexistir e de fato coexistem na mesma cultura, e servem para reforçar uma à outra. A raça, nos Estados Unidos, é o agente visível da força invisível da casta. A casta é a ossatura, a raça é a pele. A raça é o que podemos ver, os traços físicos que receberam

um significado arbitrário e se tornaram um resumo do que a pessoa é. A casta é a poderosa infraestrutura que mantém cada grupo em seu lugar (WILKERSON, 2021, p. 32).

Ante o exposto, resta claro que o uso da ideia do sistema de castas feita por Isabel Wilkerson é um recurso teórico fundamental para a compreensão da realidade dos Estados Unidos. Mas, é também relevante para a compreensão da realidade brasileira. É que ambos os países possuem em comum um longo período de escravidão (a escravidão durou nos Estados Unidos aproximadamente 240 anos e no Brasil aproximadamente 350 anos). Assim, a escravidão foi uma prática comum e deixou uma herança adversa de estratificação social em ambas as sociedades.

Esta é uma das vigas que sustentam, como o esqueleto que não se vê, a estrutura de castas de uma casa velha. É o trabalho que nunca terminou, uma casa linda por fora, mas que foi construída em solo instável, com rachaduras consertadas, mas que tendem a aparecer. Quando moramos nessa casa velha, nos adaptamos, com desleixo aceitável, às inaceitáveis consequências do racismo estrutural (WILKERSON, 2021). Por isso, atualmente o racismo continua a comandar boa parte do processo de dominação política e social e, em consequência, explica o funcionamento das sociedades norte-americana e brasileira, seus estereótipos típicos de países escravocratas em sua origem.

Em relação ao Brasil, é importante lembrar que hoje há um claro consenso nas Ciências Humanas e Sociais que a sociedade brasileira é perpassada por uma estratificação racial e que sua configuração é efetivamente estrutural. Assim, reconhecer este problema é um avanço importante e, na medida em que a autora descreve como o sistema de castas funciona nos Estados Unidos, fica fácil de reconhecer a sua semelhança com o Brasil, pois o castismo é uma classificação arbitrária e artificial das pessoas que compõem uma sociedade, determinando o valor que cada pessoa deve ter no conjunto da sociedade com base apenas no grupo que ela foi incluída, e não com base em suas ações (WILKERSON, 2021).

Assim, não são os méritos de uma pessoa, mas o seu enquadramento em um dos grupos sociais que determina o seu acesso a determinados lugares na sociedade e aos recursos básicos para uma vida confortável. Por isso, é fundamental a compreensão desta estrutura invisível das sociedades norte-americana e brasileira e denunciar as suas consequências absolutamente nefastas. Neste sentido, o sociólogo brasileiro Jessé Souza (2021) vai concordar com a análise feita por Isabel Wilkerson (2021), ainda que ambos os autores tenham como referência principal países muito diferentes. Em síntese, para os autores, os dois países possuem um sistema invisível de castas.

Portanto, pensamos “ver” a raça quando olhamos para alguém, mas o que verdadeiramente enxergamos são os significados sociais empregados e os estereótipos associados a traços físicos. Por essa razão que atualmente não presenciamos o racismo clássico, mas uma modificação que se adapta às atuais necessidades do sistema, o que gera uma resistência ao termo que não é discutido e, portanto, o priva de significado (WILKERSON, 2021). Isso não significa que não possua sequelas reais, dado que uma vez mascarado se torna mais difícil de identificá-lo para aqueles que estão preocupados com suas consequências, mas para quem alimenta esse sistema e deseja que o racismo continue sendo determinante para as construções sociais, criar novas formas de manifesto é necessário. Inclusive porque não somente concordam, mas são os grandes agentes por trás dessa problemática.

A versão atual do racismo pode encobrir a estrutura invisível que mantém essa desigualdade, mas a casta não permite ignorar a estrutura porque é a própria hierarquia. É um corpo que tende a se sustentar a todo custo, “é a concessão ou a negação de respeito, posição, honra, atenção, privilégios, recursos, benefício da dúvida e bondade humana a alguém com base no nível ou na posição que esse alguém, na percepção dos outros, ocupa na hierarquia” (WILKERSON, 2021, p. 82).

Os habitantes da casta superior sempre vão agir com companheirismo para com seus semelhantes no intuito de protegerem seus lugares na hierarquia, isso porque durante toda a história escravagista tanto do Brasil como dos Estados Unidos, os movimentos que executaram colaboraram para a manutenção da sua posição na hierarquia. Ou seja, o exemplo da escravidão, da segregação e da privação do direito do voto demonstram que tais empreendimentos foram necessários para a sobrevivência da casta.

Por essa razão que enquanto as castas invisíveis perdurarem em nossa sociedade, significa que os dominadores continuam no poder e sempre encontrarão novas formas de opressão sob outras motivações. Se desejamos que a velha política seja destruída, não podemos concordar com as diferentes formas que o racismo mascarado se apresenta.

Ainda que a casta não explique tudo em nossa sociedade, nenhum aspecto de nossa sociedade é passível de plena compreensão sem observar as atividades que o sistema de casta produz e movimenta. E para isso Wilkerson estabelece oito pilares da casta que são esmiuçados em sua obra. Alguns deles cabem ser detalhados, em especial o pilar da desumanização e estigma. Este pilar é importante porque nos permite compreender como é relevante para a criação de um sistema social estratificado o estabelecimento imaginário de uma falsa verdade sobre o que é evidente em outro ser humano (mesma dignidade ou não). Para a resposta negativa, é fundamental um longo processo de desumanização e, portanto, a construção de um grupo de seres humanos sem dignidade (que podem ser tratados de forma pouco relevante/descartável).

Desta forma, todo o outro grupo passa a ser estigmatizado, não somente um indivíduo, justamente porque a individualidade é característica dos membros da casta dominante. Esta condição individual é fundamental para a proteção dos membros do grupo superior e não deve acontecer com os membros do grupo inferior, pois toda a vez que alguém é individualizado ele adquire uma identidade e, em consequência, torna-se mais difícil descartarmos um indivíduo que conhecemos em sua singularidade. Assim, os estigmatizados não são, como regra, percebidos pelos que se consideram superiores como verdadeiros seres humanos, iguais em direitos e dignidade. Ao contrário, são vistos como seres humanos inferiores e como peças fáceis de serem substituídas. Esta percepção gera a sua desumanização e a sua subalternização na sociedade.

Além do pilar já referido, outro que é essencial para o sistema de castas é o da superioridade intrínseca versus inferioridade intrínseca. Este pilar constrói a ideia de que a casta dominante possui uma superioridade inerente a ela e, portanto, estabelece que os seus membros são merecedores do melhor que a sociedade pode oferecer. Ao mesmo tempo, forja a suposição que os membros da casta subordinada possuem uma inferioridade intrínseca e, em consequência, merecem, por determinação da natureza, sua condição de grupo social excluído. Tal forma de compreender a sociedade serve para justificar a hierarquia estabelecida e para naturalizar as desigualdades sociais.

Quando isto se torna um hábito reiterado ao longo da história, é naturalizada a ideia de uma sociedade de castas. É que, por um lado, aqueles que integram o grupo dominante passam a usufruir um lugar diferenciado na sociedade e que entendem que nada e nem ninguém poderá lhes tirar este lugar (que é seu por direito) e que, por outro, os integrantes dos grupos sociais marginalizados devem ser contentar com a sua condição, pois devem lembrar que este é o seu lugar social por determinação da natureza e que, portanto, devem se adaptar a este lugar. Essa é uma das justificativas mais importante da sociedade de castas e da naturalização das desigualdades.

Por isso, quando as pessoas vivem por muito tempo sob estes “pressupostos, transmitidos ao longo das gerações como fatos incontroversos, eles passam a ser aceitos como verdades da física e a dispensar qualquer comentário” (WILKERSON, 2021, p. 191). O resultado da construção desta forma hierarquizada de imaginário social é a formação de um sistema invisível de dominação que somente pode ser rompido com ações coletivas de políticas públicas reparatórias. É que sem estas ações coletivas, todos os integrantes dos grupos marginalizados devem, se quiserem prosperar, se ajustar às expectativas e aos comportamentos da casta superior ou, o que é mais comum, aceitar seu domínio e adotar a missão de servir, consolar, entreter e confortar o grupo dominante. Além disso, não se deve esquecer também da regra que estabelece que, no caso de conflito e violência, devem aceitar pacificamente seus dissabores ou a violação dos seus direitos, sem esperar receber qualquer reparação da parte superior contrária.

Apesar do poder desta forma de dominação, é comum verificarmos um conjunto de membros do grupo considerado inferior lutando por romper este sistema de dominação. Essa luta tem, muitas vezes, grandes resultados. A experiência cotidiana demonstra, contudo, que é mais comum o sujeito da casta inferior tentar competir com outro da casta superior e ter resultados muito ruins. É que, não importa o quão competente e dedicado o primeiro seja, há um conjunto de mecanismos invisíveis que o impedem de avançar e de ocupar determinados lugares sociais. Isso demonstra claramente que a ideia de meritocracia, nas sociedades estratificadas, é uma verdadeira ideologia, pois leva as pessoas a acreditarem que qualquer indivíduo pode ocupar, por seus próprios méritos, os lugares mais relevantes da sociedade. Isto, obviamente, não é verdade, pois os integrantes do grupo dominante sempre possuem um conjunto de vantagens invisíveis e os integrantes do grupo considerado inferior um conjunto de obstáculos intransponíveis. Isto é, os representantes do grupo marginalizado se deparam, na maioria das vezes, com um caminho social obstruído por todos os lados e não tem, portanto, como alcançar o mesmo resultado. Este fato é, normalmente, desconsiderado e, portanto, o lugar comum é apelar para a ideia socialmente muito recepcionada da suposta não dedicação suficiente do sujeito envolvido.

Esta dificuldade de mobilidade social do grupo marginalizado é, claro, inaceitável. Por isso, é fundamental a mudança desta realidade mediante a adoção de políticas públicas reparadoras. Dito de outra forma, não é mais passível que sejam aceitas as condições adversas historicamente construídas para os integrantes do grupo considerado inferior em suas caminhadas na sociedade. Assim, a sociedade deve priorizar as necessidades dos que se encontram em desamparo na atualidade e, em consequência, redefinir o perfil do país. Isto beneficiará a todos ao seu redor, pois elevará o nível de desenvolvimento da sociedade e tornará o seu conjunto mais diversificado e inovador. Por isso, Isabel Wilkerson (2021, p. 388) aponta que é preciso reconhecer os danos causados pelo sistema de castas, pois sem esse discernimento, “o provável é que a hierarquia mude de forma, como fez no passado, para garantir que a estrutura se mantenha intacta”.

As linhas invisíveis de solidariedade e preconceito que apontam alguns autores são definidas pelo sistema de castas informais por Isabel Wilkerson (2021), que se encaixa perfeitamente nesse contexto. A negação da humanidade combinada com esses esquemas de avaliação confirma a urgência que nossa sociedade tem de combater as desigualdades econômicas e raciais de forma conjunta, a fim de desestruturar o racismo estrutural que sustenta nosso corpo social.

Apesar de que é evidente que para alguns o castismo funciona porque mantém seus privilégios, em contrapartida, para a grande maioria da sociedade as castas somente impulsionam as desigualdades sociais e cria cenários de humilhação e

desrespeito reiterados e inadmissíveis para o nosso tempo. Para isso cabe refletir sobre como as castas atuam por meio das ações dos seres humanos, sendo eles próprios os criadores desse sistema. Esta deve ser uma das grandes tarefas do Brasil no presente século. Mas, por onde começar? Talvez o melhor caminho seja compreendendo o problema, ou seja, entendendo como o país possui também uma sociedade de castas.

O BRASIL E O SISTEMA INVISÍVEL DE CASTAS

O número de autores que refletiram e refletem atualmente sobre a sociedade brasileira é imenso e muito diverso. Para efeitos desta pesquisa, foi destacado o sociólogo brasileiro Jessé Souza e sua obra *Como o racismo criou o Brasil* (2021). O motivo principal desta escolha deve-se ao fato que a obra em questão permite a compreensão de que a realidade brasileira também é perpassada por um sistema invisível de castas. A formação deste sistema ocorreu, como no caso dos EUA, devido ao passado escravagista do Brasil e permanece em vigor na atualidade.²⁷ Daí, portanto, o tema da escravidão e seu legado serem o foco mais importante deste processo silencioso.

O referido processo se materializa socialmente nas diversas formas de racismo e de exclusão social. Por isso, Jessé Souza sustenta a tese de que todos os racismos possuem um núcleo em comum chamado de *racismo multidimensional*, o qual assume diversas máscaras e peculiaridades específicas conforme o contexto social. Afirma a necessidade de compreender a dominação em toda sua dimensão de maneira a unir todos os “racismos”, ao invés de ocultar as desigualdades ainda mais invisíveis. Ao citar o termo “todos os racismos”, o autor quer chamar a atenção para todas as formas de discriminação, quer elas abranjam gênero, raça, classe ou grupos culturais específicos. Sustenta que o fenômeno do racismo deve ser tratado, simultaneamente, uma vez que, ao iluminar somente um ângulo, pode levar a reprodução de comportamentos autoritários sobre os outros.

Na sequência, o autor relembra o estudo do professor Silvio Almeida sobre racismo estrutural, que descreve a questão racial de forma mais profunda, ao entender o racismo decorrente da própria estrutura social.²⁸ Jessé Souza (2021) concorda com seus termos, uma vez que o racismo racial vai muito além de posturas individuais ou institucionais, sendo uma construção intrínseca ao processo de dominação social. É, portanto, a base medular da sociedade brasileira moderna, por isso é preciso ver o

²⁷ Os autores, claro, não desconhecem as diferenças entre o processo de escravização norte-americano (centrado numa lógica mais industrial) e o processo de escravização brasileiro (mais tradicional e, portanto, mais familiar e interiorano).

²⁸ O debate recente sobre o racismo no Brasil tem se intensificado e, portanto, tem se tornado mais evidente a sua dimensão estrutural. Uma das obras importantes sobre o tema e que se afasta um pouco desta visão mais estruturalista é o importante livro *O fascismo da cor: uma radiografia do racismo nacional*, de Muniz Sodré (2023).

racismo racial como estratégia de distorção e ocultação das relações morais perversas, que condicionam o nosso agir cotidiano e impedem a realização da justiça.

Assim, o racismo no Brasil tem suas formas sutis de permanência e de ocultação. Por isso, Jessé Souza afirma que o Brasil é constituído por um conjunto de máscaras que ajudam a continuar a perpetuar o racismo por meio de outras práticas, como, por exemplo, o disfarce das chamadas políticas da guerra contra o crime. Isto fica evidente para o autor, seja no Brasil ou nos EUA, “quando o racismo racial comanda toda a lógica da sociedade e das classes sociais em luta” (Souza, 2021, p. 218, grifos do autor). Ter consciência deste fato é fundamental para a compreensão de que é preciso redefinir o conceito de cultura e diversificar as formas de compreensão do mundo. Neste sentido, lembra o autor que é justamente a “herança de padrões de justiça e humilhação em cada sociedade que definem a dimensão moral e política entre as classes sociais em luta”. (SOUZA, 2021, p. 218, grifos do autor). Dito de outra forma, a sociedade, sem a diversificação apontada, continuará a reproduzir os valores do passado e os padrões de justiça continuarão a ser os mesmos do passado, perpetuando as desigualdades sociais existentes.

Assim, é necessário, para haver avanços sociais, uma ruptura com o passado e o resgate de outros valores e de outras culturas historicamente invisibilizadas e descartadas como irrelevantes. Sem esta mudança, a classe ou raça mais inferior da hierarquia social brasileira continuará a ser composta por negros, a quem todos podem humilhar, oprimir e explorar sem que ninguém questione a ilicitude disso. Uma classe destinada a ser a “Geni” brasileira conforme aponta o autor, construída legitimamente como destino fadado ao fracasso de quem ali nasceu. Assim, fica explícito que o Brasil possui também um sistema invisível de castas e que o grupo social considerado inferior é historicamente o grupo de afro-brasileiros historicamente escravizados. Este grupo é denominado por Jessé de Souza de raça ou classe de oprimidos.

Assim, é possível dizer que tanto Isabel Wilkerson quanto Jessé de Souza chegam, apesar dos distintos aportes teóricos e das diferentes realidades pesquisadas, a mesma constatação: o racismo revela a existência de um sistema invisível de castas nas sociedades norte-americana e brasileira. Por isso, Souza (2021) chama a atenção para como o racismo constrói nossa forma de compreensão do mundo e como ele define coletivamente o que é prioridade no atendimento das necessidades humanas. Assim, fica evidente que, ao decidirmos como devemos atender essas necessidades, uma sociedade está também fazendo escolhas morais e, em muitos casos, decidindo quem vai comer alimentos saudáveis e de boa qualidade e quem não vai ter acesso à uma alimentação adequada todos os dias. Em outras palavras, é esta escolha moral que vai determinar, em muitas situações, quem terá acesso aos bens e serviços de qualidade e quem não terá as mesmas possibilidades deste usufruto. Isto reforça uma sociedade

dual e com baixos níveis de justiça. Assim, é um desafio significativo para todos (as) aqueles (as) que querem uma sociedade melhor.

É relevante observar que toda sociedade escravocrata tem em comum o ódio ao pobre, que se torna mais forte em razão dessa herança discriminatória baseada na raça. Isto é, o que constrói as sociedades são as forças de suas instituições, e a grande instituição presente nas sociedades aporofóbicas²⁹ é a escravidão que até os dias atuais se perpetua de modo mascarado. Souza (2021) revela que o racismo racial se mascara porque após a abolição da escravatura no Brasil, por exemplo, não é mais possível explicitá-lo, porém isso não significa que foi dizimado e é por essa razão que assume outras formas de se manifestar, facilitando a dominação cada vez que assumir a sua forma cultural.

Esta constatação é fundamental e é reafirmada por outros autores importantes. Neste sentido, Zambam (2021) reforça que a desigualdade econômica é a principal origem do racismo. Por isso, destaca ele que

De dezenas de milhões de brasileiros pobres e negros foi retirada a possibilidade de aprendizado do papel social do produtor disciplinado e útil. Isso é um projeto político das elites cínicas e primitivas brasileiras que nunca pôde ser contraposto e revertido pelas classes populares. Assim, em vez de desenvolver um *habitus* disciplinar que lhe permitiria se transformar tanto em cidadão quanto em produtor útil, reconhecido por todos, essa massa de pessoas é condenada à barbárie do *habitus* precário que produz o analfabeto funcional condenado ao trabalho corporal e desqualificado e à humilhação da marginalidade social e política (SOUZA, 2021, p. 126, grifos do autor).

Isso se explica em razão da imigração maciça de brancos europeus ocorrida no Brasil no final do Século 19 e início do Século 20, após a abolição da escravatura. O processo de branqueamento se deu a partir do intuito da elite brasileira de aumentar a população branca do país ao passo que também se queria conter e dizimar a miscigenação e a grande população negra que existia até então. Estava intimamente relacionado com o preconceito de que negros e mestiços estavam prejudicando a permanência da raça branca no Brasil, o que supostamente era visto como algo desagradável mundialmente.

Por consequência desse acontecimento histórico, o apagamento de características fenotípicas ligadas à raça definiu inúmeros desdobramentos posteriormente. Souza (2021, p. 221) relembra que “a autoestima individual, a superação de uma vergonha

²⁹ Em relação ao tema (aversão ao pobre), ver a obra de Adela Cortina (2020).

social ubíqua e muitas vezes até o amor próprio dos próprios pais” foram decididos a partir da ideologia do branqueamento no Brasil, de maneira que só pode ser assimilada a partir da combinação do racismo de raça e racismo de classe.

O autor também adverte para o que o racismo destrói nas pessoas, fato fundamental para explicá-lo. Para isso é preciso “reconstruir as precondições, historicamente construídas, afetivas e morais, para que a individualidade de cada um possa ser exercida com confiança e autoestima de forma a merecer o respeito dos outros” (SOUZA, 2021, p. 9). O sistema de castas opera nesta perspectiva quando o imigrante branco que chega ao país se consolidou na sua posição observando a casta mais baixa e agindo de forma totalmente contrária a ela, com o intuito de ser aceito na casta dominante. É preciso enfatizar, portanto, que as castas influenciam profundamente a todos cidadãos que nela habitam.

Ao considerarmos que a pobreza material está acompanhada da pobreza moral, “a ausência de dignidade e a sensação de não ser tratado como “gente” têm um papel central na compreensão da experiência subjetiva da humilhação social entre os marginalizados e excluídos no Brasil” (SOUZA, 2021, p. 53). O passado escravocrata explica a hostilidade aos negros e aos pobres no Brasil na medida em que nossa história seria outra se fossemos nós os colonizadores, por isso que não há como discutir a temática sem enfatizar esse momento histórico.

Um recorte relevante sobre essa discussão é de que a todo momento os sujeitos estão avaliando a si mesmos e aos outros, e como não poderia deixar de ser, nossas métricas são baseadas nas predisposições que consideramos corretas. Até mesmo nas relações afetivas não é por acaso que o privilégio de classe se manifesta como determinante para escolher com quem iremos nos relacionar amorosamente, pois o que ocorre é a preferência por pessoas que denotam paridade para consigo, sejam elas quais forem.

De maneira geral as pessoas somente demonstram compaixão para com os seus semelhantes, revelando que tomamos nossas escolhas a partir do que nos foi apresentado como ideal e necessário, assim excluindo quem não representa esse padrão. Por conta disso que a distinção, o sentimento de superioridade social relativa e o reconhecimento social que a existência da classe de oprimidos provoca nos indivíduos aumenta sua autoestima e contribui para a aceitação da sociedade desigual como um todo por parte de todos (SOUZA, 2021).

Por outro lado, levando em consideração que a construção de nossa sociedade se deu no campo da moralidade, cabe questionar se as nossas escolhas individuais não são baseadas em construções sociais que acompanham os sujeitos ao longo da vida, pois isso também reflete na forma como nos relacionamos entre si. Nossos

comportamentos são predeterminados, de forma que a renda diferencial dos indivíduos esconde a reprodução familiar e escolar específica que nos é introduzida enquanto criança, de ordem que o pertencimento de classe constrói as pessoas enquanto sujeitos e oculta as injustiças sociais. Dessa forma é perpetuado o discurso do mérito individual, como já referido anteriormente, daqueles que ascendem economicamente (SOUZA, 2021).

Dito de outra maneira, é fundamental compreender que muitos não têm acesso a uma educação de qualidade, vivem constantemente sob insegurança alimentar e assistem à prática de violência e drogadição. Por consequência dessa conjuntura, jamais lhes foi introduzido o hábito de concentração, leitura, disciplina e imaginação, e assim se constrói os privilégios de classe e todas as suas interações sociais que estão por trás do mérito individual. Na incapacidade de organizar sua própria vida é que o sujeito não consegue alcançar a felicidade, pois a pobreza não permite que ele consiga planejar seu futuro, o que só é possível para aqueles que tiveram o privilégio de refletir sobre suas escolhas e principalmente, tiveram a possibilidade de fazer tais escolhas.

Nesse sentido, Jessé Souza (2021, p. 206) entende que estas disposições são

um conjunto positivo de capacitações e de potenciais que armam o indivíduo privilegiado pelo nascimento de classe para o sucesso na competição social em todas as esferas da vida. Mas o pertencimento de classe condena outros tantos indivíduos a pensarem sempre no aqui e agora e nunca no abstrato e provável, os incapacita para calcular e planejar o futuro, na medida em que o aguilhão da necessidade premente os prende ao presente e lhes nega a capacidade de se concentrarem, deixando-os fadados ao fracasso escolar, ao analfabetismo funcional e ao trabalho muscular e desqualificado.

Rememorando o já abordado sobre o campo da moralidade que nos influencia em nossas escolhas, o contexto em que nascemos com as suas determinadas concepções de justiça e valores se confundem com as nossas reações. Dito de outra forma, é a socialização escolar e familiar através da identificação afetiva com seus ascendentes que transmite nossas concepções sobre o mundo. É por isso que o autor aponta que a intenção da sociedade moderna é esconder a produção de privilégios desde a infância. O racismo de classe nesse contexto opera com doses do racismo racial, criando um racismo desumanizador conforme apontado por Isabel Wilkerson.

O reconhecimento social que perpassa todas as hierarquias da sociedade não só atinge os marginalizados como também cria um contraponto perante as outras classes quando o sujeito se considera superior ao outro, mesmo tendo ele baixo valor nessa

hierarquia. Isso significa que a necessidade moral dos indivíduos pelo reconhecimento social influencia a acumulação de riquezas para justificar a falsa superioridade ante os demais. No entanto, a forma como fazemos isso é prejudicial uma vez que as escolhas morais e políticas determinam as invariáveis sobre a fome, por exemplo. E tais decisões são tomadas de modo consciente por quem detém a dominação. Por isso, a luta contra o racismo racial é de toda a sociedade e a luta pela democracia racial é possível, desde que haja democracia para todos, porque uma sociedade que consente com a superioridade intrínseca de um grupo social diante dos outros jamais vai conseguir alcançar um nível elevado de desenvolvimento e gerar um estágio avançado de inovação e civilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As sociedades atuais mais desiguais têm uma imensa tarefa a ser realizada no decorrer do Século 21. É que cada vez mais as suas conformações históricas vão adquirindo transparência e a possibilidade de manutenção dos atuais níveis de desigualdades é um déficit moral inaceitável e a sua própria glória futura, para lembrar Amartya Sen e Jean Drève, é cada vez mais incerta. Assim, é uma tarefa urgente retomar o seu passado escravocrata ou de grande exclusão social e repensar como os seus sistemas invisíveis de castas podem ser rompidos e superados.

Ter clareza desta importante tarefa no momento atual é o primeiro passo para a superação do profundo mal-estar que estas sociedades demonstram na atualidade e uma das condições mais importantes para o fortalecimento dos vínculos sociais e da manutenção dos seus respectivos sistemas políticos democráticos. Neste quadro, tem uma grande relevância a inclusão plena em todos os benefícios de suas respectivas sociedades do grupo social mais marginalizado nos últimos quatro séculos da história humana no Ocidente: os afrodescendentes. Assim, é um passo fundamental a superação do racismo racial e a criação de um sistema público de reparação.

Isto significa que as referidas sociedades devem fazer uma profunda análise sobre como foram construídas as instituições e valores que perpassam a vidas dos seus cidadãos desde a tenra idade até as formas de seleção utilizadas para a escolha dos seus membros para os cargos mais importantes. É que isto permitirá revelar os obstáculos invisíveis que estão limitando as formas de acesso aos benefícios e bens construídos pelo conjunto da respectiva sociedade. Além disso, é fundamental a diversificação dos valores e o reforço contra as práticas de ódio contra os pobres. Repensar estes valores é necessário para que não se justifique conquistas individuais como meritocracia, vez que o fator decisivo para o adulto atingir patamares economicamente estáveis e significativos é, muitas vezes, o resultado de fatores invisíveis.

Um terceiro aspecto importante a ser destacado é que devem ser repensadas as relações familiares e as formas de acesso a determinadas habilidades. É que os indivíduos aprendem muitas habilidades no convívio em seu núcleo familiar e que determinado grupo social, os mais excluídos, têm enormes dificuldades de acessarem esta forma de aprendizagem. Isto amplia as desigualdades. O resultado é que, enquanto alguns cidadãos passam toda a vida sendo exaltados, por deterem, por exemplo, poder e, portanto, serem incentivados a fazer suas escolhas, os outros (considerados inferiores) estão sempre sendo humilhados e, em consequência, sendo considerados incapazes de exercer qualquer atividade relevante que lhe for eventualmente designada. Isto naturaliza as desigualdades e privilégios e impede a mobilidade social de importante segmento da população.

O encontro destes fatores é base que sustenta atualmente o sistema invisível de castas em países como o Brasil e os Estados Unidos. Isto gera, em consequência, como lembra Wilkerson (2021), um processo de hierarquização dos grupos sociais e desumaniza parte da sua população. Além disso, permite a permanência de formas de dominação excludentes e violentas. Por isso, essa forma histórica de organização das sociedades brasileiras e norte-americanas deve ser questionada e, ainda que muitos de nós não sejamos responsáveis pela sua existência, não é possível ficar indiferente em relação à barbárie que elas representam no transcorrer do século 21.³⁰

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor. **Educação e emancipação**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, a aversão ao pobre**: um desafio para a democracia. Tradução de Daniel Fabre. São Paulo: Editora Contratempo, 2020.

DREZE, Jean; SEN, Amartya. **Glória incerta**: A Índia e suas contradições. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SODRÉ, Muniz. **O fascismo da cor**: uma radiografia do racismo nacional. Petrópolis: Vozes, 2023.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

WILKERSON, Isabel. **Casta**: as origens de nosso mal-estar. Tradução de Denise Bottmann e Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

ZAMBAM, Neuro. Aporofobia e classificação de pessoas: abordagem sobre a raiz econômica dos racismos contemporâneos. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 10, n. 3, 2021. Disponível em: <http://civilistica.com/aporofobia-e-classificacao/>. Acesso em: 17 jul. 2023.

³⁰ No que se refere a barbárie como indiferença, pode ser lida a obra *Educação e Emancipação*, de Theodor Adorno (2011).

CAPÍTULO 9

A INCLUSÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS NAS DISCUSSÕES DAS COP'S COMO FATOR DE JUSTIÇA CLIMÁTICA E CUMPRIMENTO DO ODS 13 PELO BRASIL

*Sabrina Lehnen Stoll
Carina Lopes de Souza
Aline Michele Pedron Leves
Elenise Felzke Schonardie*

A INCLUSÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS NAS DISCUSSÕES DAS COP'S COMO FATOR DE JUSTIÇA CLIMÁTICA E CUMPRIMENTO DO ODS 13 PELO BRASIL

*Sabrina Lehnen Stoll*³¹

*Carina Lopes de Souza*³²

*Aline Michele Pedron Leves*³³

*Elenise Felzke Schonardie*³⁴

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O cenário de emergência climática vivenciado, de forma mais intensa, pela humanidade nas últimas décadas tem fomentado reflexões profundamente pertinentes acerca da noção de justiça climática³⁵. A própria Organização das Nações Unidas (ONU), atenta a essa e outras querelas sociais e ambientais, sistematizou dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)³⁶ voltados, entre outros aspectos, à redução dos impactos oriundos das mudanças climáticas em curso.

³¹ Mestre em Direito (FURB); Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Doutorado em Direitos Humanos – da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bolsista integral de doutorado da CAPES. E-mail: ;

³² Mestre em Direito (IMED); Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Doutorado em Direitos Humanos – da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bolsista integral de doutorado da CAPES. E-mail: ;

³³ Doutora em Direito (UNIJUÍ); Pós-Doutoranda com bolsa CAPES pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Professora adjunta da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). E-mail: ;

³⁴ Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Estágio Pós-Doutoral na URI/SAN; Professora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). E-mail: .

³⁵ O termo “Justiça Climática” refere-se ao enquadramento ético e político dado a questão da mudança climática, uma vez que entende-se que o mesmo não é apenas decorrente de condições físicas e naturais, mas que está diretamente imbricado aos modelos de produção e reprodução econômicos, sociais e culturais predominantes e vigentes. Ao trazer a questão da mudança climática para a pauta das agendas ética e política da comunidade internacional, à a possibilidade de incluir nesses novos diálogos as populações historicamente marginalizadas, como por exemplo os povos indígenas.

³⁶ Sustainable Development Goals (SDG).

Nessa perspectiva, esta pesquisa pretende dedicar especial atenção ao tema da justiça climática, sinalizando, sobretudo, a necessidade de inclusão dos povos originários nas discussões democráticas promovidas no plano internacional a partir da experiência vivenciada nas últimas duas Conferências das Partes (COP's). Portanto, buscar-se-á analisar como a participação desse conjunto de atores sociais pode contribuir para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) elencados pela Organização das Nações Unidas (ONU), em especial do ODS nº 13, que estabelece a adoção de medidas urgentes em face da mudança global do clima.

Considerando esse eixo temático, o estudo apresenta como problema de pesquisa o seguinte questionamento: como a inclusão dos povos originários nas discussões das COP's pode fortalecer a ideia de justiça climática e contribuir para o cumprimento do objetivo de desenvolvimento sustentável nº 13 (ação contra a mudança global do clima) pelo Brasil? A hipótese embrionária, levando-se em consideração os dados sistematizados a partir do conjunto de pesquisas realizadas acerca da temática em tela, sustenta que a inclusão dos povos originários nas discussões promovidas pela COP's confere visibilidade aos saberes do Sul Global. Assim, justifica-se a importância do estudo na medida em que essa perspectiva inclusiva pode contribuir para o fortalecimento de conhecimentos extremamente relevantes para o cumprimento do ODS nº 13 e combate à injustiça climática em níveis local e global.

À vista disso, o desenvolvimento do presente capítulo está estruturado em duas seções. Na primeira, será contextualizado o cenário de emergência climática e a necessidade de corresponsabilidade global no que diz respeito à questão climática. Na segunda, por sua vez, analisar-se-á a importância da participação dos denominados povos originários nas discussões acerca das mudanças climáticas promovidas tanto em contexto nacional como em âmbito internacional.

Para conduzir o processo de pesquisa aqui delineado utiliza-se o método científico hipotético-dedutivo, mediante abordagem qualitativa em coalizão com o método de procedimento monográfico e, ainda, como técnica de pesquisa a documentação indireta, por meio da pesquisa bibliográfica em livros e periódicos. No que concerne à interpretação dos dados, empregar-se o método de interpretação jurídica com viés sociológico na medida em que o Direito é uma ciência social em constante transformação.

A QUESTÃO CLIMÁTICA E A CORRESPONSABILIDADE GLOBAL

A ação humana tem provocado transformações intensas em todo o globo. Entre o conjunto de alterações produzidas a partir da interação homem-natureza situam-se as mudanças climáticas, fenômeno que apresenta alta complexidade socioambiental.

Notadamente, o período de intensa industrialização vivenciado nos últimos dois séculos, voltados para uma produção em massa, acarretou uma série de alterações ambientais e climáticas como o aumento do volume dos mares, as estiagens, o calor intenso e o derretimento de geleiras que acentuaram a ocorrência de catástrofes como inundações, deslizamento de terra, tempestades e furacões (GIDDENS, 2010). Esses eventos extremos têm articulado uma nova paisagem global marcada, sobretudo, pela desigualdade social e degradação ambiental (BECK, 2018).

Nesse contexto, observa-se que o quadro de emergência climática instaurado no planeta pode afetar profundamente a efetivação dos direitos humanos. As alterações no sistema climático e as suas consequências ameaçam um conjunto de direitos como, por exemplo, o direito à água, alimentação e abrigo. Além disso, essas alterações podem comprometer o direito à vida, saúde e segurança pessoal. Também podem impactar, direta ou indiretamente, o exercício de direitos relacionados à migração e ao reassentamento (ALBUQUERQUE; FAGUNDEZ; FABRE, 2022).

Pode-se perceber, então, que as consequências das mudanças climáticas são uma espécie de herança coletiva compulsiva legada à humanidade. As decisões tomadas em um passado não tão distante repercutem, de forma decisiva, no cenário contemporâneo. A mudança do clima e os riscos dela decorrentes podem ser enxergados como a corporificação de um conjunto de falhas oriundas de um processo contínuo e massivo de “desenvolvimento” econômico levado a cabo pela humanidade (BECK, 2011; 2016; 2018). Diante disso, é imperioso destacar que esse modelo de desenvolvimento, pautado essencialmente pela lógica capitalista neoliberal, mostra-se completamente conflitivo com a ideia de sustentabilidade ambiental.

Evidentemente, o enfrentamento das mudanças climáticas e de seus efeitos adversos consiste em um desafio para a humanidade, uma vez que demanda, entre outras medidas, uma análise crítica do atual modelo de desenvolvimento econômico adotado em esfera global (ONU BRASIL, 2015), o qual se revela pouco sustentável. Nesse sentido, vale lembrar que o conceito de desenvolvimento sustentável está relacionado à ideia de um desenvolvimento que não comprometa a capacidade das futuras gerações de satisfazer suas próprias necessidades³⁷ (AUGUSTIN; CASTILHO, 2017). “Nunca na história da Humanidade constatou-se tanta preocupação, pesquisas e projetos de preservação do meio ambiente como nas últimas três décadas.” (SCHONARDIE, 2016, p.21). Com efeito, percebe-se que essa ideia não pode estar desvinculada de uma condição de estabilidade climática.

³⁷ É preciso registrar que a ideia de Desenvolvimento Sustentável é objeto de severas críticas. Um dos argumentos ventilados nesse sentido é que esse conceito se trata de uma cortina de fumaça para permitir, manter e aperfeiçoar a exploração mercadológica dos indivíduos detentores de poder (capital) (DIAS, AQUINO, 2019).

Ademais, é preciso considerar que a mudança do clima vem comprometendo a capacidade de muitos países em alcançar o desejado desenvolvimento sustentável. Inclusive, aqueles países ditos “em desenvolvimento” têm sentido mais fortemente as consequências das mudanças climáticas. Desse modo, a progressiva exposição de comunidades vulneráveis e o comprometimento socioecológico desses países têm motivado, também, o deslocamento de enormes contingentes de pessoas em busca de condições dignas de vida (ALBUQUERQUE; FAGUNDEZ; FABRE, 2022).

Como se pode perceber o modo como os efeitos das mudanças climáticas são distribuídos é um dilema de justiça (ROBINSON, 2021). Conforme sustenta Beck (2016), a mudança no clima deve ser compreendida como um poder de redistribuir desigualdades sociais. O autor esclarece que essas mudanças alteram o momento de ocorrência e a intensidade de chuvas e ventos, a umidade do solo e o nível do mar. Em virtude desse poder redistribuidor, as mudanças climáticas estão umbilicalmente atreladas à questão da justiça. Não se trata apenas de um processo físico, as mudanças climáticas envolvem respostas políticas e discursos em torno delas que introduzem – produzem e reproduzem – velhas e novas desigualdades sociais (BECK, 2011; 2018).

Nessa linha de raciocínio, compreende-se que alcançar a chamada justiça climática pressupõe o reconhecimento das desigualdades sociais vivenciadas em razão da dívida climática dos países do Norte Global para com os países do Sul Global. Desse modo, os movimentos por justiça climática defendem uma necessária transição para um modelo econômico mais justo e que abarque medidas de prevenção, mitigação e adaptação aos impactos das mudanças climáticas, levando em consideração as responsabilidades diferenciadas entre os países (OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2022).

Logo, verifica-se que os debates sobre justiça climática não devem se preocupar tão somente com as clássicas questões de redistribuição, mas também devem abordar os processos que geram a má-distribuição³⁸. Isso porque a injustiça climática está intimamente ligada à desigualdade socioambiental que, por fatores sociais, econômicos, ambientais e culturais, faz com que os povos e grupos de regiões mais pobres se tornem mais vulneráveis aos impactos das mudanças climáticas (ONU BRASIL, 2022). A vulnerabilidade, portanto, é um resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais (UNESCO, 2022).

³⁸ Nesse sentido é importante avançar para além da visão privatista e mercadológica, historicamente atribuída aos bens e recursos ambientais, destacando a sua condição de uso social, comum a todos os povos do planeta (SCHONARDIE, 2016).

Atenta a esse cenário, a Organização das Nações Unidas (ONU) sistematizou, em 2015, dezessete objetivos universais, de longo alcance, voltados à promoção do desenvolvimento sustentável em suas três dimensões: econômica, social e ambiental. Entre esses objetivos está o ODS nº 13 que estabelece a adoção de medidas urgentes para o enfrentamento da mudança no clima (ONU BRASIL, 2015).

A declaração que sistematiza os dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável, também reconhece que a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) é o principal fórum internacional e intergovernamental para negociar a resposta global à mudança do clima. Criada durante a Rio-92, a Convenção entrou em vigor no dia 21 de março de 1994, sendo ratificada por 196 Estados-parte, que assumiram o compromisso de estabilizar o sistema climático mundial. Anualmente, os países signatários da Convenção reúnem-se na chamada Conferência das Partes (COP), com objetivo de debater estratégias para o enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas em todo o globo (CARVALHO; BARBOSA, 2019).

No ano de 2015, por ocasião da 21ª Conferência das Partes (COP 21), realizada na França, foi adotado o denominado Acordo de Paris. Um dos principais objetivos do documento reside em manter o aumento da temperatura média global abaixo de 2°C em comparação com os níveis pré-industriais e de enviaar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais. Além disso, o Acordo também reforça a necessidade dos países adotarem medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. Com relação a esse aspecto, vale destacar que o Acordo enfatiza a questão da responsabilidade comum dos países, com observância das respectivas capacidades de cada um deles, à luz das suas distintas circunstâncias nacionais (CARVALHO; BARBOSA, 2019), o que vai ao encontro da ideia de justiça climática.

A COP 21 reforçou, também, que a natureza global da mudança do clima requer a mais ampla cooperação em nível internacional a fim de que se possa reduzir os impactos negativos da mudança do clima (ONU BRASIL, 2015). A participação ativa de um conjunto amplo de atores internacionais é indispensável, afinal, nenhum Estado-nação sozinho pode e/ou consegue fazer frente ao risco global que as mudanças climáticas representam (BECK, 2016; 2018).

Há, portanto, uma necessidade premente de cooperação e interdependência entre nações e atores multilaterais. Para que isso se torne possível, é necessário estabelecer uma nova estrutura para a tomada de decisão no plano internacional, definitivamente mais democrática. Isso porque, ainda remanesce uma estrutura imperialista, na qual o processo de tomada de decisão e suas consequências são atribuídos a grupos

completamente diferentes (BECK, 2018). Essa dimensão será explorada com maior profundidade na seção seguinte, que dedica especial atenção ao tema da participação dos povos originários nas discussões acerca das mudanças climáticas.

A PARTICIPAÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS NAS DISCUSSÕES SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

As mudanças climáticas em curso revelam a necessidade de novos arranjos epistemológicos. A mera reprodução de um conhecimento globalizado e homogêneo que pode ser exportado, apreendido e aplicado a qualquer contexto como um modelo comum se mostra insuficiente para enfrentar as consequências advindas de um cenário de extremos climáticos (BECK, 2018). É imprescindível, portanto, valorizar os saberes que foram deixados às margens pela ação imperialista colonizadora. Neste ponto, a atual pauta da Justiça Climática engloba a revisitação de conceitos como igualdade, direitos humanos, direitos coletivos, bem como, a possibilidade de apuração das responsabilidades diferenciadas considerando atores sociais até então marginalizados.

A história da humanidade revela que o ímpeto europeu desbravador se alimentou da colonização de povos, culturas, idiomas e, naturalmente, do extrativismo predatório (vegetal, mineral e animal). Assim como tantos outros países, o Brasil experimentou o gosto amargo da colonização. Desde os saques da madeira pau-brasil, quando por ocasião da narrativa de seu “descobrimento” (conquista territorial), até os dias atuais, o país enfrentou uma série de violações ambientais, como, por exemplo, a exploração de suas matas e recursos naturais (MIGNOLO, 2017).

Essa lógica predatória, imposta pelos colonizadores aos colonizados, promoveu a exploração e dominação, anulando a cultura e a existência identitária dos povos colonizados, submetendo-os a um modelo hegemônico de organização civilizatória. O que se percebe do histórico colonizador mundial é que os países do Sul Global, designados como países “em desenvolvimento”, experienciaram a aniquilação de sua identidade e de seus saberes a partir da ação colonizadora (MIGNOLO, 2017). Ademais, conforme destacou-se na seção anterior, esses os países têm suportado, de forma mais intensa, os efeitos da crise climática que o modelo predatório capitalista eurocêntrico legou à humanidade. Nesse contexto, é imprescindível examinar as discussões levantadas no âmbito das últimas duas Conferências das Partes (COP 26 e COP 27), com ênfase para a participação plural e democrática no debate sobre a emergência climática.

A 26ª Conferência das Partes foi realizada no ano de 2021, na cidade de Glasgow, na Escócia. A referida Conferência, comumente conhecida como COP 26, retomou e

ampliou as discussões suscitadas no Acordo de Paris, promovendo reflexões sobre o desmatamento, redução das emissões de dióxido de carbono e metano, bem como a diminuição do uso de carvão no setor energético, decidindo por algumas questões da comercialização dos créditos de carbono, ou seja, um financiamento a países em desenvolvimento. Todavia, em primeira análise, a maior conquista do evento foi a participação dos povos indígenas, quilombolas e comunidades locais nas discussões acerca dos impactos das mudanças climáticas (UN, 2021).

Outra conquista importante dos povos do Sul Global, na COP 26, está relacionada ao consenso no que se refere ao princípio das responsabilidades comuns, mas vinculadas à capacidade fática de cada nação de assumir encargos globais. Reconheceu-se que os países do Sul Global não têm as mesmas responsabilidades dos países do Norte do Global, uma vez que esses últimos têm uma parcela mais significativa na configuração do quadro de emergência climática (UN, 2021).

Importante destacar também que, com relação à questão do reconhecimento das comunidades e povos locais, o texto final da COP 26 incluiu algumas perspectivas desse conjunto de atores no debate, visto que são justamente eles os mais afetados pelo modelo econômico capitalista e neoliberal levado a cabo pela sociedade antropocêntrica e ocidental. Nota-se, portanto, uma pequena mudança na consciência do Norte Global em relação ao Sul Global (UN, 2021).

Evidentemente, esse movimento permitiu que o direito ambiental internacional provocasse o direito internacional clássico, ampliando os sujeitos de direito e, conseqüentemente, suas subjetividades (UN, 2021). Ainda que discreta, foi uma conquista para os povos do Sul Global. Entretanto, o que se conclui da COP 26 é que o discurso e tomada de decisão ainda são monopolizados pelos países colonizadores. O Sul Global precisa, portanto, de maior emancipação, interação e tratamento interdisciplinar nas negociações ambientais mundiais. Os povos do Sul Global, colonizados pelo Norte Global, mesmo que descolonizados, ainda carecem de poder de escolha e decisão nas questões que geram realmente vinculação normativa e efetividade dentro do direito internacional, mormente no que toca às regulações ambientais e climáticas.

No que diz respeito à 27ª Conferência das Partes, também chamada de COP 27, realizada em 2022, na cidade de Sharm El-Sheikh, no Egito, houve uma ampliação das discussões acerca da emergência climática. A Conferência também contou com a participação dos povos do Sul Global e elegeu um grupo de trabalho específico sobre povos originários. Trata-se de uma grande vitória, pois a participação dos povos do Sul Global nas discussões de direito internacional atinentes às mudanças e à justiça climáticas adquiriram contornos mais democráticos (ONU, 2022).

A participação dos povos originários no âmbito das COP's 26 e 27 trouxe para a discussão mundial suas aflições, angústias, necessidades, bem como alternativas para a construção de políticas públicas sociais voltadas à questão das mudanças climáticas. Isso se deve ao fato de que esses povos vivem em uma verdadeira simbiose com a natureza, cultivam uma relação muito singular com o meio-ambiente e estabelecem conexões mais profundas. Pode-se afirmar, então, que a natureza integra a própria dimensão humana desses indivíduos. Nessa perspectiva, Ailton Krenak (2020, p. 23-24) sustenta que:

A ideia de nós, humanos, nos deslocarmos da terra, vivendo uma abstração civilizatória, é absurda. Ela suprime a diversidade, nega a pluralidade das formas de vida, de e de hábitos. [...] Precisamos ser críticos a essa ideia plasmada de humanidade homogênea na qual há muito tempo o consumo tomou o lugar daquilo que era cidadania.

É evidente, portanto, a necessidade de uma metamorfose na forma como o indivíduo se relaciona com o capital, ou seja, é imprescindível estabelecer um outro olhar para preservar os escassos recursos naturais que ainda restam. Nesse prisma, o enfrentamento das mudanças climáticas exige um novo modelo econômico, que seja mais “verde” e “social”, pautado pelo equilíbrio ecológico, já que a natureza é o suporte vital para a humanidade. Necessita-se neste momento, de uma maior contribuição do pensamento e conhecimentos milenares dos povos indígenas, quilombolas e dos movimentos sociais na construção de políticas econômicas e ecológicas que foquem em formas alternativas e holísticas de resolução dos problemas sociais e ambientais.

Evidentemente, as COP 26 e 27 sinalizam a necessidade de emancipação epistêmica, mesmo que seja observada como raivosa e perigosa para todo o sistema, como bem assinalou Slavoj Žižek (2016). Dentro dessa política de reconhecimento, com essas mesclas conceituais de colonização/descolonização e de colonialidade/decolonialidade, observando-se sua importância para o compreender da política ambiental, nacional e internacional estabelecida. Desse modo, é importante citar Fanon, quando escreve:

A cidade do povo colonizado [...] é um lugar de má fama, povoado por homens de má reputação. Lá eles nascem, pouco importa onde ou como; morrem lá, não importa onde ou como. É um mundo sem espaço; os homens vivem uns sobre os outros. A cidade do colonizado é uma cidade com fome, fome de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma vila agachada, com uma cidade sobre seus joelhos (FANON, 2010, p. 41).

O que se percebe é que o direito internacional, a exemplo das COP's 26 e 27, necessita se comunicar e respeitar os estratos sociais até então ignorados. No entanto, essa comunicação deve ser interdisciplinar, pois o direito internacional, posto como está, apenas representa o *status quo*, sem mudança, pautado na mesma e retrógrada verticalidade. As decisões, os debates, a ciência vêm sempre do colonizador para o colonizado. Portanto, é de se afirmar que são sempre as “pessoas da sala de jantar” que decidem sobre as questões ambientais climáticas de importância mundial (ONU, 2022).

Hodiernamente, a Assembleia Geral da ONU é composta por 193 países, em sua maioria participantes do denominado Terceiro Mundo, ou seja, os países colonizados pela cultura ocidental capitalista e ainda considerados em “desenvolvimento”. A Assembleia não confere aos países participantes poder decisório e vinculativo, apenas voz nas discussões e reconhecimento. Ou seja, tratando-se a COP 26 de uma convenção proposta pela Assembleia da ONU, não há poder decisório e nem vinculativo nas questões decididas por consenso nesta reunião. Assim, os países que aderem a tal convenção o fazem por livre e espontânea vontade (ONU, 2022).

À vista disso, nota-se que o poder decisório das questões climáticas mundiais está nas mãos do Conselho de Segurança das Nações Unidas, cujas cadeiras permanentes (que detêm o poder de veto) são ocupadas pelos países colonizadores do Norte Global:

O Conselho de Segurança da ONU é composto por 15 membros: 5 permanentes e 10 não-permanentes, que são eleitos para mandatos de dois anos pela Assembleia Geral. Segundo o artigo 23º da *Carta das Nações Unidas*, os Membros Permanentes do Conselhos de Segurança são: Estados Unidos da América; Federação Russa (que substituiu a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas – URSS); França; Reino Unido; e República Popular da China (ONU, 1968).

Apesar de todo esse histórico colonizador e predatório, o que se espera do Sul Global é uma verdadeira libertação. Isso significa dizer que os países que o compõem não devem se limitar à falsa ideia de que suas histórias são, meramente, produto do imperialismo, mas que adquiram um forte e ativo posicionamento contra a hegemonia do Norte Global. Assim, entende-se que a ampliação da participação dos povos originários no circuito de discussão internacional trata-se de um passo extremamente importante. Porém, isso não exaure a longa caminhada em busca de emancipação epistêmica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente capítulo dedica especial atenção ao tema da justiça climática, abordagem amplamente relevante na atualidade diante do número crescente de eventos climáticos extremos que afetam, de forma mais incisiva, as populações em situação de vulnerabilidade. Nesse âmbito, investigou-se como a inclusão dos povos originários nas discussões das COP's pode fortalecer a ideia de justiça climática e, assim, contribuir para o cumprimento do objetivo de desenvolvimento sustentável nº 13 (ação contra a mudança global do clima) pelo Brasil.

Respondendo ao problema de pesquisa suscitado, cumpre elucidar que a história do Brasil, e de tantos outros países em todo o globo, é marcada por um processo massivo de dominação. O país, por um longo período, foi uma colônia de exploração extrativista e escravagista que sofreu as consequências da ação colonizadora, responsável por promover o epistemicídio dos saberes dos povos originários e a intensa exploração dos recursos naturais existentes. De fato, a lógica da economia capitalista imposta pelo ocidente orientou-se por um viés mecanicista que enxergava os recursos naturais como recursos infinitos.

Diante disso, compreende-se que a atual emergência climática impõe inúmeros questionamentos e discussões acerca dos direitos e deveres das presentes e futuras gerações na utilização dos recursos ambientais, dada a finitude planetária destes. Entende-se também que a questão climática deve ser discutida de forma transversal, global, e, principalmente, com a participação ativa dos segmentos sociais mais atingidos, que são, justamente, os povos do Sul Global. Dessa forma, sugere-se que o direito internacional, em suas rodadas de negociação, dê voz aos movimentos populares do Sul Global, concedendo a esses o poder de escolha e decisão, em respeito à sua decolonialidade.

Com efeito, salienta-se que a inclusão dos povos do Sul Global nas discussões promovidas no plano internacional tem papel fundamental para a construção da justiça climática, questão urgente que exige ação imediata e colaboração mundial. Notadamente, para que se possa garantir um futuro sustentável para todos é imprescindível enfrentar as desigualdades climáticas, reconhecendo as responsabilidades históricas e promovendo a transição para um mundo mais equitativo, resiliente e ambientalmente consciente. Ao conjugar antigos e novos saberes em prol da justiça climática, pode-se criar um legado de cuidado com o planeta para as gerações futuras.

Nesse sentido, considerando o conjunto de pesquisas realizadas sobre o tema na área do Direito, torna-se possível concluir que a participação ativa dos povos originários nas Conferências das Partes (COP's) concede visibilidade aos saberes e

conhecimentos do Sul Global. Esse diálogo mais amplo e inclusivo pode colaborar para o cumprimento das agendas climáticas, contribuindo também para que o Brasil alcance o objetivo de desenvolvimento sustentável nº 13 relativo à ação contra a mudança global do clima.

Assim sendo, espera-se que os povos do Sul Global em seus territórios busquem soluções e alternativas holísticas advindas dos seus conhecimentos ancestrais, bem como procurem refazer e trilhar o seu próprio caminho político e econômico. Por fim, entende-se que recuperar sua identidade e seu autoconhecimento é um passo crucial na caminhada em busca de soluções para o enfrentamento da crise climática.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, Letícia; FAGUNDEZ, Gabrielle Tabares; FABRE, Roger. Emergência Climática e Direitos Humanos: o caso do Fundo Clima no Brasil e as obrigações de Direito Internacional. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 19, n. 1, p. 126-144, 2022. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi/article/view/7931>. Acesso em: 27 jul. 2023.
- AUGUSTIN, Sérgio; CASTILHO, Armando Meraz. Desenvolvimento sustentável: una transformación de los principios económicos. **Revista Jurídica (FURB)**, Blumenau, v. 21, n. 45, p. 43-62, 2017. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/7061>. Acesso em: 27 jul. 2023.
- BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova realidade**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco mundial: em busca da segurança perdida**. Tradução de Marian Toldy e Teresa Toldy. Lisboa: Edições 70, 2016.
- CARVALHO, Délton Winter de; BARBOSA, Kelly de Souza. Litigância climática como estratégia jurisdicional ao aquecimento global antropogênico e mudanças climáticas. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 16, n. 2, p. 54-72, 2019. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/5949>. Acesso em: 27 jul. 2023.
- FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Juiz de Fora: UFJF, 2010.
- GIDDENS, Anthony. **A política da mudança climática**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.
- MIGNOLO, Walter D. Colonialidade: O lado mais escuro da modernidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 32, n. 94, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092017000200507&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 jul. 2023.
- OBSERVATÓRIO DO CLIMA (OC). **Quem precisa de justiça climática no Brasil?** São Paulo: OC - Observatório do Clima, 2022. Disponível em: https://generoeclima.oc.eco.br/wp-content/uploads/dlm_uploads/2022/08/ESTUDO_Quem-precisa-de-justicca-climatica.pdf. Acesso em: 27 jul. 2023.
- ONU BRASIL. **Carta das Nações Unidas (1945)**. Impresso pelo Centro de Informação da ONU para o Brasil. Rio de Janeiro: Nações Unidas Brasil (ONU Brasil) - UNIC, 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2023.

ONU BRASIL. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio). Rio de Janeiro: Nações Unidas Brasil (ONU Brasil) - UNIC, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2023.

ROBINSON, Mary. **Justiça climática: esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável.** Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2021.

SCHONARDIE, Elenise Felzke. **Dano ambiental: a omissão dos agentes públicos.** 3 ed. Ijuí, RS: Editora UNIJUÍ, 2016.

UNESCO. **Social Inclusive Development in Brazil.** Brasília: UNESCO, 2022. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/fieldoffice/brasilia/expertise/social-human-sciences-social-inclusive-development>. Acesso em: 27 jul. 2023.

UNITED NATIONS (UN). **Secretary-General's remarks to Global Climate Action High-Level Event - as delivered.** Glasgow: ONU News, 2021. Disponível em: <https://www.un.org/sg/en/node/260603>. Acesso em: 27 jul. 2023.

ZIZEK, Slavoj. **Problemas en el paraíso: del fin de la historia al fin del capitalismo.** Traducción de Damià Alou. Barcelona: Anagrama, 2016.

CAPÍTULO 10

POBREZA E DESENVOLVIMENTO NO CONTINENTE LATINO- AMERICANO:

estudos a partir do fenômeno da aporofobia

Anna Paula Bagetti Zeifert

Vitória Agnoletto

Isabela Liebeld Pinheiro

POBREZA E DESENVOLVIMENTO NO CONTINENTE LATINO-AMERICANO: Estudos a partir do fenômeno da aporofobia³⁹*Anna Paula Bagetti Zeifert⁴⁰**Vitória Agnoletto⁴¹**Isabela Liebeld Pinheiro⁴²***CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O aumento dos níveis de pobreza e de pobreza extrema na América Latina tem sido uma preocupação crescente nos últimos anos, muito embora a região tenha experimentado avanços significativos no combate à pobreza nas últimas décadas, tais medidas ainda restam insuficientes para sanar o quadro social de vulnerabilidade agravado pelo período pandêmico.

Pobreza e desigualdades são características marcantes nas sociedades latino-americanas, pois estão presentes tanto nos momentos de desenvolvimento quanto nos

³⁹ Trabalho desenvolvido a partir do projeto de pesquisa “Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: Estudo Comparado Sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades”, Edital FAPERGS 14/2022, ARD/ARC.

⁴⁰ Pós-Doutorado pelo Colégio Latino-Americano de Estudos Mundiais - UNB/FLACSO Brasil. Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Pesquisadora FAPERGS ARD/ARC (2023-2025), projeto de pesquisa. “Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo Comparado sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades”. Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos (Projeto de Extensão-PPGD/UNIJUI). E-mail: anna.paula@unijui.edu.br

⁴¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado em Direitos Humanos - da UNIJUI. Bolsista do PROSUC/CAPES. Graduada em Direito pela UNIJUI. Integrante do projeto de pesquisa. “Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo Comparado sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades”. Integrante do Grupo de Pesquisa (CNPq) Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade”. E-mail: vitoria.agnoletto@sou.unijui.edu.br

⁴² Aluna do Curso de Graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Bolsista de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq). Integrante do projeto de pesquisa. “Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo Comparado sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades”. Integrante do Grupo de Pesquisa (CNPq) Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade”. E-mail: isa.liebeld@gmail.com.

de retrocesso, representando uma grande barreira para o progresso e a justiça social nas sociedades.

Desta forma, o estudo desenvolvido busca analisar os níveis de pobreza na América Latina, sob luz do fenômeno social denominado aporofobia, cujo termo e a teoria são desenvolvidos e estudados pela filósofa espanhola Adela Cortina (2020), que narra um problema social de aversão, rechaço e rejeição às pessoas pobres e vulneráveis.

Para o desenvolvimento da presente pesquisa, tem-se como método de abordagem o hipotético-dedutivo, considerando a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e eletrônicos, com o intuito de desenvolver uma hipótese com base no problema apresentado. E, quanto ao objetivo, a pesquisa é do tipo exploratória e se utiliza de referenciais teóricos do pensamento contemporâneo.

POBREZA E DESENVOLVIMENTO NO CONTINENTE LATINO-AMERICANO: ESTUDOS A PARTIR DO FENÔMENO DA APOROFOBIA: O RECHAÇO E A REJEIÇÃO AO POBRE

Em sua obra “*Aporofobia: el rechazo al pobre*”, Adela Cortina (2017) adota como ponto inicial de reflexão o aumento de turistas estrangeiros na Espanha no ano de 2016. Nesse contexto, ela demonstra que os turistas representam desenvolvimento econômico, proporcionando um sentimento generalizado de entusiasmo, impulsionado especialmente pela mídia, na sociedade e no comércio de hotelaria e relacionados.

O interessante apontado pela autora é que, muitas vezes, esses turistas, por virem de outros países, são de diferentes etnias e raça. Independe disso, é preciso designar esses turistas, em espanhol são chamados de *extranjeros*⁴³, mas podem ser chamados, também, por um termo grego: *xénos*⁴⁴ (CORTINA, 2017).

No contexto atual, tal termo ganhou importante destaque devido aos casos de rejeição, aversão e medo do estrangeiro, o chamado fenômeno da xenofobia. Entretanto, Cortina (2017) questiona: esses estrangeiros que visitam a Espanha, eles despertam o sentimento de xenofobia na população local? Ou, então, esses estrangeiros, sentem-se rejeitados pela população espanhola?

Não despertam sequer medo, aversão ou rejeição, pelo contrário:

Las gentes se esfuerzan por atenderles en los hoteles, en las tiendas, en los apartamentos, en las playas y en las casas rurales. No sólo les explican con todo detalle el trayecto más adecuado cuando preguntan una dirección, sino que incluso les acompañan

⁴³ Traduzido para a língua portuguesa: estrangeiro.

⁴⁴ Exprime a noção de estrangeiro na língua grega.

hasta el lugar concreto. Se desviven por lograr que se encuentren a gusto, igual o mejor que en su propia casa. Que vuelvan es el deseo más extendido (CORTINA, 2017, p. 4).

Por isso, não pode se falar de *xenofobia*⁴⁵ nesse contexto, pois ocorre o fenômeno oposto, de *xenofilia*⁴⁶, existe uma hospitalidade, um cuidado e uma amizade para com esses estrangeiros. Entretanto, infelizmente, não se verifica a mesma hospitalidade e boas-vindas com outros tipos de estrangeiros.

Desde anos antes de 2016 a União Europeia tem sido, e ainda é, o destino de pessoas que, arriscando suas vidas e por vezes as perdendo, saem de seus países a procura de melhores condições de vida. A questão é que esses indivíduos não são turistas dispostos a investir dinheiro, trata-se de refugiados políticos e imigrantes pobres.

São outro tipo de estrangeiros:

su éxodo viene de muy lejos en el espacio y en el tiempo. No les trae a nuestro país el atractivo del sol, las playas, la belleza natural y artística, y mucho menos nuestra proverbial hospitalidad, que con ellos ha dejado de serlo. Les arrancan de sus hogares la guerra, el hambre, la miseria, se ponen en manos de mafias explotadoras, embarcan en pateras e intentan por todos los medios llegar a nuestras costas. Miles de ellos mueren en el mar, y para los que llegan el suplicio continúa a través de tierras inhóspitas, poblaciones adversas, lugares de internamiento en pésimas condiciones y riesgo de devolución en caliente (CORTINA, 2017, p. 5).

A crise de refugiados, na Europa, se agrava na medida que começa a Guerra na Síria, mas já teve início juntamente com os primeiros conflitos bélicos do século XX. A questão, para a referida autora, é que os protagonistas dessa crise são pessoas desesperadas que arriscam suas próprias vidas porque continuar no país em que estão já não é mais uma opção (CORTINA, 2017).

Enquanto isso, os meios de comunicação narram diariamente esse cenário, mas adotam um discurso conformista de que essa crise é irremediável. Entretanto, ela é remediável. É nessa discrepância de posições que se torna impossível não comparar o acolhimento dos turistas estrangeiros com a rejeição dos refugiados estrangeiros.

Para os refugiados, “se les cierran las puertas, se levantan alambradas y murallas, se impide el traspaso de las fronteras” (CORTINA, 2017, p. 5).

⁴⁵ Conceito que denota o fenômeno social do ódio, receio, hostilidade e rejeição em relação aos estrangeiros.

⁴⁶ Termo oriundo da língua grega que se traduz em um sentimento de amor e amizade pelo estrangeiro.

Por essas razões, não pode ser dito que os refugiados políticos despertam um sentimento de xenofilia, pois não há nenhuma atitude de amor e amizade perante elas. Da mesma maneira, não se trata de xenofobia, pois a razão da rejeição e aversão não é que se trata de pessoas estrangeiras, de outra raça ou etnia, mas que são indivíduos pobres. O que desperta a rejeição é que esses refugiados estão vindo para complicar a vida da população local.

“Y es que es el pobre el que molesta, el sin recursos, el desamparado, el que parece que no puede aportar nada positivo al PIB del país al que llega o en el que vive desde antiguo, el que, aparentemente al menos, no traerá más que complicaciones” (CORTINA, 2017, p. 6).

Esses refugiados políticos, por serem pobres, despertam preocupações de ordem econômica, social e política. Cortina (2017) percebe que no ponto de vista da mídia e da população local, esses indivíduos tirarão empregos dos cidadãos, aumentarão os gastos públicos, portam valores e culturas suspeitas, em síntese, essas pessoas acabaram com o bem-estar da sociedade que, apesar de ter desigualdades, estão em melhores condições do que os países de qual fogem devido a guerra e as péssimas condições de vida.

Trata-se de amostras reais de aporofobia, isto é, da rejeição, aversão, medo e desprezo pelo pobre, desamparado que, aparentemente, não pode devolver nada bom em troca. Cortina (2017) não duvida, nem por um momento, que exista xenofobia perante populações e indivíduos estrangeiros. Assim como considera uma exigência de respeito encontrar meios de acabar com essas fobias. Entretanto, ao analisar esse cenário, percebe que a rejeição ao pobre está presente nas mais diversas áreas da sociedade e, infelizmente, está extremamente enraizada na cultura e nas demais formas de fobia social.

Por sua vez, então, a aporofobia é o desprezo pelo pobre, a rejeição aos que não são capazes de devolver nada em troca para a sociedade ou que aparentam incapazes disso. De acordo com a referida autora, é por isso que o pobre é excluído “de un mundo construido sobre el contrato político, económico o social, de ese mundo del dar y el recibir, en el que sólo pueden entrar los que parecen tener algo interesante que devolver como retorno” (CORTINA, 2017, p. 6).

Adela Cortina (2017) analisa que perante qualquer oferta, explícita ou implícita, o indivíduo se questiona o que ganhará com ela. O ser humano é um ser de necessidades, mas também é capaz de dar, e disso que nasce, em essência, o Estado de Direito, da necessidade da proteção de acordo com os deveres e responsabilidades de cada indivíduo.

E a partir disso que são construídas instituições com o compromisso de ajudar os vulneráveis. Entretanto, “los pobres parecen quebrar este juego del toma y daca, porque nuestra mente calculadora percibe que no van a traer más que problemas a cambio y por eso prospera la tendencia a excluirlos” (CORTINA, 2017, p. 7).

A aporofobia é um atentado diário, quase invisível, contra a dignidade e o bem-estar das pessoas concretas a que se dirige. Além disso, a aporofobia possui um alcance universal, isto é, todos os seres humanos não aporófbos, isso possui raízes cerebrais, assim como sociais (CORTINA, 2017).

O CENÁRIO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA NA AMÉRICA LATINA A PARTIR DOS DADOS COMPILADOS PELA COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL)

As Nações Unidas, desde a primeira década do século vinte e um, inspirada nos estudos realizados por Sen (2018), passou a adotar a noção de que a pobreza vai além de renda, bens e serviços, manifestando-se através “da fome e da mal nutrição, do acesso limitado à educação e a outros serviços básicos, à discriminação e à exclusão social, bem como à falta de participação na tomada de decisões” (NAÇÕES UNIDAS, 2021, s.p.).

Nesse mesmo sentido, a iniciativa brasileira de aprendizagem Mundo Sem Pobreza entende que a pobreza se apresenta de diversas formas, considerando qualidade de ensino e educação, o bem-estar, a saúde, o acesso a bens e serviços, a disponibilidade de água potável, energia elétrica e as condições de saneamento básico. Em essência, “pobre seria todo aquele cujo nível de renda ou consumo per capita de sua família ou domicílio ficasse abaixo do mínimo essencial para suprir necessidades humanas básicas” (WWP, 2021, s.p.).

O Banco Mundial, por sua vez, partindo de uma perspectiva mais limitada ao contexto econômico, define que a pobreza moderada diz respeito aos indivíduos que vivem com aproximadamente US\$ 5,50 dólares por dia, enquanto a pobreza extrema diz respeito aos sujeitos que vivem com menos de um dólar e noventa centavos por dia (TRISOTT, 2020).

Nesse contexto, o referido órgão mundial utiliza o valor de US\$ 1,90 como linha para a definição da pobreza. Isto é, no entendimento do Banco Mundial, aqueles indivíduos que vivem com menos de 1,90 dólares por dia estão vivendo abaixo da linha de pobreza (UNDERSTANDING, 2021).

A ideia de pobreza proveniente de órgãos e instituições internacionais e nacionais sempre esteve majoritariamente atrelada à perspectiva econômica, seja pela maior

facilidade de visualizar os dados ou pela visão limitada das teorias tradicionais. É através do estudo desenvolvido por Sen (2018) que as organizações ao redor do mundo notaram a necessidade de repensar a pobreza, pois o referido autor demonstra que utilizar dados estritamente econômicos, como o PIB (Produto Interno Bruto) e a renda per capita, limita vislumbrar os verdadeiros impactos da pobreza nas sociedades.

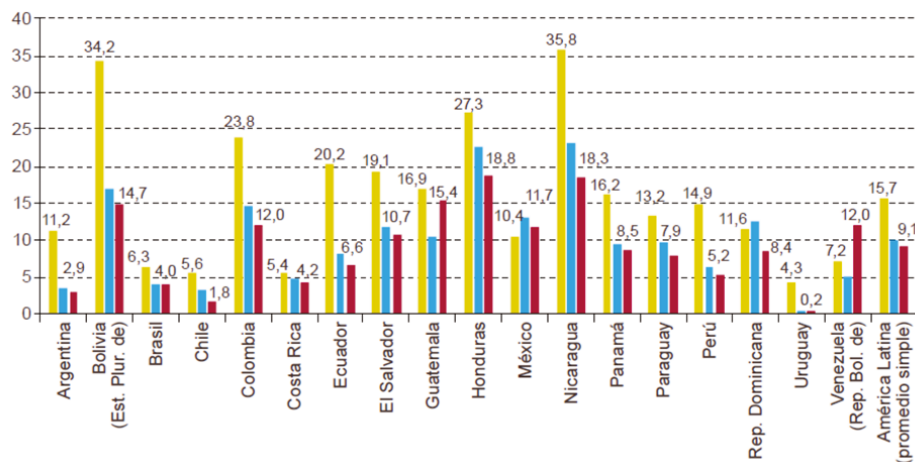
Em outras palavras, a pobreza não é somente econômica, não é visível somente através da análise de dados econômicos, pois é multidimensional e depende do acesso a espaços, bens e serviços, e, em especial, significa privação de liberdade e de capacidades.

O principal material utilizado foi o relatório *“Medición de la pobreza por ingresos”*, publicado em 2018 pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), que apresenta uma série de resultados acerca da pobreza nos países latino-americanos, considerando elementos como renda, acesso a bens, condições de bem-estar e alimentos.

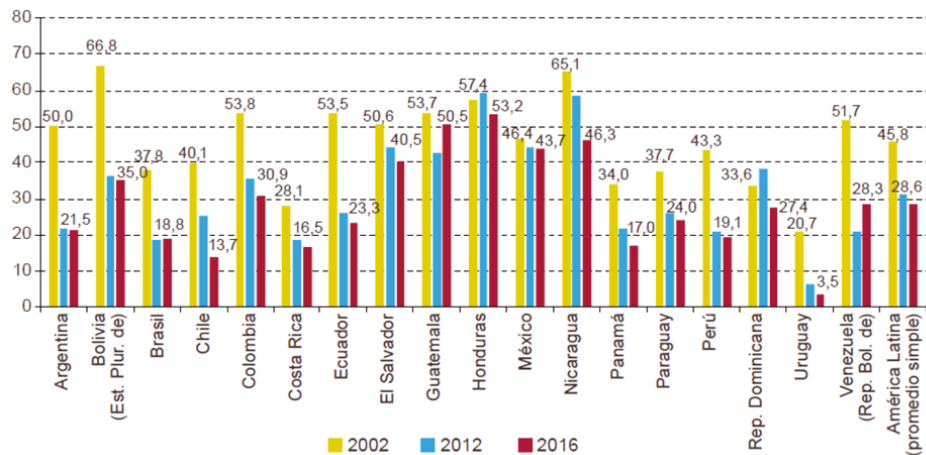
Ainda, para contemplar os desafios e impactos gerados pela pandemia do vírus COVID-19 na América Latina, foram utilizados dados do informe *“Panorama Fiscal de América Latina y el Caribe: Los desafíos de la política fiscal en la recuperación transformadora pos-COVID-19”*, publicado em 2021 pela CEPAL.

Os relatórios evidenciam em seus dados “que la pobreza absoluta en América Latina tiene una incidencia elevada, aunque con una marcada heterogeneidad entre los países” (CEPAL, 2018, p. 80).

Esta constatação deriva do seguinte cenário: dentre os dezoito países observados pela CEPAL, aproximadamente 9,1% das populações vivem na extrema pobreza e cerca de 28,6% na pobreza, existindo uma taxa de variação de 1% a 19% da extrema pobreza entre os países e de 4% a 53% da pobreza.

TABELA 1 - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA EXTREMA ENTRE 2002 E 2016 NOS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA EM PORCENTAGEM

FONTE: CEPAL (2018, p. 81).

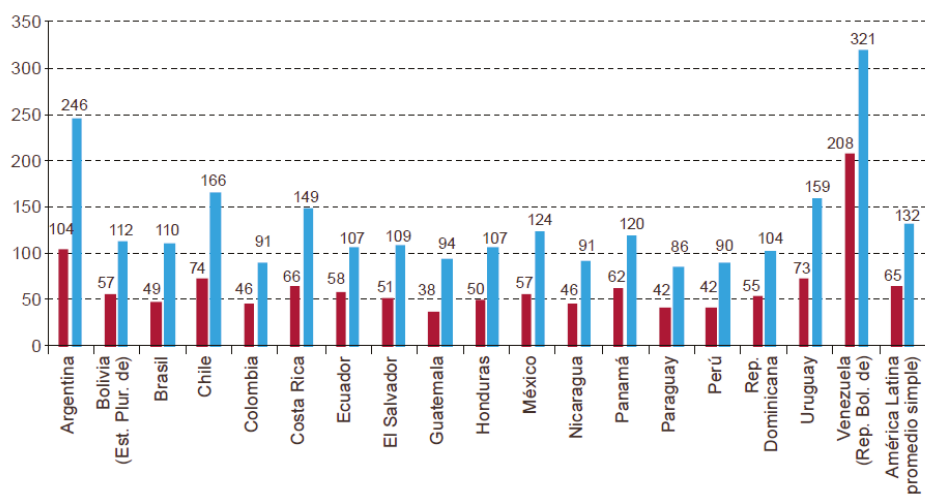
TABELA 2 - PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA ENTRE 2002 E 2016 NOS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA EM PORCENTAGEM

FONTE: CEPAL (2018, p. 81).

De acordo com os gráficos acima expostos, a CEPAL (2018) constata que em 2016, nos países latino-americanos analisados, a renda mensal de uma pessoa na extrema pobreza era de aproximadamente 65 dólares, e de uma pessoa na pobreza aproximadamente 132 dólares, em centros urbanos. Já nas áreas rurais, a média latino-americana da extrema pobreza era uma renda mensal de 48 dólares por pessoa, e na pobreza 90 dólares mensais por pessoa.

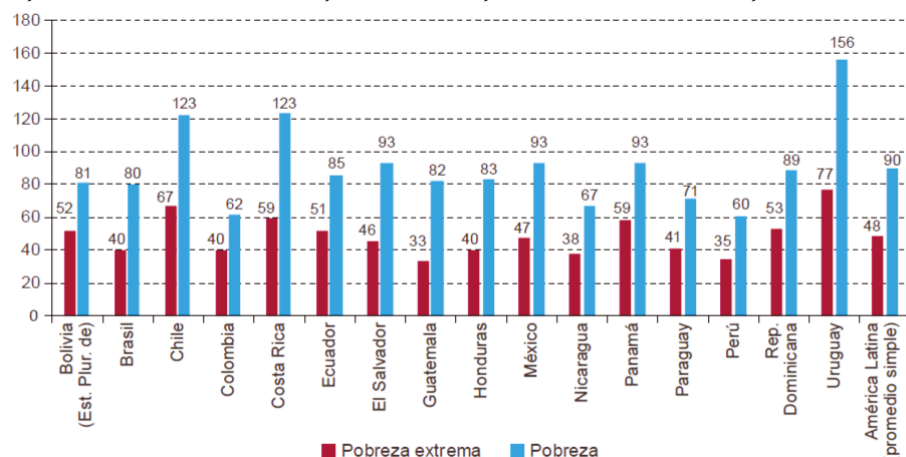
Estes valores não expõem somente a pobreza econômica, mas o poder aquisitivo dos indivíduos, suas condições para consumo, para acessar condições básicas de saúde, bem-estar e alimentação de qualidade, que variam consideravelmente de acordo com a área em que os indivíduos vivem, urbana ou rural (CEPAL, 2018), conforme demonstram os gráficos a seguir.

TABELA 3 – LINHA DE POBREZA EXTREMA E DE POBREZA EM 2016 NAS ÁREAS URBANAS DOS BAÍSES DA AMÉRICA LATINA EM DÓLARES POR PESSOA/MÊS



FONTE: CEPAL (2018, p. 81).

TABELA 4 – LINHA DE POBREZA EXTREMA E DE POBREZA EM 2016 NAS



FONTE: CEPAL (2018, p. 81).

De acordo com o relatório publicado pela CEPAL (2018), a Argentina, em 2016, possuía uma taxa de 2,9% de extrema pobreza e de 21,5 de pobreza, na área urbana; a Bolívia, em 2015, possuía uma taxa nacional de 14,7% da população na extrema pobreza e 35% na pobreza; o Brasil, em 2015, possuía uma taxa nacional de 4% de extrema pobreza e 18,8% de pobreza; o Chile, no mesmo ano, possuía uma taxa nacional de 1,8% de pobreza extrema e 13,7 de pobreza; já a Colômbia, em 2016, possuía a taxa nacional de 12% de extrema pobreza e 30,9% de pobreza; a Costa Rica, em 2016, possuía a taxa nacional de 4,2% de pobreza extrema e 16,5% de pobreza.

No Equador, no mesmo ano, apresentava a taxa nacional de 6,6% da população na extrema pobreza e 23,3 na pobreza; em El Salvador a taxa nacional era de 10,7% da extrema pobreza e 40,4% na pobreza, em 2016; na Guatemala, em 2014, cerca de 15,4% da população vivia na extrema pobreza e 50,5% na pobreza; neste mesmo ano, no Nicarágua, 18,3% era a taxa da extrema pobreza e 46,3% da pobreza; em Honduras, aproximadamente 18,8% viviam na extrema pobreza e 53,2% na pobreza, no ano de 2016; enquanto no Panamá, neste período, 8,5% era a taxa de extrema pobreza e 17% a da pobreza (CEPAL, 2018).

O Paraguai, em 2016, apresentou 7,9% de sua população na extrema pobreza e 24% na pobreza; no Peru, cerca de 5,2% viviam na extrema pobreza e 19,1% na pobreza, no mesmo ano; a República Dominicana possuía 8,4% como taxa de extrema pobreza e 27,4% de pobreza, em 2016; enquanto o Uruguai, neste mesmo ano, apresentava 0,2% da população vivendo na extrema pobreza e 3,5% na pobreza; e a Venezuela possuía a taxa de 12% vivendo na extrema pobreza e 28,3% na pobreza, em 2014 (CEPAL, 2018).

Apesar da expectativa latino-americana de ver estas taxas de extrema pobreza e de pobreza sofrendo significativas reduções, como ocorreu de 2002 a 2016, os anos de 2020 e 2021 intensificaram crises sociais, econômicas e políticas, de modo que, em 2020, cerca de 37,3% da população da América Latina vivia na extrema pobreza e 15,6% na pobreza, demonstrando um significativo aumento em relação aos índices de 2016, visíveis no gráfico disponibilizado anteriormente (CEPAL, 2021).

Um dos principais intensificadores da pobreza na América Latina, em 2020 e 2021, foi que grande parte da população latino-americana vivia na informalidade, isto é, possuíam empregos informais e que, conseqüentemente, não apresentavam segurança para os trabalhadores, que trabalham em condições precárias e, durante a pandemia do vírus COVID-19, perderam empregos, ficando sem renda e sem auxílio, ou trabalhando em um cenário de instabilidade e vulnerabilidade extrema (CEPAL, 2021).

Neste mesmo período, o trabalho infantil cresceu em 7,3% na América Latina, enquanto a taxa de informalidade atingiu 82,6% em 2020, tendo como principais

trabalhadores informais indígenas, mulheres, crianças e pessoas na linha da pobreza (CEPAL, 2021).

O que ficou evidente, de acordo com o informe publicado pela CEPAL em 2021, é que as populações pobres cresceram intensamente, mas que as maiores vítimas foram pessoas historicamente vulneráveis: negros, mulheres, crianças, povos tradicionais, quilombolas e indígenas etc. Enquanto surgia uma crise mundial de saúde, muitos líderes latino-americanos se preocuparam em reduzir os efeitos econômicos e sociais da crise sanitária, sem respeitar direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, intensificando um desafio sem precedentes para o povo latino-americano (CEPAL, 2021).

Mas as maiores vítimas foram pessoas historicamente vulneráveis e excluídas, demonstrando a consolidação de uma racionalidade aporofóbica nas sociedades latinas.

No continente latino-americano, diante do cenário de desigualdades sociais, apesar das tentativas de diversos órgãos, movimentos sociais e regimes políticos, ainda são muitos os desafios para combater efetivamente esse problema.

Nesse contexto, é importante retomar as reflexões da autora Cortina (2017), que afirma ser preciso reduzir as desigualdades, pois não são apenas um problema por si só, na medida que são responsáveis por gerar pobreza.

Além disso, as políticas dirigidas a melhorar a igualdade de oportunidades são mais capazes de reduzir desigualdades do que políticas de estímulo econômico, isso porque a desigualdade é relevante e interfere nas possibilidades de equidade e justiça social.

A pobreza pode se manifestar de várias maneiras, mas, essencialmente, consiste em uma carência de bens, materiais e imateriais, derivada da falta de recursos econômicos, ocasionando, consequentemente, na exclusão social de indivíduos que não possuem os meios necessários para participar efetivamente da sociedade. E, a partir da reflexão, a pobreza desperta um sentimento de rejeição.

Esse sentimento de rejeição está no centro das discussões de Cortina (2017), principalmente quando ela entende que essa reação provoca mais exclusão e segregação, incrementando os níveis de vulnerabilidade e aporofobia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A América Latina, de fato, possui a pobreza e as desigualdades como problemas históricos e estruturais, o que impossibilita o desenvolvimento de sociedades justas e a efetivação dos direitos humanos, de modo que os sujeitos latino-americanos convivem diariamente com as variadas espécies de desigualdade e com a pobreza e com a constante violação de direitos humanos.

Independentemente de ser conhecido, o tema deste estudo permanece como um problema atual. Isto é, apesar do reconhecimento internacional da gravidade dos índices desigualdade e pobreza na América Latina, os Estados latino-americanos permanecem sofrendo com tais obstáculos para a efetivação dos direitos humanos e da justiça social.

Assim, esta pesquisa buscou demonstrar o crescimento dos índices de pobreza e de desigualdades como obstáculos determinantes para a construção de sociedades justas e a efetivação dos direitos humanos, o que demonstra que os Estados latino-americanos enfrentam significativas dificuldades para enfrentar tais problemas, especialmente devido ao caráter histórico e estrutural da pobreza e das desigualdades, permanecendo, até os dias atuais, incapazes de combaterem a pobreza e as desigualdades multidimensionais.

Nesse sentido, a desigualdade e a pobreza são problemas sociais graves que levam a outras formas de exclusão, desamparo, segregação, violação de direitos e, consequentemente, de desprezo.

Enquanto isso, verifica-se que a aporofobia se desenvolve como um sentimento individual e social de aversão ao pobre, também responsável por excluir os indivíduos pobres do contrato político, econômico e social. A exclusão, portanto, é a manifestação dessa aversão àqueles que não contribuem para o desenvolvimento em todas as suas dimensões.

Para Cortina (2017) a eliminação da pobreza é um dever de justiça que requer sejam reduzidas as desigualdades econômicas. A existência digna exige a eliminação de privações e isso inclui, sem dúvida, a eliminação da pobreza e a redução das desigualdades sociais.

Portanto, a oportunidade de viver com dignidade na América Latina requer superar a aporofobia, bem como, as formas de privação de oportunidades. E, ademais, o exercício efetivo dos direitos sociais e individuais demanda o implemento constante de políticas sociais que promovam bem-estar e uma vida digna de ser vivida para todos.

Por fim, o presente trabalho compreendeu que a pobreza, em suas perspectivas social, econômica e política, atua como obstáculo para a efetivação dos direitos humanos e para a construção de sociedades justas na América Latina, reconhecendo que o contexto histórico e estrutural destas sociedades também atuam na não efetivação de tais ideais, uma vez que são ideais distantes dos interesses e da própria ideia de dignidade dos povos, grupos e comunidades que constituem o cenário latino-americano, o que não faz menos urgente a luta contra tais problemas, mas desperta a necessidade e a urgência em construir novas formas de pensar a justiça social e os direitos humanos com foco na América Latina e nas pessoas que as constituem.

REFERÊNCIAS

CEPAL. **Medición de la pobreza por ingresos**: actualización metodológica y resultados. Santiago: Nações Unidas, 2018.

CEPAL. **Panorama Fiscal de América Latina y el Caribe**: Los desafíos de la política fiscal en la recuperación transformadora pos-COVID-19. Santiago: Nações Unidas, 2021.

CORTINA, Adela. **Aporofobia**, a aversão ao pobre: um desafio para a democracia. Tradução de Daniel Fabre. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

CORTINA, Adela. **Aporofobia**: el rechazo al pobre. Buenos Aires: Ediciones Paidós, 2017.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, Edição Kindle, 2018.

TRISOTTO, Fernanda. Mulheres, negros e pessoas com pouca instrução são maioria entre os pobres. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/quem-sao-os-pobres-no-brasil-sexo-cor-instrucao/>. Acesso em: 17 jul. 2023.

UNDERSTANDING poverty. **The World Bank Group**, 2021. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/understanding-poverty>. Acesso em: 17 jul. 2023.

WWP. O que é a pobreza? **Iniciativa Brasileira de Aprendizagem por um Mundo sem Pobreza** (World Without Poverty, WWP), [s. l.]. Disponível em: <https://wwp.org.br/o-que-e-pobreza/>. Acesso em: 17 jul. 2023.

CAPÍTULO 11

A SOBRECARGA NO TRABALHO DO CUIDADO EM SUA INTERFACE COM A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA

*Melina Macedo Bemfica
Ana Luísa Dessoy Weiler
Joice Graciele Nielsson*

A SOBRECARGA NO TRABALHO DO CUIDADO EM SUA INTERFACE COM A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA

Melina Macedo Bemfica⁴⁷
Ana Luísa Dessoy Weiler⁴⁸
Joice Graciele Nielsson⁴⁹

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o desiderato de promover uma vida digna a todos os seres humanos em tempo em que conservamos o planeta terra, a Agenda 2030 materializa um plano de ação para alcançar o desenvolvimento dentro do marco da sustentabilidade. Em meio aos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável eleitos pela Organização das Nações Unidas, está a promoção da igualdade de gênero, escolhido como ODS número cinco.

Partindo da constatação de que as mulheres realizam a maior parte do trabalho de cuidar, o presente trabalho objetiva tratar de possíveis conexões entre a feminização da pobreza e a sobrecarga das mulheres no que tange a realização dos trabalhos relacionados ao cuidar.

Em países marcados pela desigualdade de gênero, entre eles, o Brasil, as mulheres, de forma geral, são mais vulneráveis economicamente que os homens. Dessarte, buscar-se-á analisar em que medida o excesso de trabalho do cuidado, mormente os cuidados realizados de forma gratuita por mulheres, pode ser fator que influencia na maior quantidade de mulheres em situação de pobreza.

⁴⁷ Doutoranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. E-mail: melinabemfica@gmail.com.

⁴⁸ Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. Bolsista PROSUC/CAPES. E-mail: anadessoyleiler@hotmail.com

⁴⁹ Doutora em Direito. Professora do Programa de Pós-graduação em Direito da UNIJUÍ. E-mail: joice.nielsson@unijui.edu.br

Parte-se da hipótese de que a desigualdade de gênero, responsável por fazer com que a maioria do trabalho de cuidar recaia sobre as mulheres, faz com que elas tenham menos tempo disponível para dedicar às atividades laborais remuneradas. Por consequência, menos disponibilidade para atuar no mercado produtivo gerará uma maior quantidade de mulheres em situação de vulnerabilidade. Isso porque, no sistema capitalista, a forma de obtenção de renda dos que não são donos dos meios de produção é a inserção no mercado de trabalho, que por sua vez é dificultada pelo trabalho do cuidado, encerrando mulheres em ciclos de vulnerabilidade econômica.

A partir dos conceitos de trabalho do cuidado e feminização da pobreza, analisar-se-á, através da abordagem fenomenológica, possíveis conexões entre a maior vulnerabilidade econômica experimentada pelas mulheres quando comparadas aos homens e a sobrecarga na realização dos trabalhos relacionados ao cuidar.

A MULHER COMO PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELO TRABALHO DE CUIDAR

Tronto (2021) assevera que não existe sentido unívoco para o cuidado. Uma das possibilidades está em avaliar o cuidado a partir de forma dupla, formada por alguém que oferece o cuidado (cuidador) e um alguém que o recebe. O ato de cuidar é atividade característica da espécie humana. Dessarte, o cuidado inclui tudo o que fazemos para manter, continuar ou reparar nosso mundo para que possamos viver da melhor forma possível.

O ato de cuidar implica na constatação de que o outro necessita receber cuidados. Portanto, é necessário que o cuidador esteja imbuído da qualidade moral específica do cuidar, qualidade que implica reconhecer o que o outro precisa. Cuidar significa assumir a responsabilidade pelo trabalho a ser realizado (TRONTO, 1993).

A origem do vocábulo cuidado aponta para uma derivação do latim *cura*. No latim antigo a palavra é utilizada dentro relações de amor e amizade para expressar cuidado, desvelo com o outro. A palavra cuidado também é originada da expressão *cogitare-cogitatus*, ou seja, colocar atenção e mostrar interesse. De toda sorte, o cuidado inclui a dimensão da atenção para com o outro e a dimensão da preocupação de quem cuida para o outro. Dessarte, Zoboli (2004) esclarece que o cuidado é um modo de ser, a forma com como a pessoa se estrutura e se realiza no mundo com os outros."

É inequívoca a afirmação que a espécie humana precisa de uma elevada quantidade de cuidados para que possa manter sua vida. Porém, a forma como tais cuidados serão prestados e divididos não é estanque, variando de acordo com o período histórico e com os diferentes arranjos sociais realizados dentro de cada comunidade.

Conforme explica Zanello (2018), o cuidado, historicamente, foi atribuído aos grupos considerados subalternos. No passado, tais trabalhos eram prestados mormente por negros escravizados e pessoas pobres. Já nos últimos dois séculos, tal papel vem sendo desempenhado primordialmente pelas mulheres.

O século XVIII foi o momento que enrijeceu a separação entre o público e o privado. O espaço público, do trabalho, foi definido como espaço identitário masculino, caracterizado pela ideia de igualdade. Já o espaço privado continuou caracterizado pelo aspecto da natureza, sendo definido como “essencialmente feminino” pelo fato de a mulher ter a capacidade de gestar (KYMLICKA, 2006).

No período da revolução industrial, ante a necessidade de mão de obra barata e abundante, as mães são escolhidas como as principais responsáveis pelo cuidado com as novas gerações. Tal cuidado seria oriundo de um suposto instinto materno, ou seja, um amor natural da mãe pelos seus filhos. Com o decorrer do tempo, foram demandadas, cada vez mais, atividades de cuidado, dedicação e educação, todas essas a serem desempenhadas por mulheres. Além do cuidado com os filhos, a mulher também foi naturalizada como a principal responsável pelos cuidados com a casa, incluindo atividades como o preparo de refeições e provisão de serviços como limpeza e de arrumação (ZANELLO, 2018).

Carole Pateman (2013) aduz que o patriarcalismo tem como base o apelo à natureza, na qual a função natural da mulher de gestar justifica o seu lugar doméstico. A mulher é naturalmente mais capacitada para as atividades do lar e educação dos filhos, estando elas no ambiente privado, enquanto os homens estão mais próximos da cultura, ocupando os espaços públicos, tomando as decisões pelas mulheres. Essa dualidade do público e do privado, ou da natureza e cultura (PATEMAN, 2013).

Os papéis impostos sobre o que é ser mulher se inscrevem no que Heleieth Saffioti (1987) chama de ‘natureza feminina’, fazendo parte de uma ideologia mascarada que é passada de um a um, isso porque, “diferentemente dos outros animais, os seres humanos fazem história. Além disso, as gerações mais velhas transmitem esta história às gerações mais jovens, que partem de um acervo acumulado de conhecimentos.” (SAFFIOTI, 1987, p. 11).

Shulamith Firestone, na obra *The dialectic of sex*, escrita em 1970, afirma que a origem do dualismo entre homem e mulher reside na biologia reprodutora da mulher, justificando a opressão e a violência praticada contra a mulher (FIRESTONE, 1982). Desse modo, ser mulher tem relação com sua natureza, e sobre isso Franca Basaglia (1985, p. 33-34, tradução e grifo nosso) afirma que,

A mulher menstrua, engravida, dá à luz, amamenta, tem a menopausa. Todas as fases de sua história passam por modificações e alterações de um corpo que o ancora solidamente à natureza. **Este é a porque nossa cultura deduziu que tudo o que é mulher é por natureza: é fraca por natureza, teimosa e doce por natureza, maternal por natureza, estúpida por natureza, sedutora por natureza, e também pérfida e amorais por natureza. O que significaria que o forte, feio, pouco atraente, inteligente, não maternal, agressivo, rigorosamente moral no sentido social são fenômenos "contra natureza".**

A mulher passa a ser vista culturalmente como sendo um corpo, capaz de procriar, com a função social de maternar. Para naturalizar esse papel, sem que fosse uma obrigação, fabricou-se e exaltou-se o amor materno, da boa dona de casa, como sendo prova de feminilidade. Segundo Valeska Zanello (2018, p. 146), “esse ideal se espalhou para todas as classes sociais, sobretudo depois e por meio do sistema de mídia de massa que, como vimos, constituiu-se como tecnologia de gênero.

Zanello vai além, e a partir da discussão acerca da construção social do que é ser mulher, desenvolve o dispositivo materno, que constituiu a mulher como cuidadora nata, quando maternar passou a ser considerado um desdobramento da capacidade de gestar. Para a autora,

[...] ainda que uma mulher não tenha seus próprios filhos, ela é vista como naturalmente cuidadora (capaz de “maternar”), podendo e devendo empregar esse “dom” no cuidado de outras pessoas: dos pais, irmãos, sobrinhos, doentes da família, etc. Além disso, esse “cuidado” se desdobra em uma naturalização dos cuidados domésticos, cabendo a elas, também, em grande parte, até hoje, os serviços de casa. Uma mulher que não priorize o cuidado com os outros (filhos, marido, família), geralmente é julgada como egoísta, fálca e outros termos que, no uso, adquirem um caráter pejorativo. (ZANELLO, 2016, p. 114)

Em suma, Zanello (2018) chama de dispositivo materno a naturalização da capacidade de cuidar das mulheres, fenômeno que se consolida com a mistura entre ser mulher, maternar, procriar e seus desdobramentos, entre eles o dever de cuidado com a casa e com os filhos.

Nesse mesmo sentido, Nielsson (2020), faz uso da expressão ‘dispositivo de reprodutividade’, que é uma consequência à redução da mulher como um ser meramente biológico, ou seja, definição da mulher pelo útero, e que submete o controle da vida reprodutiva da mulher ao biopoder, ou seja,

[...] o corpo das mulheres ancora, por meio da reprodutividade, duas estratégias específicas: reduzir a mulher, enquanto possível reprodutora ao seu útero; e, uma vez configurada a gravidez, distinguir e separar o feto da mulher na qual se desenvolve, relegando-as a zonas de invisibilização e convertendo-as em receptáculos de um feto. (NIELSSON, 2020, p. 891)

Na visão de Federici (2019), o sistema capitalista, imbuído da necessidade de convencer as mulheres sobre a suposta naturalidade do trabalho do cuidado, realizou movimento no sentido de afirmar que tal trabalho é essencial para trazer plenitude à mulher, que cuidar é um “ato de amor”.

Com o desiderato de contrapor o cuidado com outros trabalhos realizados no setor produtivo, Federici (2019) esclarece que a grande diferença está no fato que o trabalho do cuidado foi imposto às mulheres e convertido em atributo natural de sua personalidade, “uma necessidade interna, uma aspiração, supostamente vinda das profundezas da nossa natureza feminina. O trabalho doméstico foi transformado em um atributo natural em vez de ser reconhecido como trabalho, porque foi destinado a não ser remunerado” (REBELATO, 2021, p. 234-235). Complementa afirmando que:

[...] na conformação conjunta do capitalismo e do patriarcado em seus padrões atuais, as mulheres são posicionadas como um grupo onerado pelo cotidiano de trabalho prestado gratuitamente, direcionado a ocupações específicas, menos remunerado que os homens quando desempenham as mesmas atividades. A concentração da mão de obra feminina está nos setores de educação, saúde, serviços sociais, serviços domésticos, alojamento e alimentação, atividades que dizem respeito à reprodução da vida.

Todos têm o direito de ser cuidados e de cuidar. Acontece que o que se percebe às mulheres é um dever de cuidar e o descabimento do ‘ser cuidada’. Sinala-se que: “O cuidado é fundamental para a manutenção da vida, para a constituição das pessoas nos seus primeiros anos, para o fortalecimento dos vínculos de afeto e desenvolvimento de capacidades como as emocionais” (ZEIFERT; PAPLOWSKI, 2021, p. 370).

Em síntese, é possível notar que o trabalho do cuidado ainda é considerado essencialmente feminino, inerente ao nascer mulher. Porém, é necessário lembrar que todos seres humanos, dentro de suas possibilidades, são capazes de cuidar. Dessarte, o cuidado é uma habilidade da espécie humana, e não somente de parte dela, ou seja, a naturalização da capacidade de cuidar das mulheres não é construção da natureza, e sim parte de nossa cultura.

O TRABALHO DO CUIDADO EM SUA INTERFACE COM A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA

Em sociedades capitalistas, a forma de provisão do sustento da maioria dos indivíduos resulta da venda de sua força de trabalho em troca de um salário. Considerando que as mulheres realizam a maior parte dos trabalhos relacionados ao cuidar e que o tempo dos seres humanos é limitado, indaga-se quais os impactos que a sobrecarga de trabalhos reprodutivos não remunerados podem gerar nas condições econômicas das mulheres e nas suas possibilidades de inserção no mercado produtivo.

A indagação supracitada nasce da constatação de que as mulheres são mais pobres quando comparadas aos homens. Segundo dados da CEPAL (2019), em 2019, para cada 100 homens pobres na América Latina, temos 112,7 mulheres na mesma situação. Dados colhidos pela Organização das Nações Unidas (2018) em escala global esclarecem que após levar em conta a participação de mulheres e homens na população total, há 104 mulheres para cada 100 homens vivendo em domicílios pobres.

Considerando dados de 2019, 6,5% da população brasileira está em condição de pobreza extrema, ou seja, conta com renda inferior a US\$ 1,90 por dia. No mais, 24,7% da população brasileira pode ser considerada pobre, ou seja, vive com menos de US\$ 5,50 por dia. A pobreza é maior entre as mulheres, principalmente pretas e pardas, que, em 2019, "eram 28,7% da população, mas 39,8% dos extremamente pobres e 38,1% dos pobres." (BRASIL, 2020).

Os dados citados acima, consideram como pobreza a ausência de um mínimo de recursos financeiros considerados essenciais para manutenção das necessidades básicas dos seres humanos. Nesse sentido, a pobreza resulta de "um conjunto de fatores que dificultam o desenvolvimento humano, não resultando de fatores naturais, mas sim, como consequência de uma construção social que perpassa por decisões políticas." (SOUZA *et al.*, 2020).

Na visão de Sen (2011), "a identificação da pobreza com baixa renda está bem estabelecida, mas já existe uma literatura bastante substancial sobre suas insuficiências." Dessarte, a pobreza também pode ser definida a partir da "privação de capacidades, de oportunidade de escolher "ser" e "fazer"" Tal definição inclui, além de itens elementares como ingerir a quantidade diária de calorias necessárias, questões complexas como ter autoestima e ser uma parte ativa na vida da comunidade (SOUZA *et al.*, 2020).

Ainda que consideremos a miríade de situações que podem ser enquadradas no termo pobreza, o fato é que as mulheres, em geral, são mais pobres que os homens. Tal situação evidencia que as mulheres, gênero mais propenso a estar em situação de pobreza, são penalizadas pela falta de autonomia econômica (CEPAL, 2019).

Noutro giro, a feminização da pobreza pode ser descrita como uma ação, um processo no qual se olha a pobreza a partir do gênero da pessoa considerada pobre. Dessarte, feminizar a pobreza significa que mais mulheres estão se tornando pobres frente aos homens (SOUZA *et al.*, 2020).

Peterson (1979) define o fenômeno como uma mudança dramática na composição da população pobre. No mais, Naghdalyan (2007) afirma que a “feminização da pobreza” significa que as mulheres são mais pobres do que os homens, que a sua pobreza é mais grave, e, além disso, que a pobreza entre as mulheres está crescendo.

Os estudos realizados por Peterson (1978), sobre feminização da pobreza esclarecem que as mulheres estão se tornando mais pobres frente aos homens em razão de alguns fatores, quais sejam: (1) mudanças na estrutura familiar (taxas crescentes de divórcio e nascimentos não conjugais, problemas no recebimento de pensão alimentícia); (2) mercado de trabalho (participação da força de trabalho, segregação ocupacional, discriminação); (3) ausência ou má qualidade de programas de bem-estar (eficácia em ajudar as mulheres, impactos das mudanças nas políticas).

Novellino (2006) atribui o fenômeno à forma de participação da mulher no mercado de trabalho. Em sua visão, as mulheres se tornam mais pobres frente aos homens pelas seguintes razões: (1) prevalência de empregos em tempo parcial; (2) discriminação salarial; (3) ocupação em posição que exigem menor qualificação e oferecem como retorno baixos salários; (4) participação na economia informal.

Noutro giro, Souza e outras (2020) esclarecem que a feminização da pobreza pode ser relacionada a questões como aumento do número de divórcios, aumento da quantidade de famílias chefiadas por mulheres e a inserção das mulheres no mercado de trabalho de forma subalternizada.

No Brasil, mormente a partir de 2015, o “percentual de domicílios chefiados por mulheres imersos na condição de pobreza passou a ser maior do que o dos homens”. Tais dados são suficientes para demonstrar a existência de um processo de feminização da pobreza em nosso país (SOUZA *et al.*, 2020).

Em suma, as mulheres, incluindo as brasileiras, estão se tornando mais pobres frente aos homens. Naghdalyan (2007) esclarece que entre as mulheres, algumas estão em pior situação, são elas: as jovens e grávidas, as mulheres sem qualificação profissional, as divorciadas, as que estão em idade de aposentadoria ou as mulheres que não recebem reconhecimento pela sua contribuição nas tarefas domésticas.

Nesse sentido, é possível pensar na intersecção entre o excesso de demandas relacionadas ao cuidado e a feminização da pobreza no Brasil. Em primeiro lugar, cabe

salientar que o tempo das mulheres, assim como o dos homens, é limitado. Ao gastar uma grande quantidade de seu dia com o cuidado realizado de forma gratuita, as mulheres deixam de realizar outras atividades que são consideradas mais rentáveis dentro da lógica do sistema capitalista.

Relatório divulgado pela OXFAM (2020) esclarece que as mulheres são responsáveis por realizar 75% do trabalho do cuidado. Em suma, o documento demonstrou que “as mulheres são responsáveis por mais de três quartos do cuidado não remunerado e compõem dois terços da força de trabalho envolvida em atividades de cuidado remuneradas”.

O relatório esclarece que as mulheres residentes em zonas rurais e em países de baixa renda dedicam em média 14 horas do seu dia para trabalhos de cuidados não remunerados. No mais, o documento aduz que 42% das mulheres em idade ativa estão fora do mercado de trabalho para dedicarem-se ao trabalho de cuidado não remunerado (OXFAM, 2020, p. 10-11).

Nesse sentido, a OIT (2018) esclarece que o trabalho de cuidado não remunerado é um dos principais obstáculos para participação das mulheres no mercado de trabalho. Segundo o relatório, 606 milhões de mulheres em idade ativa declararam não estarem inseridas no mercado de trabalho em razão da necessidade de desempenhar trabalhos relacionados ao cuidado de forma não remunerada:

em 2018, 606 milhões de mulheres em idade ativa para trabalhar indicaram que não estão disponíveis para trabalhar ou que não estão à procura de emprego em razão do trabalho de cuidado não remunerado, enquanto apenas 41 milhões de homens estão inativos devido a mesma razão. Esses 647 milhões de cuidadores não remunerados em tempo integral representam o maior grupo de potenciais ingressantes no mercado de trabalho em todo o mundo, entre quais as mães de crianças pequenas estão sobrerrepresentadas. Os cuidadores não remunerados em tempo integral representam 41,6% dos 1,4 bilhão de mulheres inativas em todo o mundo, em comparação com apenas 5,8 por cento dos 706 milhões de homens inativos (OIT, 2018, p. 32, tradução nossa)

Em suma, ao diminuir o tempo disponível ou impossibilitar que as mulheres trabalhem fora do ambiente do lar, o trabalho do cuidado é fator que contribui para que as mulheres sejam, em geral, mais vulneráveis economicamente que os homens.

Considerando que o excesso de trabalho do cuidado prejudica a entrada e a permanência no mercado de trabalho, é possível traçar relação entre a alta carga de trabalho reprodutivo e o aumento da pobreza entre as mulheres. Tal relação é

demonstrada por Souza e outras (2020), que conseguiram, a partir de dados da Pnad, confirmar que ter um trabalho fora do lar minimiza as chances da mulher se inserir na pobreza.

Outro fator que torna as mulheres mais pobres frente aos homens é a prevalência de empregos em tempo parcial, realidade de 28,2% das mulheres inseridas no mercado de trabalho. A maior quantidade de mulheres em empregos com menor carga horária, e, consequentemente com menores salários, é explicada, em parte, pelo excesso de horas dedicadas ao cuidado. (BRASIL, 2018)

Em que pese as mulheres, de forma geral, permanecerem mais tempo que os homens na escola, seu afastamento do ambiente escolar, de forma frequente, ocorre por razões relacionadas à divisão sexual do trabalho. Tal divisão coloca as mulheres como responsáveis primárias pelo trabalho reprodutivo e posiciona a escola como atividade secundária. Ao abandonar a escola para exercer a atividade de cuidar em tempo integral, a mulher diminui seu tempo de educação formal, afetando na sua possibilidade de obtenção de renda no mercado de trabalho. (PFEIL, 2020)

Santos e outras (2020) esclarecem que a feminização da pobreza também se relaciona com o aumento na quantidade de domicílios chefiados por mulheres. "Em 2001, apenas 26% eram chefiados por mulheres, subindo para 42,2% em 2015. Considerando que as mulheres percebem salários menores, os domicílios chefiados por mulheres possuem maior chance de experimentar vulnerabilidade econômica. Dessarte, as mulheres arrimo de família, além de serem responsáveis pela renda, ainda precisam exercer seu papel social estabelecido, qual seja, cuidar.

Por fim,

[...] imprescindível ao desenvolvimento sustentável que as mulheres encontrem liberdade de escolha quanto ao trabalho que pretendem exercer, e que esse trabalho lhes proporcione dignidade e paridade de direitos em relação aos homens. Que elas tenham a liberdade de serem mães e assim, de exercerem a sua maternidade sem que esta seja um obstáculo a sua inclusão no mercado de trabalho. (NASCIMENTO; SILVA, 2022, p. 300)

De modo que, apesar de parecem conceitos distintos, o trabalho do cuidado pode ser facilmente relacionado à pobreza feminina, ambos refletindo a desigualdade de gênero na divisão do trabalho formal e na valorização salarial, conforme fica evidenciado nos dados apresentados e dos fatores evidenciados por Peterson (1979), percorridos também ao longo da construção do presente texto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tempo das mulheres, assim como o dos homens, é limitado. Porém, ao gastar uma grande quantidade de seu dia com o cuidado, as mulheres deixam de realizar outras atividades que são consideradas mais rentáveis dentro da lógica do sistema capitalista. Portanto, é possível concluir que o cuidado realizado pelas mulheres de forma gratuita é um dos fatores que influenciam em sua inserção e ascensão no mercado de trabalho, e, consequentemente, em sua situação socioeconômica.

Inseridas em um sistema onde o trabalho produtivo é a principal fonte de renda, as mulheres que não conseguem se inserir no mercado ou estão empregadas em situações precárias, podem vir a sofrer com a pobreza. Nesse sentido, o número crescente de mulheres arrimo de família, responsáveis por cuidar e por prover, são um dos fatores que demonstram que as mulheres vêm se tornando mais pobres frente aos homens. Também é possível observar a feminização da pobreza através de dados como a inserção no mercado de trabalho em regime de tempo parcial e na quantidade de mulheres que não trabalham em razão da necessidade de desempenhar o trabalho de cuidar.

Necessário repensar as divisões sexuais do trabalho, para que haja, para além da igualdade salarial, valorização do cuidado e das mulheres que cuidam. Que sejam reconhecidas de modo que o trabalho do cuidado não seja uma obrigação, mas sim formalizada enquanto trabalho formal, em prol também da diminuição da pobreza.

Concluimos esclarecendo a feminização da pobreza e a divisão iníqua dos trabalhos do cuidado, como fenômenos considerados individualmente, podem ser demonstrados a partir da literatura e dos dados consultados. Porém, é necessário aprofundar o estudo da interface entre o trabalho do cuidado e a feminização da pobreza.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Trabalho, renda e moradia: desigualdades entre brancos e pretos ou pardos persistem no país.** (2020) Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29433-trabalho-renda-e-moradia-desigualdades-entre-brancos-e-pretos-ou-pardos-persistem-no-pais> Acesso em: 5 julho 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2018). **Mulher estuda mais, trabalha mais e ganha menos do que o homem.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20234-mulher-estuda-mais-trabalha-mais-e-ganha-menos-do-que-o-homem#:~:text=%E2%80%9CEm%20fun%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20de,parcial%2C%20a%20mulher%20ainda%20trabalha> Acesso em: 10 julho 2023.

FEDERICI, Silvia. **O Ponto Zero da Revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.** São Paulo: Elefante, 2019.

FIRESTONE, Shulamith. **A dialética do sexo.** São Paulo: Coleção Bolso, 1982.

166

DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES E TRANSFRONTEIRIÇOS PELA EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030

KYMLICKA, Will. 2006. **Filosofia Política Contemporânea: uma introdução**. São Paulo: Martins Fontes.

MIGUEL, Luis Felipe. Política de interesses, política do desvelo: representação e 'singularidade feminina'. **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n. 1, pp. 253-267, 2001.

NAGHDALYAN, Hermine. **Report on the feminisation of poverty**. Committee on Equal Opportunities for Women and Men. Disponível em: <https://assembly.coe.int/nw/xml/XRef/X2H-Xref-ViewHTML.asp?FileID=11513&lang=EN#> Acesso em: 10 julho 2023.

NASCIMENTO, Tchoya Gardenal Fina do; SILVA, Maria Angélica Biroli Ferreira da. Mulheres e o mercado de trabalho: O agravamento da desigualdade de gênero pela pandemia COVID-19. In: SQUEFF, Tatiana Cardoso; D'AQUINO, Lúcia Souza (Orgs.). **Objetivos do desenvolvimento sustentável e COVID-19: Impactos e perspectivas**. Londrina: Thoth, 2022.

NIELSSON, Joice Graciele. Corpo Reprodutivo e Biopolítica: a hystera homo sacer. In: **Revista Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, 2020, p. 880-910. Disponível em: <https://www.scielo.br/rjrdp/a/MC5VRnhpJrWSpFDk8GxsyNn/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 10 set. 2022.

NIELSSON, Joice Graciele. De quem é este corpo? A instrumentalização dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres como estratégia biopolítica. In: STURZA, Janaína Machado; NIELSSON, Joice Graciele; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi (Org.). **Biopolítica e Direitos Humanos: entre desigualdades e resistências**. 1 ed.. Santa Cruz do Sul: Essere nem Mondo, 2020.

NOVELLINO, Maria. **Feminização da pobreza no Rio de Janeiro**, Brasil (1992-1999). In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 13, Ouro Preto, 2002, 22p. Disponível em: OS ESTUDOS SOBRE FEMINIZAÇÃO DA POBREZA ...abep.org.brhttp://www.abep.org.br > article > viewFile Acesso em: 6 julho 2023.

ONU. Organização das Nações Unidas. **GENDER DIFFERENCES IN POVERTY AND HOUSEHOLD COMPOSITION THROUGH THE LIFE CYCLE**. 2018. Disponível em: <https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2018/SDG-report-Spotlight-01-Gender-differences-in-poverty-and-household-composition-en.pdf> Acesso em: 5 julho 2023.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO (OIT). **El trabajo de cuidados y los trabajadores del cuidado para un futuro con trabajo decente**. 1 ed. Ginebra: Oficina Internacional del Trabajo, 2019. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/bitstream/handle/123456789/6554/Jaqueline%20Duarte%20Tavares.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 set. 2022.

OXFAN. **Tempo de cuidar: O trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade**. Reino Unido: Oxfan International, 2020.

PATEMAN, Carole. Críticas feministas à dicotomia público/privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Orgs.). **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

PETERSON, Janice. The Feminization of Poverty. **Journal of Economic Issues**, Londres, v. 21, no. 1, pp. 329-37, 1987. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/4225831>. Acesso em: 6 julho 2023.

PFEIL, Flavia Maria Cavallo. **Abandono escolar compulsório de meninas: Trabalho reprodutivo e trabalho doméstico na Modernidade/Colonialidade**. 2020. 189 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Psicologia, Departamento de Psicologia, PUC-RIO, Rio de Janeiro, 2020.

REBELATO, Thamiris Cristina. O trabalho do cuidado e as diversas formas de ser mulher: uma análise do trabalho doméstico a partir de um olhar interseccional. In: TERRA, Bibiana; DIOTTO, Nariel; GOULARTE, Roana Funke. **Diálogos de gênero: perspectivas contemporâneas**. Cruz Alta: Ilustração, 2021.

SAFFIOTI, Heleith. **O poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SEN, Amartya. **A Ideia de Justiça**. São Paulo: Cia das Letras, 2011.

SOUZA, Virginia *et al.* A FEMINIZAÇÃO DA POBREZA NO BRASIL E SEUS DETERMINANTES.

GEPEC, Toledo, v. 24, n.1, p. 53-72, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/article/view/22710#:~:text=Ademais%2C%20dentre%20os%20determinantes%20dessa,regi%C3%A3o%20Norte%2FNordeste%20do%20Brasil>. Acesso em: 6 julho 2023.

TRONTO, Joan. “Care démocratique et démocraties du care”. In: MOLINIER, Pascal; LAUGIER, Sandra; PAPERMAN, Patrícia. **Qu’est-ce que le care?**. Paris: Payot & Rivage, 2021.

TRONTO, Joan. **Moral boundaries: a political argument for an ethic of care**. Londres: Routledge, 1993.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos**. Cultura e processos de subjetivação. Curitiba: Appris, 2018.

ZOBOLI, Elma Lourdes Campos Pavone. A redescoberta da ética do cuidado: o foco e a ênfase nas relações. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 38, pp. 21-27, 2004.

ZEIFERT, Anna Bagetti; PAPLOWSKI, Schirley Kamile. O cuidado em tempos pandêmicos: uma análise a partir da agenda 2030 e os objetivos de desenvolvimento sustentável. In: SQUEFF, Tatiana Cardoso; D’AQUINO, Lúcia Souza (Orgs.). **Objetivos do desenvolvimento sustentável e COVID-19: Impactos e perspectivas**. Londrina: Thoth, 2022.

CAPÍTULO 12

EXPLORANDO O POTENCIAL DOS CRÉDITOS DE CARBONO NA PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO AMBIENTAL:

perspectivas à luz dos princípios da agenda
2030 da ONU

*Jéssica Cindy Kempfer
Daniel Rubens Cenci*

EXPLORANDO O POTENCIAL DOS CRÉDITOS DE CARBONO NA PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO AMBIENTAL: perspectivas à luz dos princípios da agenda 2030 da ONU

Jéssica Cindy Kempfer⁵⁰

Daniel Rubens Cenci⁵¹

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As mudanças climáticas, ocorridas em virtude do aumento da temperatura média global, geraram reflexos no sistema jurídico internacional. Os desastres ambientais ocorridos nos grandes centros industriais e, cada vez mais, no mundo todo, prejudicam a preservação dos ecossistemas e representam desafios significativos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU.

Com o intuito de promover a proteção ambiental e a redução dos gases do efeito estufa, vários acordos internacionais foram desenvolvidos, baseados na crescente importância da qualidade e diversidade da vida e dos ecossistemas, conforme preconizado pelos ODS. Esses objetivos abrangem diversas áreas, como a erradicação da pobreza, a promoção da saúde, a igualdade de gênero, a conservação da biodiversidade e a ação contra a mudança climática.

A Constituição brasileira de 1998, em seu art. 225, estabelece o direito ao meio ambiente equilibrado como um direito fundamental. É importante considerar que a Agenda 2030 e seus ODS fornecem diretrizes globais para alcançar um desenvolvimento sustentável, o que inclui a promoção do equilíbrio ambiental. Ainda, embora a norma constitucional estabeleça, de forma expressa, a defesa do meio ambiente, apenas isso não é suficiente. É necessário discorrer acerca da real efetivação

⁵⁰ Doutoranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUI/RS. Bolsista CAPES/PROSUP. Professora dos cursos de Direito e Gestão da ULBRA/RS. E-mail: jessicakempfer@gmail.com

⁵¹ Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento; Mestre em Direito; Graduado em Direito. Professor da UNIJUI nos cursos de graduação em Direito, Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - PPGDH. Coordenador do grupo de pesquisas CNPq Direitos Humanos Justiça Social e Sustentabilidade. E-mail: danielr@unijui.edu.br.

desse direito, indispensável a uma condição de sobrevivência digna e para que se alcance o desenvolvimento sustentável, conforme preconizado pela Agenda 2030. Portanto, o problema de pesquisa ficou delimitado como: podem os créditos de carbono serem utilizados como ferramentas para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, em consonância com os ODS?

Como hipóteses para a solução do problema tem-se que: a) os créditos de carbono podem ser utilizados como ferramentas efetivas para a promoção do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, incentivando a redução das emissões de gases poluentes, estimulando o desenvolvimento sustentável e contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e; b) a utilização dos créditos de carbono como ferramentas para a efetivação do direito ao meio ambiente equilibrado pode ser limitada por questões como a falta de regulamentação do mercado de carbono, a concentração de projetos em setores específicos, o elevado custo de transação e o foco excessivo no aspecto econômico em detrimento dos aspectos sociais e ambientais. Isso pode levar a uma utilização distorcida dos créditos de carbono e prejudicar o alcance pleno das metas de sustentabilidade.

Sem pretender esgotar o tema, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar a utilização dos mecanismos de desenvolvimento sustentável, geradores de créditos de carbono, como instrumentos de efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, alinhando-se aos princípios da Agenda 2030.

A pesquisa exploratória adota como método de abordagem o hipotético-dedutivo e no procedimento bibliográfico, o que permite formular novas hipóteses e explorar o potencial dos créditos de carbono como uma ferramenta para alcançar os objetivos ambientais e de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU.

Ao incluir os aspectos da Agenda 2030 da ONU na discussão, busca-se ampliar o contexto da pesquisa, levando em conta a importância de integrar os esforços globais para alcançar um futuro sustentável, promovendo ações que não apenas visem ao equilíbrio ambiental, mas também abordem questões socioeconômicas e de justiça social, como preconizado pelos ODS.

DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL

O reconhecimento da necessidade da proteção do meio ambiente e sua conexão com a dignidade da pessoa humana é resultado de um processo progressivo de evolução da consciência da sociedade (AMORIM, 2015). A importância da manutenção da qualidade e diversidade dos ecossistemas emergiu a partir desse reconhecimento.

Em 1949, a Conferência das Nações Unidas sobre a Conservação e Utilização de Recursos Naturais, realizada pelo Conselho Econômico e Social da ONU, discutiu a situação global dos recursos naturais, abordando a escassez crítica de alguns deles, embora os resultados obtidos tenham sido insignificantes (AMORIM, 2015).

O interesse internacional na conservação do meio ambiente e no controle da poluição cresceu, especialmente após a segunda metade do século XX, culminando com a Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente, em 1972. Essa declaração reconheceu o meio ambiente como direito fundamental do ser humano e estabeleceu a solene obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras (ONU, 1972).

Com a ampliação da discussão ambiental e a influência da Declaração de Estocolmo nos ordenamentos jurídicos, diversas áreas do meio ambiente passaram a ser protegidas por normas legais. O direito ao meio ambiente saudável foi incluído como um direito humano fundamental (BRASIL, 1988).

Diferentes nomenclaturas, como Preocupação Comum da Humanidade e Patrimônio Comum da Humanidade, têm sido utilizadas para ressaltar a necessidade de proteção de um bem jurídico específico, buscando preservar um ambiente equilibrado para as futuras gerações.

A Constituição brasileira de 1988 consagrou o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no artigo 225, atribuindo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

O direito ao meio ambiente equilibrado é considerado um direito fundamental completo, incorporando diferentes posições jurídicas, como o direito à defesa, o direito a procedimentos e o direito a prestações fáticas (ALEXY, 2012). Sua efetivação demanda ações positivas do Estado para proteger e manter o ambiente equilibrado.

No contexto da Constituição Brasileira, a jurisprudência já firmou entendimento de que o direito ao meio ambiente é um direito fundamental, destacando seu caráter prestacional e sua importância para a garantia da dignidade humana (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 1995). A jurisprudência brasileira reconhece que o direito ambiental está entre os direitos fundamentais, por sua relação com a dignidade humana e a garantia de uma melhor qualidade de vida (FIORILLO; FERREIRA, 2012).

No plano internacional, em 2022, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu o direito humano a um ambiente limpo, saudável e sustentável como um direito fundamental. Esse reconhecimento veio acompanhado da compreensão de que o desenvolvimento sustentável, em suas três dimensões (social, econômica e ambiental), e a proteção do meio ambiente, incluindo os ecossistemas, contribuem

para o bem-estar humano e para o pleno desfrute de todos os direitos humanos, tanto para as gerações presentes quanto para as futuras. (UN, 2022)

A ONU também reconheceu que, por outro lado, o impacto das mudanças climáticas, a gestão e uso insustentável dos recursos naturais, a poluição do ar, da terra e da água, a gestão inadequada de substâncias químicas e resíduos, a perda resultante da biodiversidade e a diminuição dos serviços prestados pelos ecossistemas interferem no desfrute de um ambiente limpo, saudável e sustentável. O dano ambiental tem implicações negativas, diretas e indiretas, para o efetivo exercício de todos os direitos humanos. (UN, 2022)

Nesse contexto, a proteção ambiental se torna um critério de eficácia da Constituição, o que impõe a todas as esferas de governo o dever de proteger o meio ambiente em todas as suas formas (BRASIL, 1988). O direito ao meio ambiente equilibrado é reconhecido como um direito fundamental, resultante de um processo evolutivo de consciência da sociedade em relação à importância da proteção ambiental e sua conexão com a dignidade humana. A legislação e jurisprudência têm se voltado para garantir a efetividade desse direito. Contudo, a mera previsão constitucional não garante, por si só, a efetivação desse direito. Faz-se necessário analisar a concretização dessa proteção ambiental e como os instrumentos disponíveis podem ser empregados para alcançar os objetivos propostos pelos ODS.

DA NECESSIDADE DE EFETIVAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

Com a crescente preocupação com a proteção do meio ambiente e sua conexão com a dignidade da pessoa humana, o direito ambiental adquiriu reconhecimento como um elemento essencial do ordenamento jurídico nacional (AMORIM, 2015). A Constituição Federal de 1988, por meio dos incisos do parágrafo 1º do art. 225, procura contemplar o alcance e a eficácia da proteção ambiental, buscando garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Conforme apontado por Alexy (2012), os direitos ambientais não se limitam ao ordenamento jurídico nacional, uma vez que os direitos humanos têm validade universal e requisitos aplicáveis a todo ordenamento jurídico. Isso reflete a importância global da proteção do meio ambiente como um direito fundamental.

Bobbio (2004) destaca que, dentre as novas gerações de direitos fundamentais, o direito a viver em um meio ambiente não poluído é o mais relevante, dada a sua complexidade. Esse direito envolve titularidade plena e conteúdo imaterial, sendo de uso comum da população e fundamental para a vida de todas as espécies. Por essa

razão, a proteção do meio ambiente é essencial para garantir a sobrevivência e o bem-estar das gerações atuais e futuras.

A Constituição Federal, ao tratar do meio ambiente, adota uma abordagem interdisciplinar ao mencionar a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais e a promoção do manejo ecológico das espécies e ecossistemas (BRASIL, 1988). Essa abordagem reflete a compreensão da complexidade do meio ambiente e a necessidade de uma gestão ambiental planejada que vise ao desenvolvimento sustentável.

A relação entre a tutela ambiental e a defesa da pessoa humana é inquestionável. Proteger o meio ambiente significa garantir as condições necessárias para uma vida saudável e digna (SARLET, 2007). A qualidade de vida está intrinsecamente ligada a um ambiente saudável e equilibrado, que proporcione a subsistência e o bem-estar de todas as formas de vida.

No entanto, a tutela jurídica do meio ambiente enfrenta desafios quando a degradação ameaça não apenas o bem-estar, mas também a própria sobrevivência da humanidade na Terra (SILVA, 1994). Nesse contexto, é imperativo reconhecer que a garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado é fundamental para assegurar uma vida digna para todos.

O conceito de "vida sadia" ou "qualidade de vida" não possui uma definição final e objetiva. No entanto, é possível argumentar que esses conceitos estão relacionados ao acesso aos meios necessários para alcançar o desenvolvimento sustentável. É nesse sentido que os direitos e deveres fundamentais garantem o respeito e a consideração a cada indivíduo, proporcionando condições mínimas para uma vida saudável e promovendo a participação ativa na sociedade (SARLET, 2007).

A proteção dos bens naturais é essencial para que as gerações futuras também possam usufruir de um ambiente saudável e equilibrado (SILVA, 1994). Preservar o meio ambiente não é apenas um dever para a presente geração, mas um compromisso com o futuro da humanidade e das demais formas de vida na Terra.

Nesse contexto, o desenvolvimento sustentável se mostra como uma abordagem viável para alcançar a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado (MAX-NEEF, 2012). O desenvolvimento sustentável busca o equilíbrio entre os interesses concorrentes e integra fatores ambientais, econômicos e sociais para promover um desenvolvimento baseado na sustentabilidade.

A discussão sobre a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado estão intrinsecamente relacionados com a Agenda 2030 da ONU. A Agenda 2030 é um plano global adotado

em setembro de 2015 pelos 193 Estados-Membros da ONU, que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a serem alcançadas até o ano de 2030. (ONU, 2015b).

Dentre os 17 ODS, o ODS 13 aborda especificamente a "Ação contra a mudança global do clima", reconhecendo a importância da preservação do meio ambiente e a necessidade de mitigar os impactos das mudanças climáticas para garantir um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras. Nesse sentido, a proteção do meio ambiente e o reconhecimento do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado estão alinhados com o ODS 13, reforçando a importância da sustentabilidade ecológica como base para o desenvolvimento humano. (ONU, 2015b).

Dessa forma, os créditos de carbono surgem como uma alternativa eficaz para efetivar o direito humano ao meio ambiente equilibrado e, ao mesmo tempo, alcançar os objetivos da Agenda 2030. Esses instrumentos econômicos de proteção ambiental são parte integrante de um novo mercado, onde se busca conciliar a sustentabilidade ecológica com o desenvolvimento econômico (BOSELNANN, 2015).

Ao analisar o conceito de desenvolvimento sustentável, nota-se que a questão-chave é a preocupação com a sustentabilidade ecológica em relação ao desenvolvimento econômico. A sustentabilidade busca a manutenção da vida como um todo e o respeito à integridade ecológica da Terra como um organismo indivisível (BOSELNANN, 2015).

Assim, a busca por uma gestão ambiental equilibrada e o uso dos créditos de carbono como instrumentos de proteção ambiental se mostram como caminhos para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado e, consequentemente, para garantir uma qualidade de vida digna para todas as gerações (MAX-NEEF, 2012; BOSELNANN, 2015) atingindo os objetivos propostos pela ONU em 2015. A proteção do meio ambiente não é apenas uma responsabilidade das instituições públicas, mas um dever compartilhado por toda a sociedade, a fim de assegurar um futuro sustentável para o planeta e suas diversas formas de vida (BRASIL, 1988; SARLET, 2007).

CONTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As mudanças climáticas, verificadas especialmente em razão do aumento da temperatura média global, ocasionaram um reflexo internacional. Diversos acordos multilaterais foram criados, entre eles a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças do Clima.

Tal Convenção, firmada em 1992, almeja a estabilização das concentrações de gases poluentes em um nível seguro e contém dispositivos ressaltando a necessidade de uma cooperação internacional e de uma proteção efetiva do meio ambiente. Em se tratando de um documento confeccionado em formato de convenção, ela contém somente normas gerais, prevendo, contudo, a sua atualização por meio de protocolos (ONU, 1992).

Para a complementação do documento, foi criado o Protocolo de Kyoto, o qual contém disposições que obrigam os países signatários a reduzirem suas emissões de gases poluentes. O documento, criado em 1997, originou os Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL), ferramenta que permite com que os países alcancem suas metas de redução de gases poluentes (ONU, 1997).

O Acordo de Paris, sucessor do Protocolo de Kyoto, introduziu o MDS (Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável) como sucessor do MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo). O MDS mantém a estrutura do Artigo 12 do Protocolo de Kyoto, com participação voluntária autorizada pelas partes e enfoca benefícios reais e mensuráveis a longo prazo para mitigação das mudanças climáticas. Também estabelece uma agência de supervisão. O objetivo do acordo é promover interesses comuns de mitigação e desenvolvimento sustentável. O mercado de crédito de carbono é incentivado pelo Acordo de Paris. (ONU, 2015a)

O objetivo do MDS é proporcionar que os países em desenvolvimento atinjam o desenvolvimento sustentável, participando no desenvolvimento da Convenção-Quadro e contribuindo para a redução das emissões. Para os países desenvolvidos, os projetos de mecanismos de desenvolvimento limpo servem, principalmente, para que estas nações atinjam seus objetivos de redução de gases poluentes. Contudo, a utilização e confecção destes projetos não está adstrita apenas aos organismos públicos, sendo possível que as entidades privadas, tanto pessoas físicas como jurídicas, participem do processo. (ONU, 2015a)

Após a realização de um projeto de MDS, são emitidos certificados de mitigação dos gases do efeito estufa, chamada de uma Redução Certificada de Emissão (RCE) ou de Créditos de Carbono por ser a redução quantificada em tonelada métrica equivalente de dióxido de carbono. O MDS, sucessor do MDL, busca garantir que as Reduções Certificadas de Emissão (RCEs) não sejam contabilizadas mais de uma vez, incentivando a integridade e transparência dos projetos de redução de emissões. (ONU, 2015a)

Estes Créditos de Carbono podem ser comercializados tanto nos chamados “mercados regulados” quanto nos “mercados voluntários”, sendo aqueles os mercados criados conforme previsão do Protocolo de Kyoto e Acordo de Paris e estes

os que não estão diretamente ligados às metas de redução de gases poluentes impostas.

As RCEs criaram um mercado. A comercialização dos créditos de carbono pode ser encarada por muitos como uma forma de valorar monetariamente a poluição, possuindo enfoque estritamente comercial. Para outros, constitui uma boa opção para que se possa atingir o desenvolvimento sustentável e, conseqüentemente, uma boa qualidade de vida.

Contudo, o maior problema em torno do chamado “câmbio climático” estaria no fato de haver um preço para uma espécie de produto criado a partir das reduções dos gases poluentes. Mensurar um preço para a redução das emissões, na opinião de Jim Watson, do Grupo sobre Energia da Universidade de Sussex, é uma arma muito rudimentar que supõe haver uma guerra para salvar a humanidade (WATSON; MACKERRON; TAO, 2008).

Contudo, argumenta-se que as mudanças climáticas ocorridas nos últimos anos, apenas alcançou os níveis alarmantes nos quais nos encontramos porque as emissões não possuíam um preço (GILBERTSON; REYES, 2010). Como a tomada de decisões estava atrelada ao caráter econômico e as ações sustentáveis não possuíam um preço ou não eram economicamente viáveis, estas muitas vezes não eram efetivadas.

Ademais, os problemas ambientais dos países em desenvolvimento estão associados mais à falta de recursos do que em problemas decorrentes do consumismo (ESTENSSORO, 2014). Assim, os mecanismos de desenvolvimento sustentável têm um papel importante no financiamento de projetos que contribuem ao desenvolvimento de países que estão em desenvolvimento.

A relação entre economia e ambiente se mostra como um elemento crucial ao desenvolvimento sustentável. A abordagem econômica dada ao meio ambiente pode acentuar o crescimento de uma determinada nação, mas desde que em consonância com a sustentabilidade ecológica.

As ações atuais, econômicas ou não, devem ser pensadas no sentido de não comprometer a manutenção e a melhoria de vida futura. Nesse ponto, o mercado de carbono se mostra como uma alternativa, pois permite a manutenção da integridade ecológica da Terra, além de ser economicamente viável, atuando no fomento à economia e contribuindo para o desenvolvimento dos países.

O problema da fome e da pobreza suportado pelos países subdesenvolvidos impede a preocupação com questões ambientais. Essa meta de crescimento econômico não significa, contudo, permitir o desenvolvimento insustentável. Assim, o fomento da economia promovido pelo mercado de carbono se mostra essencial para que o

desenvolvimento desses países não ocorra da mesma forma depredatória que acontece nos países do norte.

Assim, os projetos de MDL ou do novo MDS, geradores de crédito de carbono, contribuem para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado na medida em que se mostram como uma excelente ferramenta rumo ao desenvolvimento sustentável. Os mecanismos de desenvolvimento sustentável possuem grande potencial para auxiliar na efetivação do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado. Sendo imperioso para tanto a expansão dos projetos e a criação de novas estratégias para conciliar progresso econômico e conservação ambiental.

A Agenda 2030 da ONU, que trata da ação global para a erradicação da pobreza, proteção do planeta e garantia do desenvolvimento sustentável, enfatiza a importância de ações concretas para enfrentar as mudanças climáticas e seus impactos. Dentro dessa perspectiva, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU estabelecem metas específicas para garantir a proteção do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais. O ODS 13, em particular, visa "tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos" (ONU, 2015b). Nesse contexto, os mecanismos de desenvolvimento sustentável e o mercado de créditos de carbono desempenham um papel crucial na redução das emissões de gases de efeito estufa e no incentivo a práticas mais sustentáveis.

Os projetos de MDS, que geram créditos de carbono, contribuem diretamente para o ODS 13 (ONU, 2015b), pois ajudam a promover a redução das emissões de gases poluentes, contribuindo para mitigar os impactos das mudanças climáticas. Além disso, esses projetos beneficiam os países em desenvolvimento, pois promovem o desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que incentivam ações que visam melhorar a qualidade de vida das comunidades locais.

Ao adotar os mecanismos de desenvolvimento sustentável e participar do mercado de créditos de carbono, os países em desenvolvimento têm a oportunidade de obter recursos financeiros adicionais para investir em projetos de desenvolvimento sustentável, como energia renovável, eficiência energética, reflorestamento e outras iniciativas que contribuem para a mitigação das mudanças climáticas e a proteção do meio ambiente.

Além disso, a participação no mercado de créditos de carbono permite que esses países se engajem ativamente no esforço global para combater a mudança climática, fortalecendo sua posição como agentes responsáveis e comprometidos com a sustentabilidade. Dessa forma, os mecanismos de desenvolvimento sustentável se alinham com o princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada, estabelecido

na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças do Clima, que reconhece que os países têm responsabilidades diferentes na luta contra as mudanças climáticas, considerando suas capacidades e níveis de desenvolvimento econômico.

No entanto, é importante destacar que a efetividade dos mecanismos de desenvolvimento sustentável e do mercado de créditos de carbono depende de uma série de fatores. Em primeiro lugar, é fundamental que haja uma ampla adesão dos países ao Acordo de Paris e ao compromisso de redução de emissões. A cooperação internacional é essencial para que os esforços individuais de cada nação sejam complementares e alcancem resultados significativos na mitigação das mudanças climáticas.

Outro aspecto relevante é a necessidade de uma regulamentação adequada e de mecanismos de monitoramento e verificação robustos para garantir a integridade e transparência dos projetos do MDS. A credibilidade do mercado de créditos de carbono depende da confiança na exatidão das reduções de emissões alcançadas e da garantia de que as práticas sustentáveis são efetivamente implementadas.

Além disso, é fundamental que os recursos financeiros provenientes da comercialização dos créditos de carbono sejam direcionados de forma efetiva para projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e beneficiem as comunidades locais. O engajamento das partes interessadas, incluindo governos, empresas, organizações da sociedade civil e populações locais, é essencial para garantir a participação efetiva e o alcance dos resultados desejados.

A Agenda 2030 da ONU, com seus ODS e o compromisso global de combate às mudanças climáticas, oferece uma estrutura importante para orientar esses esforços e promover ações concretas em direção a um futuro mais sustentável e resiliente. Nesse contexto, importa destacar a importância do ODS 8, que promove o trabalho decente e o crescimento econômico (ONU, 2015b). O MDS e os projetos de desenvolvimento sustentável proporcionam oportunidades de emprego e estimulam a atividade econômica em países em desenvolvimento, promovendo o crescimento de forma sustentável.

A efetividade da proteção ambiental depende da aplicabilidade das normas na sociedade. A jurisprudência tem desempenhado um papel relevante, reconhecendo que a atividade econômica está subordinada à defesa do meio ambiente. O desenvolvimento sustentável integra o progresso econômico com a garantia de um meio ambiente equilibrado (BOSELNANN, 2015). No entanto, a falta de regulamentação e a falta de diversidade nos projetos têm limitado o uso adequado dos créditos de carbono, direcionando o foco apenas para o aspecto econômico.

Assim, o Acordo de Paris, o Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável e o mercado de carbono estão alinhados com os objetivos da Agenda 2030 da ONU, contribuindo para a ação climática, o acesso à energia limpa, o crescimento econômico sustentável e a promoção de parcerias internacionais para o desenvolvimento sustentável. Contudo, é necessário expandir os projetos e criar novas estratégias que conciliem o progresso econômico com a conservação ambiental. Investimentos adequados nos países em desenvolvimento para a redução das emissões de gases do efeito estufa são essenciais para alcançar esses objetivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preocupação internacional com o meio ambiente tem ganhado destaque ao longo do último século, levando ao reconhecimento da importância da preservação dos ecossistemas. A Constituição brasileira consagra o direito ao meio ambiente equilibrado como um direito fundamental, estabelecendo sua relação estreita com a defesa da pessoa humana e a garantia de uma vida saudável para as gerações presentes e futuras. No entanto, apenas o reconhecimento constitucional não é suficiente, sendo necessário implementar ações sustentáveis para promover o desenvolvimento do Estado de forma sustentável e preservar o meio ambiente.

A discussão sobre o desenvolvimento sustentável não pode ignorar o aspecto econômico, uma vez que a pobreza e a fome enfrentadas por muitos países contribuem significativamente para os danos ambientais. Nesse contexto, os créditos de carbono surgem como uma ferramenta para promover o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado. Esses créditos foram criados pelo Protocolo de Kyoto e mantidos pelo Acordo de Paris, incentivando a redução dos impactos ambientais decorrentes do crescimento econômico acelerado.

O desenvolvimento sustentável requer o equilíbrio entre interesses concorrentes, integrando a proteção ambiental e o progresso econômico. Nesse contexto, o MDS (Mecanismo de Desenvolvimento Sustentável) se destaca como uma ferramenta interessante, especialmente para os países em desenvolvimento, ao permitir a preservação ambiental e o estímulo à economia.

Portanto, é importante expandir e diversificar os projetos financiados por mecanismos de desenvolvimento limpo, como os créditos de carbono, a fim de fortalecer sua efetividade na promoção do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado. Em uma sociedade globalizada, é essencial conciliar o progresso econômico com a conservação ambiental para alcançar um desenvolvimento sustentável. Os créditos de carbono representam uma abordagem para incentivar a redução das emissões e mitigar os impactos ambientais, mas também exigem um

debate sobre sua eficácia e a necessidade de conciliar o progresso econômico com a conservação ambiental, em consonância com os princípios da Agenda 2030.

Assim, as duas hipóteses iniciais restaram confirmadas uma vez que os mecanismos de desenvolvimento limpo e o mercado de créditos de carbono são ferramentas cruciais para a busca do desenvolvimento sustentável e para enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas. A participação ativa dos países em desenvolvimento nesses mecanismos oferece oportunidades significativas de financiamento para projetos ambientalmente responsáveis, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida das populações locais. No entanto, é importante que tais mecanismos sejam implementados de forma transparente e eficaz, com a devida regulamentação e monitoramento, para garantir a integridade das ações em prol do desenvolvimento sustentável. O compromisso global e a cooperação internacional são essenciais para que essas iniciativas tenham impacto real na luta contra as mudanças climáticas e na construção de um futuro mais sustentável para as gerações presentes e futuras.

REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Trad. SILVA, Virgílio Afonso da. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.
- AMORIM, João Alberto Alves. **A ONU e o Meio Ambiente**: Direitos Humanos, Mudanças Climáticas e Segurança Internacional e o Século XXI. Atlas, 03/2015.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. tradução Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 7ª reimpressão.
- BOSELTMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**: transformando direito e governança. Tradução de Phillip Gil França. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 17 jul. 2021.
- ESTENSSORO, Jaime Fernando. **História do debate ambiental na política mundial 1945-1992**: a perspectiva latino-americana. Trad. Daniel Rubens Cenci. Editora Unijuí; 1ª edição. 2014.
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; FERREIRA, Renata Marques. **A Constituição Federal como gênese do Direito Ambiental brasileiro e a defesa do patrimônio genético, do meio ambiente cultural, do meio ambiente artificial, do meio ambiente do trabalho e do meio ambiente natural**. In: Carlos Alberto Lunelli; Jeferson Dytz Marin. (Org.). Estado, Meio Ambiente e Jurisdição. Caxias do Sul, RS: Educus, 2012.
- GILBERTSON, Tamra; REYES, Oscar. **El mercado de emisiones. Cómo funciona y por qué fracassa**. 19 de abril de 2010. Carbon Trade Watch. Disponível em: <http://www.carbontradewatch.org/publications/el-mercado-de-emisiones-como-funciona-y-por-que-fracasa.html>>. Acesso em: 20 set. 2022.
- MAX-NEEF, Manfred A. **Desenvolvimento à escala humana**: concepção, aplicação, reflexos posteriores. Tradução: Rede Viva. Blumenau: Edifurb, 2012.
- ONU, Organização das Nações Unidas. **Acordo de Paris**. Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Paris: ONU. 2015a. Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/the-paris-agreement>. Acesso em 04 jun. 2023.

182

DIALOGOS INTERDISCIPLINARES E TRANSFRONTEIRIÇOS PELA EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030

ONU, Organização das Nações Unidas. **CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA**. Nova York: Organização das Nações Unidas, 1992. Disponível em: <https://unfccc.int/resource/docs/convkp/convpt.pdf>. Acesso em: 18 de julho de 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano** – 1972. Disponível em <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/estocolmo1972.pdf>. Acesso em 05 jan. 2021.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Protocolo de Kyoto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**. Kyoto, Japão: Nações Unidas, 11 de dezembro de 1997. Disponível em: <http://unfccc.int/resource/docs/convkp/kpeng.pdf>. Acesso em 18 de jun. 2023.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015b. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 04 jun. 2023.

SARLET, Ingo. **As dimensões da dignidade da pessoa humana**. Revista Brasileira de Direito Constitucional, n. 09, p. 361-388. Disponível em http://www.escolasuperiordireito.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-361-Ingo_Wolfgang_Sarlet.pdf. Acesso em 12 jan. 2022.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1994.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso Extraordinário nº 134.297-8/SP**. Relator: Ministro Celso de Mello. Julgado em 12 de abril de 1995. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7629984>. Acesso em: 4 de jun de. 2023.

UN, UNITED NATIONS. **Resolution 76/300**. The human right to a clean, healthy and sustainable environment. Resolution adopted by the General Assembly on 28 July 2022. 2022. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/sites/default/files/N2244277.pdf>. Acesso em 23 jun. 2023.

VEIGA, José Eli da. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Editora 34, 2015.

WATSON, Jim. MACKERRON, Gordon. TAO, David Ockwell and. **Technology and carbon mitigation in developing countries**: Are cleaner coal technologies a viable option? Human Development Report 2007/2008. Sussex Energy Group and Tyndall Centre for Climate Change Research. Disponível em: http://hdr.undp.org/en/reports/global/hdr2007-8/papers/Watson_MacKerron_Ockwell_Wang.pdf. Acesso em: 12 jan. 2022.

ARTE-FINAL E DIAGRAMAÇÃO:

ARKLOM
IMAGINAR É DESPERTAR IDEIAS

Campo Bom - RS - E-mail: imagine@arklom.com
www.arklom.com

DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES E TRANSFRONTEIRIÇOS PELA EFETIVAÇÃO DA AGENDA 2030



A relevância da pesquisa e sua contribuição para o avanço científico sustentam-se na produção e divulgação de conhecimento, objetivo da obra *Diálogos Interdisciplinares e Transfronteiriços pela Efetivação da Agenda 2030*, que nasce como resultado das conferências e apresentações realizadas no I Seminário Internacional da Rede de Observatórios Latino-Americanos pela Efetivação da Agenda 2030.

Organizado pelo Grupo de Pesquisa (CNPq) Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade e pelo Observatório de Direitos Humanos (Projeto de Extensão), do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUÍ (Cursos de Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos), entre os dias 14 e 15 de junho de 2023, o evento teve por objetivo apresentar os estudos desenvolvidos por pesquisadores(as) nacionais e internacionais de diferentes Instituições de Ensino Superior e Observatórios, retratando as suas compreensões sobre a realidade a partir da Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ao leitor, cabe a oportunidade especial de conhecer pesquisas que possuem o compromisso ético de proporcionar análises e discussões acerca de temáticas fundamentais para pensar o presente e o futuro das sociedades.



EDITORA
**DOM
MODESTO**